

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

2025

ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Plano Anual de Atividades e Orçamento | ASF

EDIÇÃO

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Av. da República, n.º 76
1600-205 Lisboa, Portugal
Telefone: (+351) 21 790 31 00
Endereço eletrónico: asf@asf.com.pt

www.asf.com.pt

Ano de Edição: 2024



AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Plano Anual de Atividades e Orçamento

2025

Lisboa, 2024

Índice

09 Mensagem da Presidente

17 Apresentação da ASF

33 Estratégia ASF 2025

43 Enquadramento Macroeconómico

47 Setores Supervisionados e Contexto

51 Atividades 2025

53 Supervisão Macroprudencial

59 Supervisão Prudencial

67 Supervisão Comportamental

77 Regulação

81 Ação Sancionatória

83 Relações Institucionais

89 Gestão e Organização

99 Sustentabilidade ESG – ambiental,
social e do governo das organizações

105 Desafios futuros

115 Plano Financeiro Orçamental

117 Nota Prévia

119 Análise ao Orçamento 2025

Glossário

AE	Área do Euro
ALM	<i>Asset and Liability Management</i>
ARCO	Avaliação de Riscos de Conduta
ASEL	Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos
ASF	Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões
BCE	Banco Central Europeu
BCFT	Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo
BdP	Banco de Portugal
CE	Comissão Europeia
CNSF	Conselho Nacional de Supervisores Financeiros
Diretiva IORP II	Diretiva (UE) 2016/2341 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, relativa às atividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais
Diretiva Solvência II	Diretiva 2009/138/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de novembro de 2009, relativa ao acesso à atividade de seguros e resseguros e ao seu exercício
DEI	Diversidade, Equidade e Inclusão
EIOPA	Autoridade Europeia de Seguros e Pensões Complementares de Reforma <i>(European Insurance and Occupational Pensions Authority)</i>
ERP	Sistema Integrado de Gestão Empresarial <i>(Enterprise Resource Planning)</i>
ESG	Ambiental, Social e do Governo das Organizações <i>(Environment, Social and Governance)</i>
ESRB	Comité Europeu do Risco Sistémico <i>(European Systemic Risk Board)</i>
FAT	Fundo de Acidentes de Trabalho
FGA	Fundo de Garantia Automóvel
FMI	Fundo Monetário Internacional
FSAP	<i>Financial Sector Assessment Program</i>
IA	Inteligência Artificial
IAIS	Associação Internacional de Supervisores de Seguros <i>(International Association of Insurance Supervisors)</i>
IFRS	Norma Internacional de Relato Financeiro <i>(International Financial Reporting Standard)</i>
IOPS	Organização Internacional de Supervisores de Pensões <i>(International Organisation of Pension Supervisors)</i>
IORP	Instituições de Realização de Planos de Pensões Profissionais <i>(Institutions for occupational retirement provision)</i>
IPPC	Comité de Seguros e Pensões Privadas <i>(Insurance and Private Pensions Committee)</i>
LOE	Linha de Orientação Estratégica
LPS	Livre Prestação de Serviços
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico <i>(Organisation for Economic Co-operation and Development)</i>
ORSA	Autoavaliação do Risco e da Solvência <i>(Own Risk and Solvency Assessment)</i>
MARMS	Modelo de Avaliação de Risco da Mediação de Seguros

MIS	Modelo Integrado de Supervisão
PIB	Produto Interno Bruto
POG	<i>Product Oversight & Governance</i>
PNFF	Plano Nacional de Formação Financeira
PPR	Plano Poupança Reforma
PRFP	Painel de Riscos dos Fundos de Pensões
PRS	Painel de Riscos do Setor Segurador
QRO	Questionário <i>RiskOutlook</i> Avaliação dos riscos do setor Segurador e do setor dos Fundos de Pensões
REF	Relatório de Estabilidade Financeira do Setor Segurador e dos Fundos de Pensões
Regulamento DORA	Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022, relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro e que altera os Regulamentos (CE) n.º 1060/2009, (UE) n.º 648/2012, (UE) n.º 600/2014, (UE) n.º 909/2014 e (UE) 2016/1011
RegTech	<i>Regulatory Technology</i>
RH	Recursos Humanos
RPA	<i>Robotic Process Automation</i>
SAMA	Sistema de Apoios à Modernização Administrativa
SESF	Sistema Europeu de Supervisão Financeira
SupTech	<i>Supervisory Technology</i>
TIC	Tecnologias de informação e Comunicação
TI/SI	Tecnologias de Informação e Sistemas de Informação
UE	União Europeia
UO	Unidade Orgânica

Mensagem da Presidente

————— Margarida Corrêa de Aguiar —————

O Conselho de Administração apresenta o Plano de Atividades de 2025 da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).

Para além das atividades de regulação e supervisão que lhe estão cometidas, a ASF assegura a gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) e do Fundo de Garantia Automóvel (FGA) – fundos públicos dotados de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira – através de Unidades de Apoio (departamentos) que integram a sua estrutura organizacional, beneficiando os Fundos dos meios e dos recursos da ASF necessários ao cumprimento da missão de ambos.

O Conselho de Administração apresenta autonomamente os planos de atividades de 2025 de ambos os Fundos.

O Plano de Atividades de 2025 da ASF é elaborado num ambiente macroeconómico pautado pela combinação dos seguintes aspetos:

- início da redução gradual das taxas de juro de referência, pelo Banco Central Europeu (BCE), a partir dos níveis elevados decorrentes da ação monetária convencional, de índole contracionista, tendente à contenção da inflação e à sua estabilização próxima do referencial dos 2%;
- persistência de múltiplos focos de instabilidade geopolítica, a nível global, com destaque para a continuidade de uma guerra em território europeu, bem como para a tensão no Médio-Oriente.

A combinação destas duas dinâmicas apresenta as seguintes principais consequências observáveis ou potenciais:

- potenciais riscos de *downside* sobre a atividade económica, com possível densificação de pressões sobre as cadeias de produção e abastecimento, inclusivamente fruto do reforço de medidas comerciais protecionistas;

- possíveis perturbações sobre a consolidação da trajetória de contenção da inflação, com reflexos sobre o ritmo de compressão das taxas de juro;
- influência desfavorável sobre o processo de transição sustentável, criando turbulência sobre os esforços de alinhamento gradual com metas estruturais de médio e longo prazo.

O ano de 2024 ficará marcado por um conjunto de atos eleitorais envolvendo um volume histórico de eleitores a nível mundial: eleições para o Parlamento Europeu, Reino Unido, presidenciais nos Estados Unidos da América, por convocação antecipada em França, atos eleitorais na Índia, Irão, Taiwan, entre outros. Estes atos eleitorais acarretam incerteza global sobre os desenvolvimentos subsequentes.

Em sentido positivo, destaca-se a continuidade do desempenho económico nacional acima do desempenho agregado da área do Euro.

Tendo em conta o posicionamento geográfico mais periférico de Portugal, é especialmente importante este desempenho económico num período no qual a performance económica da área do Euro vai caindo para a cauda dos desempenhos económicos das economias avançadas.

No mesmo sentido, destaca-se o reforço do posicionamento do perfil de crédito do soberano nacional que, após acumular múltiplas revisões em alta pelas principais agências de notação, já se posiciona no patamar "A".

No que toca aos mercados financeiros, estes registaram desempenhos positivos ao longo de 2023. Esta caracterização aplica-se em particular aos mercados acionistas, onde os principais índices bolsistas registaram crescimentos anuais na ordem dos 20% e que continuaram a ser reforçados no primeiro trimestre de 2024, para níveis na ordem dos 130% do seu valor médio a cinco anos.

Também no caso dos títulos de rendimento fixo, a evolução das cotações de mercado seguiu a mesma tendência, beneficiando as posições em carteira, por contrapartida de menores rendibilidades disponíveis no caso de aquisição ou reinvestimento de montantes vincendos.

Porém, para este tipo de títulos, o primeiro trimestre de 2024 revelou uma inversão de tendência, com novas subidas das *yields* para títulos de dívida pública e privada.

O quadro descrito reflete-se nos exercícios de projeção económica. A nível nacional, o Produto Interno Bruto real cresceu 2,3% em 2023, materialmente acima do indicador análogo para a área do euro, que cresceu apenas 0,6%, afetado pelas interligações mais densificadas da economia desta zona com os focos de perturbação geopolítica.

Projeta-se que esta tendência relativa persista em 2024. O Banco de Portugal estima um crescimento de 2% da economia nacional para 2024, enquanto a estimativa análoga do Banco Central Europeu para a área do euro aponta para 0,9%.

O mesmo posicionamento relativo de crescimentos económicos é previsto para 2025, com crescimento de 2,3% em Portugal face a 1,4% na área do euro, de acordo com as mesmas fontes.

Relativamente à inflação, os valores são muito próximos. No caso nacional, foi registado 5,3% em 2023, estimando-se uma contração para 2,5% em 2024. Na área do Euro, a percentagem de 5,4% registada em 2023 deverá comprimir também para 2,5% em 2024.

Até ao momento, observamos o mercado segurador nacional a consolidar os seus níveis de solvência em níveis médios acima dos 200%.

Tendo em conta os riscos de *downside* que assolam a economia e os mercados financeiros, esta margem é uma fonte de resiliência importante.

O Plano de Atividades de 2025 é, por conseguinte, elaborado num ambiente macroeconómico que combina movimentos económicos e financeiros positivos com riscos geopolíticos que introduzem incerteza a nível global.

Saliento os seguintes principais desafios estruturais enfrentados pelos setores sob a esfera de supervisão da ASF, os quais têm vindo a ganhar envergadura e complexidade:

- a transição sustentável - que acarreta importantes exigências de divulgação de informação, bem como de transformação dos modelos de negócio com a incorporação de considerações de sustentabilidade ao longo da cadeia de valor;
- a transição efetiva para o ambiente contabilístico IFRS 17 - aplicável a contratos de seguros, promovendo um mercado segurador nacional inteiramente alinhado com estes *standards*;
- a inovação na oferta de produtos de seguros e de produtos financeiros, no sentido do seu alinhamento com riscos de elevada relevância futura, onde são efetivamente necessários. Estes incluem *protection gaps* relativos a riscos de catástrofe natural, que constituem uma via de entrada de importantes vulnerabilidades para a economia, sociedade e sistema financeiros nacionais, o contributo para o acesso diversificado a cuidados de saúde em idades mais avançadas, num contexto de envelhecimento populacional, bem como a disponibilidade de recursos financeiros após a reforma;
- a necessidade de aumentar a resiliência operacional digital dos agentes financeiros como resposta a uma maior exposição a incidentes de origem cibernética, decorrente da digitalização da economia e da incorporação de inovação tecnológica na cadeia de valor.

O Plano Estratégico 2020-2024 guiou as atividades da ASF neste quadriênio.

Relembro os quatro pilares de atuação em que o mesmo assenta: 1. Organização interna, eficiência e talento, 2. Relação com as entidades supervisionadas, 3. Regulação e cooperação e 4. Comunicação e informação.

O balanço da implementação do Plano Estratégico no final de 2024 estima-se em 90%, o que realça bem a importância deste instrumento de gestão e o alinhamento dos restantes instrumentos de gestão e a liderança conduzida pelo Conselho de Administração com uma resposta francamente positiva das Equipas da ASF, pese embora as recentes crises e os contextos adversos vividos, que tendo tido origem em realidades exógenas aos setores supervisionados, não deixaram de ter implicações várias, incluindo a necessidade de intervenções regulatórias circunstanciadas da ASF, mas nunca perdendo de vista os desafios estruturais de ambos os setores e os pilares nos quais a estratégia 2020-2024 foi alicerçada.

No próximo ano, 2025, está previsto que a ASF prepare um novo ciclo estratégico, enquadrado na visão que a nova presidência da ASF queira dar a tão importante e necessário exercício.

Para 2025 realço, em relação às áreas da supervisão, proteção do consumidor e regulação, as seguintes atividades a desenvolver ou a reforçar:

- Supervisão Macroprudencial
 - participação no exercício *Financial Sector Assessment Program* (FSAP) a realizar pelo FMI ao sistema financeiro português, em articulação com as autoridades de supervisão financeira nacionais;
 - desenvolvimento de iniciativas de transição da regulação à supervisão da resiliência operacional digital, incluindo a avaliação de riscos transversais para o mercado;
 - coordenação da participação nacional no exercício de *stress test* da EIOPA aos fundos de pensões profissionais;
 - implementação de uma moldura de avaliação sistémica de empresas de seguros, a nível individual e do setor, no contexto nacional.

- Supervisão Prudencial
 - reforço do processo de supervisão do resseguro;
 - reforço da supervisão das atividades do órgão de administração das empresas;
 - reforço da supervisão dos riscos cibernéticos e da sua governação;
 - consolidação da integração dos riscos de sustentabilidade no exercício de Autoavaliação dos Riscos e da Solvência (ORSA) das empresas de seguros;

- avaliação das práticas de sustentabilidade no âmbito da governação e estratégia das empresas nos domínios da gestão do risco de investimentos e da subscrição e na política de remunerações;
 - reforço da supervisão do cumprimento dos requisitos de divulgação de informação de sustentabilidade no relatório de gestão das empresas de seguros e grupos de seguros;
 - implementação do Portal do Registo.
- Supervisão Comportamental
- consolidação da supervisão do sistema de governação em matéria de conduta de mercado, com especial incidência nas entidades gestoras de fundos de pensões, bem como reforço da monitorização das condições de funcionamento das comissões de acompanhamento dos fundos de pensões;
 - monitorização da implementação, pelas entidades gestoras de fundos de pensões, da nova norma regulamentar, a aprovar em 2024, relativa aos deveres de informação;
 - desenvolvimento de iniciativas sobre produtos vendidos pelas principais empresas de seguros em LPS;
 - monitorização das medidas implementadas pelo mercado no âmbito da regularização de sinistros, designadamente no seguro de Incêndio e Outros Danos;
 - monitorização da oferta de coberturas de catástrofes naturais;
 - monitorização das medidas implementadas pelo mercado emitidas no âmbito das recomendações da ASF relativas aos avisos de pagamento de prémios de seguros;
 - monitorização das medidas implementadas pelo mercado emitidas pela ASF no âmbito das recomendações da ASF sobre a prevenção de vendas inadequadas;
 - reforço da supervisão da distribuição de seguros de proteção ao crédito;
 - implementação de modelo de avaliação do risco de distribuição digital pelos mediadores.
- Apoio e Proteção do Consumidor
- consolidação do programa de melhoria da qualidade da regulação e supervisão dos seguros de saúde;
 - desenvolvimento de um Portal da Poupança de Longo Prazo para a Reforma e de um Observatório da Poupança de Longo Prazo para a Reforma;
 - definição de um processo de análise às condições de acesso ao mercado de seguros;
 - descentralização territorial no apoio ao consumidor.

- Regulação

- elaboração do anteprojeto de transposição da Diretiva que revê a Diretiva Solvência II;
- estudos relativos a modelos institucionais e técnicos de recuperação e resolução e elaboração de um anteprojeto de transposição da Diretiva que estabelece um quadro para a recuperação e resolução das empresas de seguros e de resseguros;
- desenvolvimento de estudos de suporte a iniciativas regulatórias relativas ao uso de sistemas de inteligência artificial (IA) nos setores supervisionados;
- implementação do Portal de Iniciativas Regulatórias;
- apoio técnico no processo legislativo de transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva que respeita aos contratos de serviços financeiros celebrados à distância.

Realço, ainda, os desafios futuros com os quais a ASF está comprometida em dar resposta, considerando as suas diversas origens:

- Modelo Integrado de Supervisão

Tem como propósito essencial a implementação na ASF de um modelo de supervisão que permita obter uma visão holística dos riscos por operador, com recurso a novas tecnologias assentes na gestão de dados, sendo que 2025 exigirá esforços particularmente relevantes ao nível da capacitação tecnológica, depois de em 2024 ficar estabilizado e operacionalizado o desenho organizativo e funcional deste novo modelo de supervisão.

- Programa de Transformação Digital

Tem como objetivo alinhar a tecnologia, a governação e a capacitação com a necessidade de dotar a ASF de infraestruturas que respondam aos desafios das áreas de *core* e proporcionem aos colaboradores da ASF soluções tecnológicas mais produtivas e introduzir consistência nas suas políticas de modernização, funcionando como um braço forte de sustentação do desempenho da missão da ASF e da qualidade com que o faz.

- Finanças Sustentáveis

Através da estrutura interna criada para a temática específica das finanças sustentáveis, a ASF visa reforçar o conhecimento nesta área para apoiar transversalmente objetivos de regulação e supervisão e assegurar uma melhor capacidade de resposta aos desafios exigentes que estão no terreno.

- Resiliência Operacional Digital

Através da estrutura interna criada para a temática específica do *cyber risk*, a ASF visa reforçar o conhecimento nesta área para apoiar transversalmente objetivos de regulação e supervisão e assegurar uma melhor capacidade de resposta para o desafio que merece um destaque especial, a entrada em vigor do Regulamento DORA no início de 2025.

- *Protection Gaps* decorrentes de catástrofes naturais

A ASF vai aprofundar o conhecimento desta área, através de estudos de caracterização da cobertura seguradora face a riscos catastróficos, incluindo o risco sísmico, tendo em vista contribuir para a redução dos *protection gaps* que lhe estão associados no mercado nacional, atuando do lado da oferta e do lado da procura.

- Diversidade, Equidade e Inclusão

A intervenção da ASF será no sentido de acompanhar o mercado com vista a prevenir práticas consideradas discriminatórias do consumidor de seguros, designadamente em razão da deficiência ou do risco agravado de saúde, da etnia, do género e da idade.

A ASF irá ter em produção, a partir de janeiro 2025, um novo *Enterprise Resource Planning* (ERP), cuja implementação foi desenvolvida ao longo de 2024, transformação que se revelou vital para melhorar os processos contabilísticos, financeiros e orçamentais, transversais às atividades de suporte, melhoria esta obtida em automação, celeridade, fiabilidade, integração, operacionalidade, produtividade, rigor e segurança, com a obtenção de ganhos de eficiência e eficácia muito relevantes.

O Conselho de Administração prosseguirá com o investimento em políticas de sustentabilidade, envolvendo matérias de governação, responsabilidade social e responsabilidade ambiental.

E reforçará o foco na gestão das pessoas, sendo seu objetivo consolidar propostas de valor enquanto entidade empregadora, como forma de garantir a identificação, atração, retenção e desenvolvimento de talento.

O Conselho de Administração volta a sublinhar a necessidade de concretização do aumento extraordinário de recursos humanos da ASF que foi apresentado em 2022 e 2023, consciente de que são óbvios os benefícios deste reforço para o fortalecimento dos setores supervisionados, incluindo, muito em particular, a proteção do consumidor.

O acréscimo de competências e responsabilidades atribuídas à ASF na última década, os novos riscos emergentes, a maior integração da regulação europeia e o alargamento da sua aplicação, entre outras realidades, não deixam dúvidas sobre a necessidade daquele reforço, de modo a garantir que a ASF tem capacidade efetiva de responder às exigentes funções de regulação e supervisão.

E porque justamente as pessoas são o nosso principal recurso, termino com uma mensagem de gratidão e de reconhecimento aos nossos Colaboradores pela dedicação e profissionalismo que colocam no trabalho que realizam.

Os Colaboradores da ASF são o garante da confiança que o Conselho de Administração deposita na concretização bem-sucedida dos seus planos de atividades.

MARGARIDA CORRÊA DE AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração da
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões



APRESENTAÇÃO DA ASF

Apresentação da ASF

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) é a entidade responsável pela regulação e supervisão da atividade seguradora, resseguradora, dos fundos de pensões e respetivas entidades gestoras e da mediação de seguros. Conforme dispõe o artigo 1.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, a ASF é uma pessoa coletiva de direito público, com natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de gestão e de património próprio.

À ASF está também cometida, por legislação própria, a gestão do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT) e do Fundo de Garantia Automóvel (FGA). Esta gestão é assegurada por Unidades de Apoio dedicadas, que recorrem às infraestruturas humanas, logísticas e tecnológicas da ASF, bem como à sua capacidade de gestão, promovendo o bom funcionamento de ambos os Fundos e uma resposta adequada aos seus beneficiários.

O FAT é um fundo público dotado de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira cuja missão é a de garantir o pagamento das indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer, reembolsar as empresas de seguros dos montantes das atualizações das pensões a cargo destas, proceder ao pagamento de prémios de acidentes de trabalho de empresas em processo de recuperação e à tramitação relativa à colocação e resseguro dos riscos recusados.

O FGA é um fundo público dotado de personalidade judiciária e de autonomia administrativa e financeira cuja missão é a de garantir a proteção das vítimas de acidentes rodoviários quando não exista seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel válido, na medida dos seus direitos, assegurando o rigor na instrução dos processos e a celeridade e fundamentação das suas decisões, com vista à sua justa compensação.

Atribuições

São atribuições da ASF, designadamente, supervisionar e regular a atividade seguradora, resseguradora, de mediação de seguros e de fundos de pensões, participar no sistema de supervisão macroprudencial para prevenção e mitigação dos riscos sistémicos suscetíveis de afetar a estabilidade financeira, exercer funções de apoio técnico e consulta à Assembleia da República e ao Governo, participar no Sistema Europeu de Supervisão Financeira (SESF), integrando o Comité Europeu do Risco Sistémico (ESRB) e a Autoridade Europeia de Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA), promover o desenvolvimento de conhecimentos técnicos e respetiva difusão e o reforço da literacia financeira, no que se refere ao setor segurador e ao setor dos fundos de pensões, e gerir os fundos que lhe sejam confiados por lei.

Neste quadro, são-lhe conferidas diversas competências, em particular, as referentes à aprovação de normas regulamentares e demais instrumentos regulatórios, à prática de atos de autorizações e registos e respetiva revogação, à determinação da inspeção e auditoria das entidades sujeitas à sua supervisão, à requisição de informações e documentos e à promoção de averiguações e exames, bem como ao desencadeamento dos procedimentos sancionatórios, em caso de infrações a normas legais ou regulamentares.

As atribuições e competências conferidas à ASF para a prossecução da sua missão estão essencialmente previstas nos seguintes diplomas:

- Estatutos da ASF, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto;
- Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora (RJASR), aprovado pela Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 127/2017, de 9 de outubro, pela Lei n.º 35/2018, de 20 de julho, pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho, pela Lei n.º 58/2020, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 84/2020, de 12 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 56/2021, de 30 de junho;
- Regime Jurídico da Constituição e Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras de Fundos de Pensões (RJFP), aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho;
- Regime Jurídico da Distribuição de Seguros e de Resseguros (RJDSR), aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro.

A ASF pretende ser uma organização moderna, profissional, atuante e eficiente, por forma a contribuir efetivamente para a confiança dos consumidores no setor segurador e no setor dos fundos de pensões.



MISSÃO

A ASF tem por missão assegurar o regular funcionamento do setor segurador e do setor dos fundos de pensões em Portugal, por forma a contribuir para a garantia da proteção dos tomadores de seguros, segurados, subscritores, participantes, beneficiários e lesados.

Esta missão é assegurada através da promoção da estabilidade e solidez financeira das entidades sob a sua supervisão, bem como da garantia da manutenção de elevados padrões de conduta por parte dos operadores (empresas de seguros e resseguros, entidades gestoras de fundos de pensões e mediadores).

Neste enquadramento, a ASF tem-se posicionado no sentido de manter um mercado segurador e de fundos de pensões eficiente e estável.



VALORES

Na prossecução da sua missão a Autoridade rege-se por um conjunto de valores que orientam a definição e implementação das suas estratégias de atuação, nomeadamente:

- O primado do interesse público pela proteção e criação de mais valor público através da melhoria do funcionamento do mercado em benefício dos consumidores, das atividades dos operadores e da economia;
- A independência face ao Governo e ao mercado, no funcionamento e tomada de decisão;
- A responsabilidade na consideração do potencial impacto das suas decisões na estabilidade dos setores regulados e supervisionados e do sistema financeiro, atuando com fundamentação e consistência, proporcionalidade e prudência;
- A eficiência, qualidade e rigor na gestão dos recursos, na gestão por objetivos, na avaliação e monitorização do desempenho e resultados;
- A transparência e *accountability* na prestação de contas relativamente às atividades de regulação e supervisão com impacto sobre os consumidores e sobre as entidades reguladas e supervisionadas, no escrutínio público das decisões, na discussão pública de projetos de decisão e na divulgação pública de informação relevante sobre o mercado e o processo de supervisão prudencial e comportamental.

Órgãos Sociais

De acordo com o artigo 8.º dos seus Estatutos, a ASF integra os seguintes órgãos:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO¹

O Conselho de Administração é o órgão colegial responsável pela definição da atuação da ASF, bem como pela direção dos respetivos serviços, sendo composto pela Presidente Dra. Margarida Corrêa de Aguiar e pelos Administradores Dra. Adelaide Marques Cavaleiro, Dr. Diogo Alarcão e Professor Doutor Manuel Caldeira Cabral.



Maria Margarida Corrêa de Aguiar
Presidente



Adelaide Marques Cavaleiro
Vogal



Diogo Alarcão
Vogal



Manuel Caldeira Cabral
Vogal

¹ Artigo 11.º dos Estatutos.

CONSELHO CONSULTIVO²

O Conselho Consultivo é o órgão de consulta da ASF sobre as grandes linhas de orientação estratégica relativas à coordenação do setor de atividade sob supervisão, sendo composto por:

Maria Margarida Corrêa de Aguiar

Presidente

José Lino Tranquada Gomes

Representante do Governo
Regional da Madeira

Luís Laginha de Sousa

Representante da Comissão do
Mercado de Valores Mobiliários

Luís Silveira Rodrigues

Representante de uma das associações
de defesa dos consumidores

João Pratas

Representante de uma das associações de
entidades gestoras de fundos de pensões

David Pereira

Representante de uma das associações
de mediadores de seguros

Eduardo Graça

Representante da Economia Social

Membro a designar

Representante do Governo
Regional dos Açores

Rui Miguel Correia Pinto

Administrador do Banco de Portugal

Pedro Portugal Gaspar

Diretor-Geral da Direção-Geral
do Consumidor

José Fernando Catarino Galamba de Oliveira

Representante de uma das associações
de empresas de seguros

João Tiago Praça Nunes Mexia

Maria do Carmo Portela Herédia Vieira da Fonseca

Luís Eduardo da Silva Barbosa

Designados pelo senhor
Ministro das Finanças

² Artigo 21.º dos Estatutos.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO³

A Comissão de Fiscalização é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da ASF e de consulta do respetivo Conselho de Administração nesses domínios. A atual Comissão iniciou funções em outubro de 2018, para um mandato de quatro anos, sendo composta por:

Luís Domingos Silva Morais

Presidente

Júlio César Nunes Tormenta

Revisor Oficial de Contas

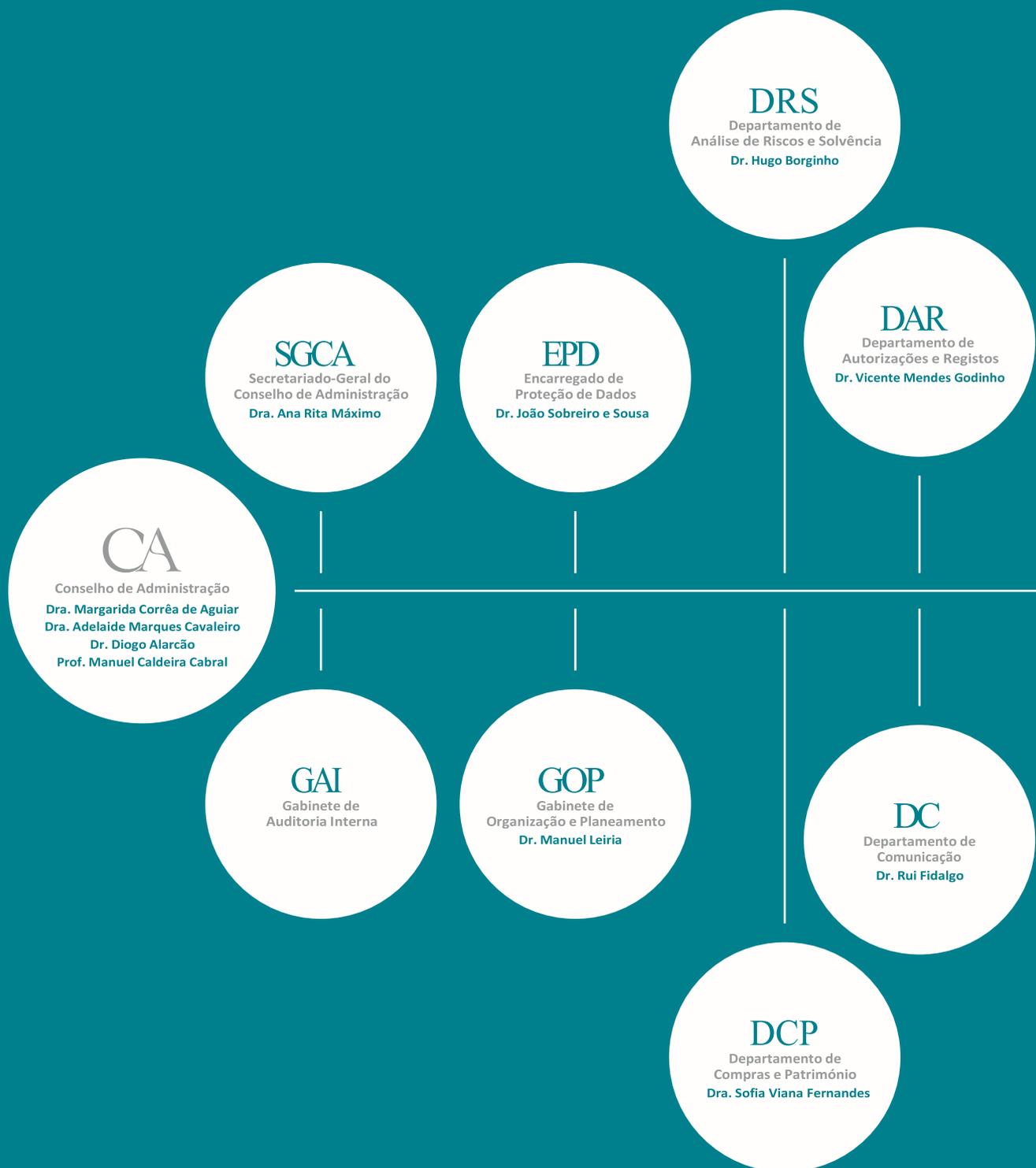
Maria Teresa Medeiros Garcia

Vogal

³ Artigo 25.º dos Estatutos.

Estrutura Orgânica

A estrutura organizacional da ASF é composta por Unidades Orgânicas:



DMC

Departamento de
Mediação e Novos Canais
Dr. Mário Ribeiro

DSC

Departamento de
Supervisão Comportamental
Dr. Eduardo Farinha Pereira

DSF

Departamento de Supervisão
Prudencial de Fundos
de Pensões
Dr. Jorge Carriço

DPR

Departamento de
Política Regulatória
Dra. Maria Eduarda Ribeiro

DSS

Departamento de Supervisão
Prudencial de Empresas
de Seguros
Dra. Ana Cristina Santos

UAFGA

Unidade de Apoio ao Fundo
de Garantia Automóvel
Dra. Isabel Carrola

DES

Departamento de
Estatística
Dr. José Pavão Nunes

DJU

Departamento
Jurídico
Dr. João Santa Rita

UAFAT

Unidade de Apoio ao Fundo
de Acidentes de Trabalho
Dra. Célia Gomes Matos

DRH

Departamento de
Desenvolvimento de
Recursos Humanos
Dra. Joana Coelho

DFI

Departamento
Financeiro
Dra. Carla Maria Ferreira

DSI

Departamento de
Sistemas de Informação
Dr. Gil Salema da Costa

Estruturas de Acompanhamento da Atividade

Complementarmente às Unidades Orgânicas, existem estruturas de acompanhamento da atividade da ASF sob a forma de Comissão, Subcomissão, Comité ou Equipa de Acompanhamento.

As atuais estruturas permanentes de acompanhamento são as seguintes:

2019	Comissão Especializada para a Supervisão	Comité de Investimentos
Missão/Objetivo	Analisar as condições de supervisão comportamental e de supervisão prudencial, as condições de estabilidade financeira, bem como assessorar o Conselho de Administração, identificando riscos micro e sistémicos decorrentes da evolução de instituições individualmente consideradas e dos setores sob a sua supervisão e do sistema financeiro em geral, avaliar o seu grau de relevância e pronunciar-se sobre as orientações a seguir na sua mitigação, prevenção e correção.	Acompanhar a gestão das carteiras de ativos da ASF, do FGA e do FAT, bem como apoiar a decisão de estratégias de investimento e de outras matérias relevantes para o bom desempenho financeiro daquelas carteiras e de adequação às responsabilidades subjacentes.
Composição	DAR, DES, DMC, DPR, DRS, DSC, DSF, DSS	DFI, DJU, DRS, DSF, UAFAT, UAFGA
	Estrutura de Apoio ao CA	-
2020	Comité de Mercado	
Missão/Objetivo	Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e dos departamentos de supervisão factos que, pela sua relevância, implicam uma coordenação interdepartamental, acompanhada de medidas de atuação articuladas.	
Composição	DAR, DMC, DSC, DSF, DSS	
	Estrutura de Apoio ao CA	

2021	Comissão para os Assuntos EIOPA e ESRB	Comité de Coordenação da Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo
Missão/Objetivo	Assegurar que a representação da Presidente do Conselho de Administração, e quem a presidência designar, é feita com um acompanhamento adequado, dispondo de toda a informação relevante acerca dos temas tratados, dos trabalhos em desenvolvimento e da participação das Unidades Orgânicas da ASF nas respetivas estruturas.	Promover a coordenação de uma abordagem integrada da ASF, articulada e eficaz em matéria de prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao Terrorismo (BCFT), contribuindo assim para a adequação do setor segurador e do setor dos fundos de pensões às melhores práticas internacionais.
Composição	DRS (membro permanente) e as Unidades Orgânicas que, em cada momento, participam nas estruturas da EIOPA e do ERSB.	DAR, DJU, DMC, DPR, DSC
	Estrutura de Apoio ao CA	-

2021	Comité de Coordenação da Prevenção dos Riscos de Corrupção	<i>Innovation and Data Science Team</i>
Missão/Objetivo	Implementar as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção que sejam aplicáveis à ASF e aos fundos por si geridos, nomeadamente a execução, o controlo, a revisão e a monitorização do Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.	Incorporar abordagens inovadoras, tendencialmente suportadas em modelos analíticos, na definição e implementação dos projetos de transformação da ASF, nomeadamente os que estão enquadrados pelo Plano Estratégico, assim como promover uma cultura de inovação organizacional.
Composição	DAR, DJU, DPR, EPD, GOP, SGCA	DES, DMC, DRS, DSC, DSI, GOP

2021	Equipa de Acompanhamento do Fundo de Pensões dos Trabalhadores da ASF
Missão/Objetivo	Coordenar as matérias relacionadas com a gestão do Fundo de Pensões dos trabalhadores da ASF.
Composição	DFI, DJU, DRH, DRS, DSF

2022	Comité de Gestão da Qualidade do Plano de Formação	Fórum de Recursos Humanos
Missão/Objetivo	Implementar medidas que contribuam para a adequação e qualidade do Plano de Formação da ASF, assegurar uma resposta efetiva às necessidades de desenvolvimento profissional e pessoal dos colaboradores, garantir a sua monitorização e pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração.	Reforçar a coesão e envolver os responsáveis das Unidades Orgânicas na discussão e decisão de políticas de recursos humanos com impacto no funcionamento e na gestão da ASF.
Composição	Comissão Especializada para a Supervisão, DPR, DRH, DRS, DSI, GOP	Membros do Conselho de Administração e responsáveis de todas as Unidades Orgânicas
2022	Comité de Supervisão de Governação	
Missão/Objetivo	Promover a articulação efetiva entre os departamentos de supervisão e o desenvolvimento de ferramentas e metodologias para auxiliar aqueles departamentos na avaliação das estruturas de governação das entidades supervisionadas, bem como o seu funcionamento.	
Composição	DAR, DSC, DSF, DSS	
2022	Subcomissão <i>Cyber Risk</i>	Subcomissão <i>Sustainable Finance</i>
Missão/Objetivo	Coordenar o acompanhamento e a execução dos trabalhos relativos a riscos cibernéticos e contribuir para a definição da posição da ASF nos <i>fora</i> internacionais sobre esta matéria nos quais esta Autoridade participa ou presta apoio técnico ao Governo.	Coordenar o acompanhamento e a execução dos trabalhos relativos a finanças sustentáveis e contribuir para a definição da posição da ASF nos <i>fora</i> nacionais e internacionais relativos a finanças sustentáveis nos quais esta Autoridade intervém ou presta apoio técnico ao Governo.
Composição	DPR, DRS, DSC, DSI, DSS	DPR, DRS, DSC, DSF, DSS

2023

Equipa de Acompanhamento dos Canais de Denúncia

Missão/Objetivo
Elaborar o Regulamento Interno e acompanhar o funcionamento dos canais de denúncias, avaliar o estado e o mérito dos procedimentos implementados na ASF para a receção e o seguimento das denúncias e elaborar os respetivos relatórios; e ainda propor ao Conselho de Administração, a revisão trienal da Política de Denúncias e de Tratamento de Dados Pessoais.

Composição
Compliance Officer, DSI, Responsável pelas Denúncias Externas

2024

Comité de Sustentabilidade

Missão/Objetivo
Coordenar as atividades da ASF relativas ao tema da sustentabilidade nas suas diversas dimensões, nomeadamente ambiental, social e de governação; Contribuir para a definição de políticas de gestão interna que promovam a partilha de informação e conhecimento sobre as melhores práticas ESG; Colocar a sustentabilidade na agenda de atuação da ASF e dos seus colaboradores, promovendo as boas práticas nas suas atividades com vista à criação de valor de longo prazo.

Composição
DC, DCP, DPR, DRH, DRS, DSC





ESTRATÉGIA 2025

ESTRATÉGIA 2025

A estratégia da ASF, em 2025, assenta na consolidação e aprofundamento de prioridades do Plano Estratégico de 2020-2024.

O anterior Plano Estratégico, que vigorou entre 2020 e 2024, baseou-se num diagnóstico interno e numa análise de tendências de mercado, de que destacamos os seguintes elementos:

- Ao nível do diagnóstico interno, o acréscimo de responsabilidades da ASF, em domínios cada vez mais diversificados e especializados, e o aumento da frequência das participações em fóruns nacionais e internacionais, como a EIOPA, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE), o ESRB e a Associação Internacional de Supervisores de Seguros (IAIS), sem que a evolução do *headcount* tivesse acompanhado este significativo crescimento das exigências.
- Na envolvente externa, após a realização de um estudo de *benchmarking* com supervisores financeiros europeus, identificaram-se oportunidades ao nível do estabelecimento de parcerias com outras entidades de supervisão para acompanhamento de macrotendências e novos riscos e, também, a necessidade de evoluir para a implementação de soluções inovadoras de *suptech* e *regtech* e, em termos gerais, na modernização digital das práticas de supervisão.

As quatro Linhas de Orientação Estratégica (LOE) do Plano Estratégico 2020-2024 que resultaram da análise do enquadramento e das tendências nos mercados supervisionados, e da visão do Conselho de Administração relativamente aos eixos centrais de desenvolvimento da ASF, foram as seguintes:

LOE 1 - Organização, eficiência e talento

Esta LOE concentrou-se no desenvolvimento dos recursos humanos, especificamente nos temas da retenção, captação e valorização, e no fomento de uma cultura de cooperação proativa que beneficie de sinergias pela partilha de informação e conhecimento entre as diversas unidades funcionais. As prioridades resultantes foram:

- a captura de sinergias operacionais e funcionais, nomeadamente através do fortalecimento de uma cultura de cooperação e partilha;
- a promoção de alavancas de eficiência organizacional com recurso à modernização digital e automação, e também à implementação de uma arquitetura de auditoria, *compliance* e gestão de riscos internos;

- a criação de uma cultura de planeamento e controlo intrínseca a toda a organização;
- a valorização dos recursos humanos, particularmente no que respeita à retenção e captação de talentos.

LOE 2 - Relação com as entidades supervisionadas

O enfoque desta LOE recaiu sobre a revisão do modelo de supervisão numa base de melhoria contínua e na implementação de respostas eficientes aos novos riscos e aos desafios dos setores supervisionados. As prioridades foram as seguintes:

- a reformulação de práticas de supervisão com a incorporação dos melhores casos internacionais;
- a preparação do caminho para um modelo integrado de supervisão;
- a dotação das competências necessárias para a atividade de supervisão de mercado;
- a recapacitação da vertente sancionatória.

LOE 3 - Regulação e cooperação

Os principais objetivos desta LOE assentaram no aprofundamento e acompanhamento das atualizações legais e regulatórias, em particular no que diz respeito à vertente de novos riscos. As prioridades estabelecidas foram:

- o aprofundamento da atividade de regulação através do acompanhamento eficaz de novas tendências e riscos;
- a densificação da cooperação existente com entidades congéneres e participantes no ecossistema financeiro.

LOE 4 - Comunicação e informação

Nesta LOE, o enfoque concentrou-se na forma como a ASF interage com os seus *stakeholders*, internos e externos, e com a sociedade em geral. A divulgação de conteúdos e informação clara, útil e customizada aos diferentes públicos exige disponibilidade de novos meios, formatos e suportes. Nessa medida, foram determinadas as seguintes prioridades:

- a divulgação de conteúdos de qualidade em função do público-alvo;
- o desenvolvimento de instrumentos de comunicação ajustados;
- o robustecimento da comunicação com o consumidor;
- o reforço da transparência e do escrutínio do mercado.

No balanço da implementação do Plano Estratégico 2020-2024 estima-se um nível de concretização global de 90% dos objetivos estabelecidos, que resulta de concretizações próximas dos 100% da LOE 1 e da LOE 4, e de um nível de realização entre 80% e 90% na LOE 2 e na LOE 3.

O grau de concretização da LOE 1 (“Organização, eficiência e talento”) deverá aproximar-se dos 100% atendendo à conclusão de projetos na área do “Desenvolvimento da cultura organizacional” de que resultou a criação de um conjunto de normas e manuais que clarificaram e sistematizaram os principais procedimentos internos, e também dos desenvolvimentos verificados ao nível das políticas de recursos humanos.

A LOE 2 (“Relação com as entidades supervisionadas”) deverá alcançar um nível de concretização entre 80% e 90%, o que resulta da natureza plurianual de alguns projetos estruturais. É o caso do Modelo Integrado de Supervisão (MIS) que materializa uma abordagem inovadora à supervisão dos mercados financeiros assente em novas tecnologias e com um impacto positivo que abrange a generalidade dos eixos de intervenção da ASF, cuja plena implementação apenas deverá acontecer em 2026 dada a sua complexidade e profundidade.

Este grau de concretização da LOE 2 também resulta da conclusão de outros projetos centrais para a construção de um modelo de supervisão moderno e efetivo, como são o ‘Portal de supervisão para operadores’ e a ‘Revisão das matrizes de risco de supervisão comportamental’.

Na LOE 3 (“Regulação e cooperação”) o grau de realização deverá posicionar-se nos 90%, considerando a conclusão do projeto de ‘Cooperação com entidades congéneres (supervisão)’, através do qual têm vindo a estabelecer-se contactos com jurisdições de diferentes geografias, de acordo com um plano de prioridades previamente estabelecido e seguindo um protocolo criado para o efeito. Outros projetos nesta LOE, como a construção de um Portal de Iniciativas Regulatórias estão também em desenvolvimento, tendo, no entanto, uma conclusão prevista para 2025.

No que se refere à LOE 4 (“Comunicação e informação”), também se projeta um grau de realização perto dos 100% atendendo às profundas melhorias já introduzidas nos meios de contacto e de interação da ASF com os seus *stakeholders*, que se refletiram, por exemplo, nos novos *sites* institucionais, na reformulação do Portal do Consumidor, na nova Intranet e na criação do Portal GPS para gestão e participação de sinistros do FGA.

Tendo presente a missão, a visão e as tendências no setor dos seguros e no setor dos fundos de pensões, e também a importância de consolidar e sistematizar as transformações que têm vindo a ser implementadas desde 2019, inicialmente ao nível das estruturas organizacionais e, depois, nos processos e sistemas da ASF, o ano de 2025 será de consolidação da estratégia de modernização que tem vindo a ser seguida, e de lançamento das bases para um novo ciclo estratégico para o período 2026-2030.

A estratégia de consolidação da ASF em 2025, assenta em duas vertentes estruturais:

- l) A primeira visa completar as iniciativas estratégicas que estão em fase de conclusão. É o caso dos projetos no domínio de recursos humanos, nomeadamente os que respeitam aos temas da liderança, da gestão de talento, da formação e da modernização administrativa.

É, também, o caso da implementação do MIS, iniciada em 2024. Conforme o detalhe apresentado nos “Desafios futuros”, o MIS tem como propósito essencial a implementação de

um modelo de supervisão que permita, a partir do recurso a novos processos e tecnologias e tendo por base uma abordagem mais centrada nos dados, obter uma visão holística dos riscos por operador supervisionado, considerando as atividades de supervisão da responsabilidade da ASF.

Também se considera neste grupo a realização da segunda fase do 'Portal de Estatística' que disponibilizará um conjunto de informação estatística sobre o setor dos seguros, o setor dos fundos de pensões e o conjunto de atividades económicas relacionadas, a montante e a jusante, destas indústrias.

Planeia-se que este Portal venha a disponibilizar informação que atualmente não é recolhida para efeitos de supervisão, na sequência de uma auscultação de necessidades internas e externas. Desta forma, a primeira etapa desta segunda fase consiste na identificação da informação adicional que deverá ser solicitada ao mercado com o objetivo de criar e/ou complementar a divulgação de novos indicadores e também para completar necessidades da ASF para efeitos de supervisão. A segunda etapa consiste na recolha dos dados necessários à produção e divulgação das estatísticas selecionadas.

- II) A segunda vertente consiste em prosseguir a modernização digital da ASF, seja na componente tecnológica, seja na capacitação.

A ASF tem em curso o Programa de Transformação Digital da ASF, aprovado em 2024, que assenta em cinco eixos - gestão de informação, inovação, comunicação, recursos humanos e infraestruturas tecnológicas, com impactos transversais nas atividades da ASF, nomeadamente através da reformulação de procedimentos, reforço da capacidade analítica e adoção de ferramentas de IA.

A realização destes objetivos passa pelo investimento nas pessoas e nas suas qualificações, através de programas de formação e capacitação na utilização de novas tecnologias.

O ano de 2025 também constituirá o momento do lançamento de um novo Plano Estratégico para o quadriénio 2026-2030. Este Plano atenderá às oportunidades que resultam de a ASF estar posicionada num novo patamar de maturidade organizacional e tecnológica, e também dos impactos das tendências que se observam nos setores supervisionados pela ASF. Alguns destes temas são apresentados no capítulo dos "Desafios Futuros", nomeadamente: as Finanças Sustentáveis, a Resiliência Operacional Digital, os *protection gaps* decorrentes de catástrofes naturais e a 'Diversidade, Equidade e Inclusão'.

Em 2025 também será realizada uma revisão e reformulação dos Indicadores de Desempenho. O sistema de indicadores de desempenho deve estar ajustado à especificidade das suas atribuições, ao conjunto das atividades prosseguidas e aos resultados obtidos, englobando medidas de eficiência, eficácia e qualidade. Neste enquadramento, existem indicadores que, com o encerramento do ciclo estratégico 2020-2024, perdem relevância, enquanto outras atividades irão exigir novos indicadores, em virtude da evolução das práticas de supervisão e da evolução do desenvolvimento organizacional.





ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO E SETORES SUPERVISIONADOS

Enquadramento Macroeconómico

O ambiente macroeconómico é pautado pela combinação dos seguintes aspetos:

- início da redução gradual das taxas de juro de referência, pelo BCE, a partir dos níveis elevados decorrentes da ação monetária convencional, de índole contracionista, tendente à contenção da inflação e sua estabilização próxima do referencial dos 2%;
- persistência de múltiplos focos de instabilidade geopolítica, a nível global, com destaque para a continuidade de uma guerra em território europeu, bem como para a tensão no Médio-Oriente.

A combinação destas duas dinâmicas apresenta as seguintes principais consequências - observáveis ou potenciais:

- potenciais riscos de *downside* sobre a atividade económica, com possível densificação de pressões sobre as cadeias de produção e abastecimento, inclusivamente fruto do reforço de medidas comerciais protecionistas;
- possíveis perturbações sobre a consolidação da trajetória de contenção da inflação, com reflexos sobre o ritmo de compressão das taxas de juro;
- influência desfavorável dos fatores macroeconómicos sobre o processo de transição sustentável, criando turbulência sobre os esforços de alinhamento gradual com metas estruturais de médio e longo prazo.

Note-se, ainda, que durante o ano de 2024 irá ocorrer um conjunto de atos eleitorais envolvendo um volume histórico de eleitores a nível mundial: eleições para o Parlamento Europeu, presidenciais nos Estados Unidos da América (EUA), atos eleitorais na Índia, Irão, Taiwan, entre outros, incluindo por convocação antecipada em França. Estes atos acarretam incerteza global sobre os desenvolvimentos subsequentes.

O quadro descrito reflete-se nos exercícios de projeção económica. A nível nacional, o PIB real cresceu 2,3% em 2023⁴, materialmente acima do indicador análogo para a área do euro (AE), que cresceu apenas 0,6%⁵, afetado pelas interligações mais densificadas da economia da AE com os focos de perturbação geopolítica.

⁴ Fonte: Banco de Portugal. Projeções económicas de junho de 2024.

⁵ Fonte: Banco Central Europeu. Projeções económicas de junho de 2024.

Projeta-se que esta tendência relativa persista em 2024. O Banco de Portugal (BdP) estima um crescimento de 2% da economia nacional para 2024, enquanto a estimativa análoga do BCE para a AE aponta para 0,9%. Neste comparativo, destaca-se o posicionamento da economia nacional acima da AE na evolução das exportações (4,2%, que compara com 1,3%), e no investimento⁶ (3,3% em Portugal, que compara com 0,1% na AE). Os consumos público e privado registam variações mais próximas – 1,0% em Portugal, que compara com 1,2% na AE para o consumo público, e 2,0% em Portugal, face a 1,2% na AE para o consumo privado.

O mesmo posicionamento relativo de crescimentos económicos é previsto para 2025, com crescimento de 2,3% em Portugal, face a 1,4% na AE, de acordo com as mesmas fontes.

Relativamente à inflação, os valores são muito próximos. No caso nacional, foi registado 5,3% em 2023, estimando-se a contração para 2,5% em 2024. Na AE, a percentagem de 5,4% registada em 2023 deverá comprimir também para 2,5% em 2024.

No que se refere ao mercado laboral, tanto a economia nacional como a da AE revelam resiliência, com a conservação das taxas de desemprego abaixo dos 7% (em torno dos 6,5%) para o horizonte de projeção. Esta situação ocorre apesar do conjunto de perturbações macroeconómicas dos anos recentes, a que se viria a somar um aumento abrupto das taxas de juro, com importantes reflexos na pressão do serviço de dívida sobre as empresas.

Quanto à economia global, o FMI sinaliza, no *World Economic Outlook* de abril, crescimentos de 3,2% da economia mundial em 2023, 2024 e 2025. Neste período, as economias avançadas deverão crescer entre os 1,6% e os 1,8%, enquanto as economias de mercados emergentes e em desenvolvimento terão um crescimento em torno dos 4,2%. Nota-se que os crescimentos económicos da AE se posicionam, ao longo deste período, em patamar inferior face ao do agregado das economias avançadas, em particular no que toca ao comparativo com a economia dos EUA.

No âmbito do endividamento dos soberanos, destaca-se a compressão dos níveis de endividamento em função do PIB, para as economias portuguesa e da AE (para 99,1% no caso nacional⁷ e 88,6% na AE⁸, em 2023). Após o agravamento decorrente dos custos das medidas de combate à pandemia de COVID-19, que, em termos locais, conduziu a valores acima de 130% do PIB, registam-se compressões importantes – permitindo valores de endividamento público inferiores ao PIB. Este aspeto é especialmente relevante atendendo às condições de refinanciamento presentemente disponíveis, muito menos favoráveis do que durante o longo período de taxas de juro muito baixas.

Quanto à execução orçamental, assinala-se o posicionamento nacional em terreno positivo. As estimativas de março⁹ preveem excedentes de 1,2% relativos a 2023 e de 0,2% em 2024.

⁶ Em particular, a rubrica de formação bruta de capital fixo.

⁷ Fontes: INE, DGO/MF | BdP | INE, PORDATA (atualização de março de 2024). Para 2024 estima-se um nível de 95,1%.

⁸ Fonte: CE (atualização de abril de 2024).

⁹ Fontes: INE, PORDATA para 2023. Ministério das Finanças para o ano em curso.

No que toca aos mercados financeiros, estes registaram desempenhos positivos ao longo de 2023. Esta caracterização aplica-se em particular aos mercados acionistas, onde o *S&P500*, o *EuroStoxx50* e o *MSCI World* registaram crescimentos anuais na ordem dos 20%, para níveis materialmente acima da sua média a cinco anos¹⁰, e que continuaram a ser reforçados no primeiro trimestre de 2024, para níveis na ordem dos 130% do seu valor médio a cinco anos.

Também no caso dos títulos de rendimento fixo, a evolução das cotações de mercado seguiu a mesma tendência, beneficiando as posições em carteira, por contrapartida de menores rendibilidades disponíveis no caso de aquisição ou reinvestimento de montantes vincendos¹¹. Porém, para este tipo de títulos, o primeiro trimestre de 2024 revelou uma inversão de tendência, com novas subidas das *yields* para títulos de dívida pública e privada. Recorde-se que os mercados de rendimento fixo são especialmente relevantes para as carteiras dos setores segurador e de fundos de pensões.

Atendendo às potenciais repercussões da incerteza geopolítica, e, num período de descontinuação, ou mesmo cessação, do reinvestimento dos montantes vincendos dos títulos adquiridos pelos bancos centrais ao abrigo dos programas de compras de ativos de larga escala, é importante notar a menor salvaguarda da ação monetária sobre a cotação dos títulos financeiros.

Deste modo, não podem ser descartados futuros episódios de correção descendente das cotações dos mercados financeiros, conexos com alterações súbitas de perceção de risco por parte dos investidores, em particular da perceção, ou tolerância, relativa a riscos de desempenho financeiro futuro, crédito ou liquidez. Estas correções podem ocorrer, por exemplo, na sequência de episódios similares aos registados em 2023 em torno do *Credit Suisse* e de várias instituições de crédito nos EUA.

No que toca aos riscos de crédito dos agentes económicos, estes viram a pressão do serviço de dívida substancialmente acrescida, fruto da combinação da inflação elevada e persistente com a subida abrupta e material das taxas de juro. Todavia, não se vieram a registar episódios massificados de incumprimentos de crédito. Com o início da descida das taxas de juro, ainda que a um ritmo lento e sujeito a confirmação, espera-se que este risco possa conhecer uma gradual contenção de intensidade.

Deste modo, prospectivamente, será relevante tanto a evolução das cotações dos títulos financeiros, como a expectável erosão parcial dos efeitos de desconto mais favoráveis – em linha com a compressão das taxas de juro – relevantes para aferição do valor atual dos fluxos de capital das responsabilidades e passivos. Os níveis de solvência consolidados do setor segurador ao longo dos últimos anos, materialmente acima dos mínimos regulatórios, conferem resiliência e capacidade para absorção de desenvolvimentos desfavoráveis – circunstâncias nas quais algum

¹⁰ No caso do *S&P 500*, fechou o ano de 2023 com a cotação de 4 697 pontos, que compara com um valor de 3 767 da média dos valores de fecho mensal dos últimos cinco anos completos. No caso do *EuroStoxx50* os valores análogos são 4 463 e 3 747 pontos.

¹¹ Por comparação com o passado recente, mas, ainda assim, materialmente acima das rendibilidades disponíveis durante o período prolongado de baixas rendibilidades.

amortecimento seria também conferido pela ferramenta contracíclica consagrada no regime Solvência II, o ajustamento de volatilidade (VA).

Por fim, salientam-se os seguintes principais desafios estruturais de elevada envergadura e complexidade enfrentados pelos setores sob a esfera de supervisão da ASF:

- i) a necessária transição sustentável, que acarreta importantes exigências de divulgação de informação, bem como de transformação dos modelos de negócio com a incorporação de considerações de sustentabilidade ao longo da cadeia de valor.
- ii) a transição efetiva para o ambiente contabilístico IFRS 17, aplicável a contratos de seguros, promovendo um mercado segurador nacional inteiramente alinhado com estes *standards*.
- iii) os desafios associados à inovação na oferta de produtos de seguros e de produtos financeiros, no sentido do seu alinhamento com riscos de elevada relevância futura, onde são efetivamente necessários. Estes incluem *protection gaps* relativos a riscos de catástrofe natural, que constituem uma via de entrada de importantes vulnerabilidades para a economia, sociedade e sistema financeiros nacionais, o contributo para o acesso diversificado a cuidados de saúde em idades mais avançadas, num contexto de envelhecimento populacional, bem como a disponibilidade de recursos financeiros após a reforma.
- iv) a necessidade de aumentar a resiliência operacional digital dos agentes financeiros, como resposta a uma maior exposição a incidentes de origem cibernética, decorrente da digitalização da economia e da incorporação de inovação tecnológica na cadeia de valor.

Setores Supervisionados e Contexto

O setor segurador e o setor dos fundos de pensões desempenham um papel essencial na atividade económica e na promoção do bem-estar social, ao proporcionarem mecanismos de proteção de riscos e de reparação ou compensação de perdas às famílias e empresas, mitigando os impactos de eventos adversos. Simultaneamente, ambos os setores desempenham um papel relevante na formação e canalização de poupança para investimento a médio e longo prazo.

No contexto do setor segurador, as coberturas disponibilizadas pelos diversos ramos Não Vida garantem a proteção de uma vasta gama de riscos. Esta proteção é especialmente importante no atual ambiente de agravamento da frequência e severidade de eventos extremos associados às alterações climáticas, bem como de persistência de efeitos inflacionistas que ainda se poderão fazer sentir nos custos dos sinistros. Destacam-se, entre outros, os segmentos de Incêndio e Outros Danos, Doença, Automóvel e Acidentes de Trabalho. Por sua vez, no ramo Vida é possível distinguir entre produtos vocacionados para a proteção de riscos biométricos (como a mortalidade, a longevidade e a invalidez) e aqueles orientados para a poupança.

No âmbito da importância socioeconómica dos seguros, importa ainda destacar a contribuição deste setor para o financiamento de um conjunto de serviços de inegável interesse público, através de cargas parafiscais incidentes sobre a produção de seguros, designadamente:

- i) o Instituto Nacional de Emergência Médica;
- ii) a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
- iii) o FAT;
- iv) o FGA.

Por seu turno, o setor dos fundos de pensões proporciona instrumentos vocacionados para a formação de benefícios de reforma complementares às pensões da Segurança Social, contribuindo assim para reforçar a adequação dos rendimentos na reforma.

A importância do setor segurador e do setor dos fundos de pensões é ainda reforçada pelo seu papel na estabilidade financeira, enquanto grandes investidores institucionais.

No final do primeiro trimestre de 2024, o valor total de ativos das carteiras de investimentos das empresas de seguros sob a supervisão prudencial da ASF situava-se nos 50,5 mil milhões de euros, um aumento de 0,3% face ao final de 2023. Do total de ativos, 78% correspondiam ao ramo Vida, sendo uma parcela muito significativa referente ao investimento dos prémios de contratos de seguros e das

entregas para contratos de investimento com uma forte componente de poupança, geralmente com uma perspetiva de médio e longo prazo.

Por sua vez, o montante gerido pelo setor dos fundos de pensões fixou-se, no primeiro trimestre de 2024, nos 19 mil milhões de euros, o que representa um incremento de 0,3% relativamente ao final do ano anterior.

No conjunto dos setores supervisionados pela ASF, o valor total dos ativos geridos era, no final de março de 2024, equivalente a cerca de 26,2% do PIB nacional¹².

Relativamente à produção de seguros, na mesma data, a produção do ramo Vida cifrou-se em 1,4 mil milhões de euros, refletindo um crescimento de 14,9% face ao período homólogo. Esta evolução deveu-se ao aumento registado nos produtos Vida Não Ligados (32,9%). Tal crescimento pode ser explicado, pelo menos em parte, pela retoma de rendibilidades mais atrativas nos títulos de rendimento fixo e pela incerteza macroeconómica e dos mercados financeiros, o que terá aumentado o apetite por soluções de investimento e/ou de poupança mais tradicionais, designadamente produtos com garantias de capital e/ou de rendibilidade mínima.

No que respeita à produção dos ramos Não Vida, esta fixou-se em 1,8 mil milhões de euros no primeiro trimestre de 2024, um aumento de 11,1% face ao mesmo período do ano anterior. Este crescimento foi transversal às principais linhas de negócio: Doença (17,3%), Acidentes de Trabalho (11,6%), Incêndio e Outros Danos (5,2%) e Automóvel (11,2%).

No contexto do setor dos fundos de pensões, no final de 2023, estima-se que cerca de 9% da população ativa em Portugal era abrangida por planos de pensões.

Ao nível das contribuições para fundos de pensões, em março de 2024, registou-se um acréscimo de 49,6% comparativamente ao mesmo período do ano anterior, motivado por contribuições extraordinárias de alguns fundos, bem como de subscrições a fundos Plano Poupança Reforma (PPR).

No âmbito dos setores supervisionados pela ASF, destaca-se, ainda, a atividade de mediação de seguros, responsável pela maioria da distribuição de contratos de seguros em Portugal, assegurando o contacto direto com os tomadores de seguros, segurados e beneficiários.

No seguimento da tendência observada nos últimos anos, o número de mediadores de seguros diminuiu 1,9% em 2023 em relação ao período homólogo, totalizando 10 489 mediadores. Atualmente, em Portugal, existe, em média, um mediador de seguros por cada 986 habitantes.

¹² Valor calculado com base no valor do PIB nacional para o ano de 2023, divulgado pelo Banco de Portugal.





ATIVIDADES 2025

Supervisão Macroprudencial

Ordem	Resumo das Atividades Principais	Estado
1	Publicações na área de riscos e estabilidade financeira (PRS, PRFP, REF, QRO)	
2	Publicação do Relatório Anual do Setor Segurador e dos Fundos de Pensões relativo ao ano 2024, consolidando as adaptações decorrentes da entrada em vigor do novo regime contabilístico para o setor segurador (IFRS 17)	
3	Publicação da terceira edição do Relatório Anual de Exposição ao Risco Climático, incorporando melhorias e inovações face às edições anteriores	
4	Alteração do formato de divulgação dos Painéis de Risco do Setor Segurador (PRS) e do Setor dos Fundos de Pensões (PRFP), privilegiando uma apresentação dinâmica e <i>web-based</i>	
5	Participação no exercício <i>Financial Sector Assessment Program</i> (FSAP) a realizar pelo FMI ao sistema financeiro português, em articulação com outras autoridades nacionais	
6	Desenvolvimento de iniciativas de transição da regulação à supervisão da resiliência operacional digital, incluindo a avaliação de riscos transversais para o mercado	
7	Condução de estudos técnicos no âmbito dos riscos de catástrofes naturais, incluindo o mapeamento geográfico de exposições e vulnerabilidades, estimação do <i>protection gap</i> de cobertura seguradora e elaboração de proposta de recolha sistemática de informação com vista à construção de uma base de dados de eventos de perdas	
8	Coordenação da participação nacional no exercício de <i>stress test</i> da EIOPA, em 2025, ao setor dos fundos de pensões profissionais	
9	Implementação de uma moldura de avaliação sistémica de empresas de seguros, a nível individual, e do setor segurador, no contexto nacional	



A iniciar em 2025



Em progresso

Supervisão Macroprudencial

ENQUADRAMENTO

Em linha com o progressivo aumento da importância que a vertente macroprudencial tem vindo a assumir no contexto nacional e internacional, tendo por preocupação principal a monitorização de riscos sistémicos que possam pôr em causa a estabilidade do sistema financeiro, a ASF tem vindo a densificar o seu quadro de avaliação de riscos nesta perspetiva, no âmbito dos setores que supervisiona.

Aquele quadro de avaliação é implementado através da condução de análises regulares de risco numa ótica agregada para os mercados segurador e de fundos de pensões, considerando as interligações com o panorama macroeconómico e com outras componentes do sistema financeiro, beneficiando ainda da participação ativa da ASF nos fóruns relevantes da EIOPA, do ESRB e da IAIS, onde são debatidas e partilhadas as perspetivas das autoridades de outras jurisdições e setores.

Os trabalhos atuais da ASF são visíveis num conjunto relevante de publicações regulares, com destaque para o Relatório de Estabilidade Financeira do Setor Segurador e dos Fundos de Pensões (REF), os Painéis de Risco do Setor Segurador e do Setor dos Fundos de Pensões (PRS e PRFP), o Relatório *RiskOutlook 2.0* (QRO), que apresenta a perspetiva dos operadores supervisionados sobre os principais riscos setoriais e, desde o ano passado, o Relatório de Exposição do Risco Climático (RERC).

Em 2025, em paralelo com a continuidade da implementação do quadro descrito, a ASF irá desenvolver um conjunto de melhorias às ferramentas e publicações existentes, reforçar a capacidade de monitorização de riscos de natureza não financeira relevantes para os setores segurador e dos fundos de pensões e integrar a vertente macroprudencial no MIS da ASF.

1. PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE RISCOS E ESTABILIDADE FINANCEIRA (PRS, PRFP, REF, QRO)

Será dada continuidade à preparação das publicações regulares sobre os riscos, partilhando a perspetiva da ASF e dos operadores supervisionados. As análises subjacentes continuarão a privilegiar uma visão prospetiva, baseada em evidências empíricas, que permita a identificação atempada das vulnerabilidades dos setores nacionais e a ponderação de medidas de mitigação adequadas. Este objetivo permanece com uma relevância elevada, dada a persistência de um contexto macroeconómico e geopolítico com um grau significativo de incerteza.

2. PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO SETOR SEGURADOR E DOS FUNDOS DE PENSÕES RELATIVO AO ANO 2024, CONSOLIDANDO AS ADAPTAÇÕES DECORRENTES DA ENTRADA EM VIGOR DO NOVO REGIME CONTABILÍSTICO PARA O SETOR SEGURADOR (IFRS 17)

O Relatório do Setor Segurador e dos Fundos de Pensões da ASF é publicado anualmente, em cumprimento dos seus Estatutos, constituindo um referencial para memória futura importante sobre o desempenho dos setores supervisionados ao longo de um determinado exercício.

Em 2025, será publicado o relatório correspondente ao exercício de 2024, o segundo ano após a implementação da IFRS 17 no setor segurador nacional. Neste sentido, a ASF irá consolidar as adaptações ao relatório decorrentes dessa evolução do regime contabilístico, procurando preservar, tanto quanto possível, o histórico de indicadores de mercado relevantes.

3. PUBLICAÇÃO DA TERCEIRA EDIÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE EXPOSIÇÃO AO RISCO CLIMÁTICO, INCORPORANDO MELHORIAS E INOVAÇÕES FACE ÀS EDIÇÕES ANTERIORES

Em cumprimento do previsto na Lei de Bases do Clima¹⁴, a ASF irá dar continuidade à preparação e publicação do seu relatório sobre a exposição dos setores segurador e de fundos de pensões ao risco climático, iniciada em 2023. Na edição de 2025, a ASF irá aprofundar as análises, quantitativas e qualitativas, de avaliação dos riscos de transição e físicos, refletindo ainda os desenvolvimentos regulatórios e de supervisão ocorridos e a disponibilidade de novas métricas nas áreas da sustentabilidade. Em particular, será tida em conta a experiência adquirida na participação nos projetos europeus *One-off Fit-for-55 Climate Risk Scenario Analysis*, e averiguação de potenciais diferenciais de risco nos ativos e exposições das empresas de seguros, com base em considerações climáticas (no contexto da revisão da Diretiva Solvência II).

4. ALTERAÇÃO DO FORMATO DE DIVULGAÇÃO DOS PAINÉIS DE RISCO DO SETOR SEGURADOR (PRS) E DO SETOR DOS FUNDOS DE PENSÕES (PRFP), PRIVILEGIANDO UMA APRESENTAÇÃO DINÂMICA E WEB-BASED

Desde 2017 e 2023, respetivamente, a ASF publica os Painéis de Risco do Setor Segurador (PRS) e do Setor dos Fundos de Pensões (PRFP), onde é apresentada, de uma forma estruturada e assente num conjunto amplo de indicadores de risco, a perceção da ASF relativamente às principais categorias de risco a que esses setores se encontram expostos.

Considerando a frequência de produção desses painéis, assim como o seu carácter marcadamente visual, a ASF pretende operar, em 2025, uma alteração estrutural ao seu formato de apresentação, evoluindo para uma estrutura gráfica dinâmica integrada numa área dedicada no sítio da ASF na *internet*. Dessa forma, pretendem-se atingir ganhos de eficiência no processo de produção e de atratividade externa.

¹⁴ Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro. O referido relatório visa, em particular, dar cumprimento ao requisito estabelecido pela Lei de Bases do Clima à ASF nos termos do n.º 7 do seu artigo 35.º.

5. PARTICIPAÇÃO NO EXERCÍCIO *FINANCIAL SECTOR ASSESSMENT PROGRAM* (FSAP) A REALIZAR PELO FMI AO SISTEMA FINANCEIRO PORTUGUÊS, EM ARTICULAÇÃO COM OUTRAS AUTORIDADES NACIONAIS

O FSAP, conduzido pelo FMI, consiste numa avaliação abrangente e aprofundada do setor financeiro de um país quanto à sua resiliência, à qualidade do enquadramento regulatório e de supervisão e à capacidade para gerir e resolver crises financeiras. Desde 2021, Portugal passou a integrar a lista de sistemas financeiros com importância sistémica (*Systemically Important Financial Sector – SIFS*), que são objeto de avaliações obrigatórias regulares, em ciclos de cinco anos.

Assim, está previsto que o próximo exercício FSAP a Portugal seja iniciado em 2025, estendendo-se até ao ano seguinte. Neste contexto, a ASF irá participar nesta avaliação, num processo que se prevê intenso e abrangente, em articulação com as restantes autoridades nacionais com competências de regulação e supervisão do sistema financeiro.

6. DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS DE TRANSIÇÃO DA REGULAÇÃO À SUPERVISÃO DA RESILIÊNCIA OPERACIONAL DIGITAL, INCLUINDO A AVALIAÇÃO DE RISCOS TRANSVERSAIS PARA O MERCADO

Com a aplicação do Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022 relativo à resiliência operacional digital do setor financeiro (Regulamento DORA), a partir de 17 de janeiro de 2025, é necessário refletir no modelo de supervisão (integrada) da ASF as iniciativas que visem assegurar o cumprimento dos requisitos.

Em concreto, e do ponto de vista da supervisão macroprudencial, um dos aspetos a considerar é a avaliação dos riscos que possam ter um impacto na estabilidade do sistema financeiro, incluindo os riscos decorrentes da concentração de prestadores de serviços externos que suportem funções críticas ou importantes das entidades supervisionadas.

7. CONDUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS NO ÂMBITO DOS RISCOS DE CATÁSTROFES NATURAIS, INCLUINDO O MAPEAMENTO GEOGRÁFICO DE EXPOSIÇÕES E VULNERABILIDADES, ESTIMAÇÃO DO *PROTECTION GAP* DE COBERTURA SEGURADORA E ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE RECOLHA SISTEMÁTICA DE INFORMAÇÃO COM VISTA À CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DE DADOS DE EVENTOS DE PERDAS

O tema do *protection gap*, ou seja, de insuficiências de cobertura seguradora, tem vindo a assumir uma importância crescente, especialmente no contexto de riscos de catástrofes naturais. Considerando a tendência de aumento da frequência e/ou de severidade de eventos adversos de fenómenos da natureza – na esfera dos riscos climáticos, potenciada pelos efeitos das alterações climáticas –, a existência de um *protection gap* significativo expõe as famílias e empresas a riscos que não têm capacidade de gerir individualmente.

Com foco nos riscos de catástrofes naturais com potencial sistémico, e abrangendo também o risco sísmico – um risco de assumida importância nacional, dada a localização geográfica do território –, a ASF pretende densificar as análises de avaliação das exposições e vulnerabilidades, promovendo um aumento do conhecimento técnico e científico que auxilie na identificação de medidas de políticas

públicas que possam colmatar os *protection gaps* existentes. Neste âmbito, pretende-se lançar as bases para a construção de uma base de dados de eventos de perda para o setor segurador nacional, decorrentes dos vários fenómenos da natureza que impactem o território nacional.

8. COORDENAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NACIONAL NO EXERCÍCIO DE *STRESS TEST* DA EIOPA, EM 2025, AO SETOR DOS FUNDOS DE PENSÕES PROFISSIONAIS

No âmbito da realização regular de exercícios de *stress test*, está previsto o lançamento, em 2025, pela EIOPA, de um exercício de *stress test* europeu ao setor dos fundos de pensões profissionais pelas IORP que, à semelhança de exercícios anteriores, deverá abranger uma parcela significativa dos fundos de pensões nacionais. Este exercício terá por objetivo a formação de uma visão à escala europeia da resiliência do setor das IORP perante cenários adversos, mas plausíveis, e consistentes com os desafios macroeconómicos e setoriais contemporâneos.

9. IMPLEMENTAÇÃO DE UMA MOLDURA DE AVALIAÇÃO SISTÉMICA DE EMPRESAS DE SEGUROS, A NÍVEL INDIVIDUAL, E DO SETOR SEGURADOR, NO CONTEXTO NACIONAL

O risco sistémico pode ser definido como o risco de disrupção do sistema financeiro, com potenciais consequências adversas para a economia real de uma jurisdição. A avaliação do que constitui risco sistémico no setor segurador e, em particular, a identificação de entidades que podem ser consideradas como sistematicamente relevantes, tem sido alvo de intenso debate internacional ao longo dos últimos anos. Neste contexto, é de salientar a emissão, no final de 2022, do *Holistic Framework for the assessment and mitigation of systemic risk in the insurance sector*, a moldura da IAIS para a identificação do risco sistémico, quer ao nível de atividades de empresas de seguros individuais, quer do setor como um todo.

A ASF pretende estudar e desenvolver uma avaliação desta natureza no âmbito do setor segurador nacional, que permita identificar e quantificar as vulnerabilidades de natureza sistémica, ou seja, com potencial para afetar a estabilidade financeira. Na sequência, pretende-se integrar a metodologia desenvolvida no âmbito do MIS da ASF, promovendo assim o estabelecimento de pontes mais sólidas entre as vertentes de supervisão microprudencial e macroprudencial.

Supervisão Prudencial

Ordem	Empresas de Seguros	Estado
1	Adaptação do processo de supervisão e reforço do processo de <i>enforcement</i> contabilístico, na sequência da recente entrada em vigor da IFRS 17	➔
2	Reforço do processo de supervisão dos mecanismos de gestão ativo-passivo e do risco de liquidez	➔
3	Reforço do processo de supervisão do resseguro	▶
4	Reforço da supervisão dos sistemas de governação das empresas de seguros, incluindo das atividades do órgão de administração e das políticas de remuneração	➔
5	Reforço da supervisão dos riscos cibernéticos e da sua governação	▶
6	Monitorização da integração dos riscos em matéria de sustentabilidade na governação e estratégia das empresas de seguros, com enfoque no exercício de Autoavaliação do Risco e da Solvência (ORSA), nos domínios da gestão do risco de investimentos e da subscrição e na política de remunerações e nos requisitos de divulgação	▶

Ordem	Entidades Gestoras de Fundos de Pensões e Fundos de Pensões	Estado
1	Reforço do processo de supervisão dos riscos de sustentabilidade na governação das entidades gestoras	➔
2	Reforço da supervisão dos riscos cibernéticos e da sua governação	▶
3	Consolidação da supervisão das entidades gestoras de fundos de pensões na área da governação	➔
4	Revisão da matriz de identificação dos riscos na área dos fundos de pensões	▶

Ordem	Portal do Registo	Estado
1	Lançamento do Portal do Registo	➔

Supervisão Prudencial

EMPRESAS DE SEGUROS

A supervisão prudencial das empresas de seguros e dos grupos de seguros baseia-se numa abordagem prospetiva, orientada para os riscos, encontrando-se as prioridades de supervisão focadas nas empresas de seguros e grupos de seguros que representam os maiores riscos para o mercado segurador e, designadamente, para o objetivo principal da supervisão, que é a proteção dos tomadores de seguros, segurados e beneficiários.

Inclui-se, neste âmbito, a verificação permanente da existência de uma gestão sã e prudente das entidades supervisionadas, bem como de sistemas de governação que permitam identificar e gerir de forma apropriada e proporcional os riscos a que as empresas estão expostas.

Compreende, igualmente, a verificação de um adequado equilíbrio entre o perfil de risco e os níveis de capital e de liquidez, da constituição adequada de provisões técnicas, ativos e fundos próprios, e a verificação do regime contabilístico.

Em 2025, no âmbito das respetivas competências em matéria de supervisão prudencial das empresas de seguros, a atividade da ASF irá centrar-se na avaliação e monitorização da sustentabilidade da posição de solvência, liquidez e rentabilidade dos operadores e na viabilidade dos correspondentes modelos de negócios, tendo presente os riscos acrescidos resultantes do ambiente macroeconómico e assegurando um adequado acompanhamento da adoção dos requisitos recentes em matéria de sustentabilidade e resiliência operacional digital.

As atividades previstas enquadram-se no propósito de melhoria contínua da supervisão, e dos seus processos, no âmbito da qual releva a manutenção da participação em grupos de trabalho, nacionais e internacionais, com vista ao aprofundamento das melhores práticas em matéria de supervisão prudencial.

Adicionalmente, em paralelo com os trabalhos descritos, a ASF irá continuar a reforçar a integração de procedimentos de troca de informação e de partilha de conhecimento entre as Unidades Orgânicas afetas às atividades de supervisão da responsabilidade da ASF, nomeadamente a prudencial, a comportamental e, numa vertente sistémica, a macroprudencial, no contexto da implementação do MIS que permitirá obter uma visão holística dos riscos dos operadores supervisionados.

1. ADAPTAÇÃO DO PROCESSO DE SUPERVISÃO E REFORÇO DE *ENFORCEMENT* CONTABILÍSTICO, NA SEQUÊNCIA DA RECENTE ENTRADA EM VIGOR DA IFRS 17

Como prioridade para 2025, destaca-se a conclusão da adaptação do processo de análise da exploração técnica e dos modelos de negócios e do provisionamento das empresas de seguros na sequência da recente entrada em vigor da IFRS 17, bem como o reforço do processo de *enforcement* contabilístico das normas internacionais de contabilidade, o qual beneficiará da constituição, em 2024, de uma equipa dedicada à supervisão do relato financeiro.

2. REFORÇO DO PROCESSO DE SUPERVISÃO DOS MECANISMOS DE GESTÃO ATIVO-PASSIVO E DO RISCO DE LIQUIDEZ

No contexto do objetivo de melhoria contínua da supervisão, em 2025 concluir-se-á a revisão e sistematização do processo de supervisão associado à avaliação dos mecanismos existentes nas empresas de seguros relativos ao *Asset and Liability Management* (ALM) e à gestão do risco de liquidez.

3. REFORÇO DO PROCESSO DE SUPERVISÃO DO RESSEGURO

Tendo presente os requisitos do regime Solvência II em matéria de gestão de riscos, pretende-se, durante 2025, reforçar o processo de supervisão do resseguro, com destaque para a avaliação da adequação dos acordos de resseguro, tanto numa perspetiva de impacto na rentabilidade técnica e na posição de solvência, nomeadamente enquanto técnica de mitigação de risco, como de adequação face aos riscos incorridos.

4. REFORÇO DA SUPERVISÃO DOS SISTEMAS DE GOVERNAÇÃO DAS EMPRESAS DE SEGUROS, INCLUINDO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DAS POLÍTICAS DE REMUNERAÇÃO

Considerando a importância crucial para a supervisão prudencial da existência de adequados sistemas de governação por parte das empresas de seguros e grupos de seguros, destacam-se as seguintes prioridades para 2025:

- reforço da supervisão das políticas de remuneração;
- realização e análise do questionário sobre as atividades do órgão de administração, a remeter às empresas de seguros, em atualização do questionário realizado em 2023;
- desenvolvimento de iniciativas que visem fomentar a adoção de boas práticas de governação no setor segurador;
- realização de reuniões com as principais estruturas de governação (órgão de administração e funções-chave), em função da natureza, dimensão e complexidade dos riscos das empresas de seguros.

5. REFORÇO DA SUPERVISÃO DOS RISCOS CIBERNÉTICOS E DA SUA GOVERNAÇÃO

No contexto da transformação digital do setor segurador, mantém-se como prioritário para a ASF o reforço do conhecimento e acompanhamento dos riscos cibernéticos. Neste sentido, para 2025, importa consolidar os processos que têm vindo a ser desenvolvidos e que têm como principal objetivo incorporar, a médio prazo, nas ferramentas e relatórios de avaliação da situação financeira e do perfil de risco das entidades:

- a avaliação dos riscos cibernéticos;
- a avaliação do cumprimento dos requisitos de governação em matéria de segurança e governação das tecnologias da informação e comunicação e de subcontratação a prestadores de serviços de computação em nuvem;
- a avaliação do cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento DORA.

Para o efeito encontra-se prevista a realização de uma segunda recolha de informação, que irá permitir atualizar os indicadores de risco cibernético definidos em 2024 e implementar as ações de supervisão decorrentes da análise desses indicadores de risco.

6. MONITORIZAÇÃO DA INTEGRAÇÃO DOS RISCOS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE NA GOVERNAÇÃO E ESTRATÉGIA DAS EMPRESAS DE SEGUROS, COM ENFOQUE NO EXERCÍCIO DE AUTOAVALIAÇÃO DO RISCO E DA SOLVÊNCIA (ORSA), NOS DOMÍNIOS DA GESTÃO DO RISCO DE INVESTIMENTOS E DA SUBSCRIÇÃO E NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES E NOS REQUISITOS DE DIVULGAÇÃO

O acompanhamento da integração dos riscos em matéria de sustentabilidade na governação das empresas de seguros manter-se-á como um dos objetivos para 2025. Para o efeito, importa consolidar os procedimentos implementados, garantindo uma maior qualidade e objetividade das informações recolhidas, com vista a incorporar os riscos em matéria de sustentabilidade, em particular os decorrentes de alterações climáticas, nas ferramentas e relatórios internos de avaliação de riscos das empresas de seguros.

Neste contexto, prevê-se a realização das seguintes atividades em 2025:

- análise da integração dos riscos de sustentabilidade, em particular do risco de alterações climáticas, no exercício de ORSA realizado pelas empresas de seguros com referência a 2024;
- avaliação das práticas de sustentabilidade implementadas pelas empresas de seguros no âmbito da governação e estratégia da empresa, nos domínios da gestão do risco de investimentos e da subscrição, e na política de remunerações;
- análise à divulgação de informação de sustentabilidade no relatório de gestão das empresas de seguros nacionais e grupos seguradores nacionais sujeitos ao dever de divulgação (*enforcement*).

ENTIDADES GESTORAS DE FUNDOS DE PENSÕES E FUNDOS DE PENSÕES

Tendo como preocupações fundamentais a proteção dos direitos dos participantes e beneficiários dos fundos de pensões e a garantia da estabilidade e solidez desses veículos e dos respetivos gestores, a supervisão prudencial das entidades gestoras de fundos de pensões e dos fundos de pensões sob sua gestão segue uma abordagem orientada para os riscos.

No âmbito da supervisão dos fundos de pensões destaca-se, por um lado, a componente relativa à gestão financeira em que se procura assegurar uma gestão sã e prudente do património dos fundos de pensões e, por outro lado, a componente das responsabilidades, salientando-se neste caso as preocupações com a sua correta avaliação e o suficiente financiamento.

A supervisão prudencial no setor dos fundos de pensões tem procurado acompanhar os crescentes desafios dos últimos anos, marcados por uma tendência de aumento dos riscos resultantes, entre outros fatores, da conjuntura económica e geopolítica desfavoráveis, da transformação digital e das alterações climáticas que se assistem a nível global.

Sendo investidores institucionais de longo prazo, de peso relevante na economia portuguesa, os fundos de pensões poderão dar um contributo significativo na implementação de medidas de mitigação das alterações climáticas, nomeadamente as relacionadas com o compromisso do financiamento sustentável.

Relativamente às entidades gestoras, aliada à preocupação da supervisão em assegurar que as mesmas dispõem dos capitais próprios compatíveis com os riscos assumidos na sua atividade, outra das prioridades de atuação da ASF consiste na supervisão dos seus sistemas de governação, dada a sua importância no âmbito da supervisão prudencial. Assim, tem sido reforçada a avaliação das estruturas de governação e a monitorização do sistema de governação das entidades gestoras de fundos de pensões, bem como identificados os requisitos a serem seguidos por estas entidades em matéria de governação.

1. REFORÇO DO PROCESSO DE SUPERVISÃO DOS RISCOS DE SUSTENTABILIDADE NA GOVERNAÇÃO DAS ENTIDADES GESTORAS DE FUNDOS DE PENSÕES

O reforço da supervisão contínua da situação financeira e da sustentabilidade dos modelos de negócio dos fundos de pensões e das respetivas entidades gestoras constitui uma prioridade para 2025, nomeadamente através da inclusão dos riscos de sustentabilidade na avaliação de riscos dos fundos de pensões.

Saliente-se que, em 2024, foi realizado um *follow-up* do questionário de diagnóstico inicial sobre a integração dos riscos de sustentabilidade na governação das entidades gestoras de fundos de pensões com o intuito de recolher informação sobre os principais desenvolvimentos realizados e eventuais medidas que foram, ou virão a ser, implementadas por aquelas entidades.

2. REFORÇO DA SUPERVISÃO DOS RISCOS CIBERNÉTICOS E DA SUA GOVERNAÇÃO

No contexto da crescente transformação digital a que o setor dos fundos de pensões tem assistido, torna-se também prioritário para a ASF o reforço do conhecimento e acompanhamento das práticas de governação em matéria de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e dos riscos cibernéticos. Desta forma, pretende-se que seja possível adaptar o sistema interno de avaliação dos riscos dos fundos de pensões, incorporando as alterações necessárias para acomodar a avaliação dos riscos cibernéticos e a avaliação do cumprimento dos requisitos de governação em matéria de segurança e governação das TIC.

Saliente-se, neste âmbito, que foi realizado em 2024 um primeiro questionário de *risk assessment* em matéria de cibersegurança com o objetivo de serem definidos indicadores de riscos cibernéticos. Foi também efetuada uma primeira recolha de informação com vista à avaliação e adaptação de procedimentos, por forma a garantir uma adequada supervisão dos requisitos previstos no Regulamento DORA, que entra em vigor em 17 de janeiro de 2025.

É ainda de destacar que será emitida no decurso de 2024 a norma regulamentar da ASF relativa à segurança e governação das tecnologias da informação e comunicação e à subcontratação a prestadores de serviços de computação em nuvem no âmbito da gestão de fundos de pensões. Esta norma visa assegurar a redução da vulnerabilidade a incidentes de segurança, incluindo ciberataques, bem como a otimização da gestão de riscos associados às TIC e à segurança na atividade dos operadores.

3. CONSOLIDAÇÃO DA SUPERVISÃO DAS ENTIDADES GESTORAS DE FUNDOS DE PENSÕES NA ÁREA DA GOVERNAÇÃO

O órgão de administração das entidades gestoras de fundos de pensões como parte integrante do sistema de governação e responsável máximo pelo cumprimento das disposições legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à atividade, desempenha um papel fundamental no bom funcionamento da empresa e tem um impacto muito significativo sobre os respetivos riscos atuais e futuros. Assim, está prevista a atualização em 2025 do questionário às entidades gestoras de fundos de pensões sobre as atividades do órgão de administração. Pretende-se que os resultados da análise às respostas a este questionário sejam incorporados nos modelos de avaliação do risco do sistema de governação das entidades gestoras de fundos de pensões.

Ainda na área da governação, tem-se procurado identificar os requisitos a seguir pelas entidades gestoras de fundos de pensões e introduzir melhorias no reporte da informação que garantam uma maior padronização da mesma, assegurando a sua desejável integração nas metodologias de avaliação de risco por parte da ASF.

Destaque-se a emissão da norma regulamentar da ASF relativa ao sistema de governação das entidades gestoras de fundos de pensões, que ocorrerá ainda em 2024, e que vem proceder à revisão da regulamentação vigente à luz do atual enquadramento regulatório nacional e europeu e das melhores práticas de supervisão neste âmbito, reforçando a promoção e a implementação de mecanismos e práticas de supervisão prospetivas, proporcionais, consistentes e assertivas. Com efeito, foram

estabelecidos os requisitos que devem presidir ao desenvolvimento do sistema de governação a implementar pelas entidades gestoras de fundos de pensões. O cumprimento e a aplicação prática destes requisitos constituem um objetivo de trabalho para 2025.

4. REVISÃO DA MATRIZ DE IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS NA ÁREA DOS FUNDOS DE PENSÕES

Em linha com as boas práticas internacionais, o processo de supervisão é eminentemente orientado para os riscos. Por conseguinte, é necessário assegurar que este processo esteja adaptado à evolução dos riscos. Estando a atividade de gestão dos fundos de pensões exposta a novos riscos, nomeadamente os riscos de sustentabilidade e os riscos cibernéticos, importa que a matriz de identificação dos riscos capte a nova realidade em mudança.

PORTAL DO REGISTO

Em 2024 está a ser desenvolvido o Portal do Registo para as entidades sujeitas à supervisão da ASF, incluindo empresas de seguros, fundos de pensões e entidades gestoras de fundos de pensões, com a consequente revisão das correspondentes bases de dados. Está previsto o seu lançamento em 2025, dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos em 2024.

Supervisão Comportamental

Ordem	Empresas de Seguros e Entidades Gestoras de Fundos de Pensões	Estado ¹⁶
1	Consolidação da supervisão do sistema de governação em matéria de conduta de mercado	→
2	Reforço da supervisão do cumprimento dos requisitos associados às finanças sustentáveis	→
3	Monitorização dos modelos de negócio utilizados pelos operadores, numa ótica de <i>value for money</i>	→
4	Consolidação do programa de melhoria da qualidade da regulação e da eficácia da supervisão nos seguros de saúde	→
5	Monitorização das medidas implementadas pelo mercado no âmbito da informação a prestar em caso de alterações contratuais, em especial da alteração do prémio, nos avisos de pagamento	▶
6	Monitorização das medidas implementadas pelo mercado no âmbito da regularização de sinistros, designadamente no seguro de Incêndio e Outros Danos, com vista à redução dos prazos máximos praticados, bem como da oferta de coberturas de catástrofes naturais, neste ramo	▶
7	Monitorização das medidas implementadas no âmbito da aplicação da regulamentação que consagra o direito ao esquecimento a pessoas que tenham superado ou mitigado situações de risco agravado de saúde ou de deficiência	▶
8	Supervisão da implementação da norma regulamentar que altera e substitui a atual Norma Regulamentar n.º 4/2009-R, de 19 de março, relativa à parte uniforme geral das condições gerais das apólices de seguros obrigatórios de responsabilidade civil	▶
9	Desenvolvimento de iniciativas sobre produtos vendidos pelas principais empresas de seguros em Livre Prestação de Serviços (LPS)	▶
10	Reforço da monitorização das condições de funcionamento das comissões de acompanhamento dos fundos de pensões	→
11	Monitorização da implementação, pelas entidades gestoras de fundos de pensões, da nova norma regulamentar, a aprovar em 2024, relativa aos deveres de informação	▶
12	Incorporação na ferramenta de Avaliação de Riscos de Conduta (ARCO) de novos indicadores referentes aos riscos cibernéticos, à comercialização à distância e à sustentabilidade	▶

Ordem	Mediação e Novos Canais	Estado ¹⁷
1	Realização de novas ações de supervisão <i>on-site</i> , em áreas geográficas específicas	
2	Acompanhamento das recomendações emitidas sobre a prevenção de vendas inadequadas e reforço da supervisão da distribuição de seguros associados ao crédito a bens ou serviços	
3	Realização de análise setorial sobre as estruturas mais complexas de distribuição de seguros, bem como acompanhamento da disponibilização pelos mediadores de Livro de Reclamações em suporte físico e eletrónico	
4	Implementação de modelo de avaliação do risco de distribuição digital pelos mediadores	

Ordem	Literacia Financeira	Estado
1	Incorporação no Portal do Consumidor de novos conteúdos e funcionalidades e produção de materiais para os restantes canais e desenvolvimento de campanhas de informação e sensibilização para as plataformas digitais da ASF	
2	Criação de um Portal da Poupança de Longo Prazo para a Reforma e de um Observatório da Poupança de Longo Prazo para a Reforma	
3	Desenvolvimento e divulgação de materiais informativos e pedagógicos sobre poupança de longo prazo e sobre produtos financeiros com características de sustentabilidade	

Ordem	Proteção do Consumidor	Estado
1	Definição de um processo de análise às condições de acesso ao mercado de seguros, com vista a garantir um tratamento equitativo e de inclusão de minorias e públicos mais vulneráveis	
2	Consolidação das melhorias efetuadas nos procedimentos adotados no tratamento das reclamações apresentadas via Livro de Reclamações	
3	Disponibilização de uma nova ferramenta de divulgação de comissões e rendibilidades no âmbito dos PPR	
4	Descentralização territorial no apoio aos consumidores	

Supervisão Comportamental

ENQUADRAMENTO

A atividade desenvolvida ao nível da supervisão comportamental na ASF é transversal a vários dos seus departamentos, de modo a fazer face aos crescentes desafios que se apresentam, de uma forma integrada, designadamente no que respeita aos desenvolvimentos regulatórios, à intervenção da supervisão, à gestão de reclamações, ao esclarecimento de todos os interessados e à comunicação com os consumidores, bem como às diferentes necessidades ao nível das iniciativas no âmbito da literacia financeira.

As recentes tendências com impacto no setor dos seguros e no setor dos fundos de pensões, incluindo-se aqui a mediação de seguros, designadamente no que respeita à transformação digital, às novas tendências da distribuição de seguros e à crescente digitalização do negócio, vieram alterar os hábitos dos consumidores e aumentar os potenciais riscos na aquisição e na gestão de seguros e de fundos de pensões, obrigando a recentrar as prioridades de supervisão definidas pela ASF.

Assim, na perspetiva da supervisão de empresas de seguros e das entidades gestoras de fundos de pensões, merecem especial atenção as situações de *protection gap* que se constata existir, as catástrofes naturais e outros riscos sistémicos, bem como as finanças sustentáveis e as questões relacionadas com a diversidade, equidade e inclusão (DEI). Destacam-se também as iniciativas de literacia financeira e de informação ao consumidor e a continuidade da aposta na criação de *microsites* específicos para matérias mais relevantes, como sucedeu com o seguro de doença, em 2023.

No que se refere à mediação e novos canais, destaca-se a realização de novas ações de supervisão *on-site* em áreas geográficas específicas.

A ASF irá desenvolver outras atividades, nomeadamente no acompanhamento do acolhimento de recomendações emitidas sobre a prevenção de vendas inadequadas, no reforço da supervisão da distribuição de seguros associados ao crédito a bens ou a serviços, na realização de uma análise setorial sobre as estruturas mais complexas da distribuição de seguros e na implementação de modelo de avaliação do risco de distribuição digital pelos mediadores de seguros.

Finalmente, e em paralelo com as tarefas detalhadas, a ASF irá continuar a reforçar a integração de procedimentos de troca de informação e de partilha de conhecimento entre as Unidades Orgânicas afetas às atividades de supervisão da responsabilidade da ASF, nomeadamente a prudencial, a

comportamental e, numa vertente sistémica, a macroprudencial, no contexto da implementação do MIS, o qual permitirá obter uma visão holística dos riscos inerentes a cada um dos operadores supervisionados.

SUPERVISÃO DE EMPRESAS DE SEGUROS E ENTIDADES GESTORAS DE FUNDOS DE PENSÕES

1. CONSOLIDAÇÃO DA SUPERVISÃO DO SISTEMA DE GOVERNAÇÃO EM MATÉRIA DE CONDUTA DE MERCADO

Em 2025, prosseguirá o trabalho desenvolvido em anos anteriores de reforço da supervisão de diversas matérias relativas à conduta de mercado, em especial no que decorre da entrada em vigor da Norma Regulamentar n.º 7/2022-R, de 7 de junho, e com especial incidência nas entidades gestoras de fundos de pensões, que passaram a estar equiparadas às empresas de seguros nos requisitos aplicáveis, bem como à incorporação de boas práticas e de princípios sólidos no âmbito dos seus sistemas de governação, em linha com as recomendações internacionais.

2. REFORÇO DA SUPERVISÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ASSOCIADOS ÀS FINANÇAS SUSTENTÁVEIS

A ASF prosseguirá com as ações de supervisão do cumprimento dos requisitos associados às finanças sustentáveis, de modo que os investidores possam dispor de informação acessível, lícita, compreensível, justa, clara, comparável e que não induza em erro, prevenindo, entre outras, a ocorrência de práticas de ecobranqueamento (*greenwashing*).

3. MONITORIZAÇÃO DOS MODELOS DE NEGÓCIO UTILIZADOS PELOS OPERADORES, NUMA ÓTICA DE VALUE FOR MONEY

No que respeita ao *value for money*, que corresponde a uma das áreas de foco das *Union-wide strategic supervisory priorities* (USSP) da EIOPA, será dada continuidade ao trabalho de monitorização dos modelos de negócio utilizados pelos operadores, assegurando que correspondem às reais necessidades do público-alvo e geram valor efetivo para os consumidores, em cumprimento dos requisitos de governação dos produtos estabelecidos no *Product Oversight & Governance* (POG).

Ainda numa perspetiva de justo valor, e no âmbito da avaliação do POG, a ASF prosseguirá o acompanhamento das medidas implementadas pelas empresas de seguros na sequência do Alerta da EIOPA sobre o modelo de negócio subjacente aos seguros de proteção ao crédito, alargando progressivamente este tipo de análise a produtos dos ramos Não Vida.

4. CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA REGULAÇÃO E DA EFICÁCIA DA SUPERVISÃO NOS SEGUROS DE SAÚDE

A ASF prosseguirá a atualização dos conteúdos integrados no Portal e no Observatório dos Seguros de Saúde e, complementarmente, acompanhará as medidas tomadas pelo mercado no que diz respeito à clarificação da distinção entre “planos de saúde” e “seguros de saúde”.

Adicionalmente, a ASF acompanhará as condições de funcionamento do “seguro de saúde padrão” e a adesão das empresas de seguros a este produto.

5. MONITORIZAÇÃO DAS MEDIDAS IMPLEMENTADAS PELO MERCADO NO ÂMBITO DA INFORMAÇÃO A PRESTAR EM CASO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, EM ESPECIAL DA ALTERAÇÃO DO PRÉMIO, NOS AVISOS DE PAGAMENTO

Em 2025, a ASF irá monitorizar as medidas implementadas pelos operadores para cumprimento das recomendações emitidas na Circular n.º 3/2023, de 29 de março, relativas à informação a prestar pelas empresas de seguros em caso de alterações contratuais, em particular no caso de alterações do prémio aplicável.

6. MONITORIZAÇÃO DAS MEDIDAS IMPLEMENTADAS PELO MERCADO NO ÂMBITO DA REGULARIZAÇÃO DE SINISTROS, DESIGNADAMENTE NO SEGURO DE INCÊNDIO E OUTROS DANOS, COM VISTA À REDUÇÃO DOS PRAZOS MÁXIMOS PRATICADOS, BEM COMO DA OFERTA DE COBERTURAS DE CATÁSTROFES NATURAIS

A ASF dará continuidade ao trabalho realizado no âmbito dos prazos de regularização de sinistros do seguro de Incêndio e Outros Danos (multirriscos), com vista a acompanhar as medidas implementadas.

Tendo presente a preocupação com as alterações climáticas, que têm sido associadas a um aumento na frequência e gravidade das catástrofes naturais (*NatCat*), levando ao desenvolvimento, pelas empresas de seguros, de novos produtos que permitam proteger os seus clientes quando as catástrofes se materializam, em 2025 a ASF monitorizará a oferta de tais coberturas, considerando as recomendações emitidas pela EIOPA sobre esta matéria, enquanto parte integrante do desenho do produto ou da sua revisão.

7. MONITORIZAÇÃO DAS MEDIDAS IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DA REGULAMENTAÇÃO RELATIVA AO DIREITO AO ESQUECIMENTO A PESSOAS QUE TENHAM SUPERADO OU MITIGADO SITUAÇÕES DE RISCO AGRAVADO DE SAÚDE OU DE DEFICIÊNCIA

Na sequência da regulamentação da Lei n.º 75/2021, de 18 de novembro, que consagra o direito ao esquecimento a pessoas que tenham superado ou mitigado situações de risco agravado de saúde ou de deficiência, e que deverá estar concluído em 2024, será feita a monitorização das medidas implementadas pelos operadores neste âmbito.

8. SUPERVISÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA NORMA REGULAMENTAR QUE ALTERA E SUBSTITUI A ATUAL NORMA REGULAMENTAR N.º 4/2009-R, DE 19 DE MARÇO, RELATIVA À PARTE UNIFORME GERAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS APÓLICES DE SEGUROS OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE CIVIL

Em 2024 está prevista a conclusão do processo regulatório relativo à norma regulamentar que aprova a parte uniforme geral das condições gerais das apólices de seguros obrigatórios de responsabilidade civil, e que irá substituir a norma regulamentar em vigor. Em 2025, a ASF atuará junto do mercado no sentido de assegurar a aplicação de novas disposições pelas empresas de seguros que exploram aquele segmento de negócio, promovendo a necessária revisão das respetivas condições gerais e especiais.

9. DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS SOBRE PRODUTOS VENDIDOS PELAS PRINCIPAIS EMPRESAS DE SEGUROS EM LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LPS)

Nos ramos Não Vida, e mais concretamente no que respeita às empresas de seguros a exercer a atividade em LPS, a ASF prosseguirá em 2025 um trabalho pioneiro de análise dos produtos mais relevantes, procurando aferir-se se o valor pago pelos clientes se concretiza efetivamente numa cobertura adequada e completa.

10. REFORÇO DA MONITORIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO DOS FUNDOS DE PENSÕES

Em 2025 prevê-se um reforço da monitorização das condições de funcionamento das comissões de acompanhamento dos fundos de pensões, considerando as regras previstas no regime jurídico da constituição e do funcionamento dos fundos de pensões e das entidades gestoras de fundos de pensões e os entendimentos da ASF sobre esta matéria.

11. MONITORIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO, PELAS ENTIDADES GESTORAS DE FUNDOS DE PENSÕES, DA NOVA NORMA REGULAMENTAR, A APROVAR EM 2024, RELATIVA AOS DEVERES DE INFORMAÇÃO

No que diz respeito aos fundos de pensões, prevê-se que em 2024 esteja concluído o processo relativo à aprovação de uma norma regulamentar sobre a prestação de informações relativas a fundos de pensões fechados e a adesões coletivas e adesões individuais a fundos de pensões abertos, instrumento regulatório que possui especial relevância no âmbito da conduta de mercado, atuando a ASF, em 2025, no sentido de assegurar o cumprimento dos deveres ali previstos.

12. INCORPORAÇÃO NA FERRAMENTA DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE CONDUTA (ARCO) DE NOVOS INDICADORES REFERENTES AOS RISCOS CIBERNÉTICOS, À COMERCIALIZAÇÃO À DISTÂNCIA E À SUSTENTABILIDADE

No âmbito do sistema de avaliação de riscos de conduta de mercado, pretende-se, em 2025, melhorar e consolidar o trabalho já desenvolvido, procedendo-se à análise de novos indicadores referentes ao *cyber risk*, à comercialização à distância e à sustentabilidade, com vista à sua incorporação na ferramenta de Avaliação de Riscos de Conduta (ARCO).

SUPERVISÃO DA MEDIAÇÃO E NOVOS CANAIS

1. REALIZAÇÃO DE NOVAS AÇÕES DE SUPERVISÃO *ON-SITE*, EM ÁREAS GEOGRÁFICAS ESPECÍFICAS

Em 2025, prevê-se a realização de novas ações de supervisão *on-site* em áreas geográficas determinadas, atendendo-se a diversos indicadores, nomeadamente a diversificação das áreas abrangidas, o interesse motivado pelos contornos que a atividade de distribuição de seguros possa assumir em determinados concelhos e os resultados provenientes do Modelo de Avaliação de Risco da Mediação de Seguros

(MARMS). Assim, a ASF prosseguirá o esforço de supervisão da atividade de distribuição de seguros em todo o território português.

2. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS SOBRE A PREVENÇÃO DE VENDAS INADEQUADAS E REFORÇO DA SUPERVISÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE SEGUROS ASSOCIADOS AO CRÉDITO A BENS OU SERVIÇOS

A emissão de recomendações tidas por pertinentes continuará a ser uma aposta da ASF, bem como o subsequente acompanhamento do acolhimento das mesmas pelo mercado. Está, sobretudo, em causa um conjunto de práticas dirigidas a determinados segmentos do mercado, que motivam especial atenção, devido à postura comercial adotada pelos operadores e às características pessoais dos consumidores.

A distribuição de seguros associados ao crédito a bens ou serviços, assume contornos especiais que justificam o desenvolvimento de trabalhos especiais para efeitos da respetiva supervisão. A natureza acessória que o seguro assume nestes contextos pode implicar que o consumidor esteja menos atento aos termos contratuais aplicáveis. Durante o ano de 2025, na sequência dos trabalhos realizados por referência ao Alerta da EIOPA sobre seguros de proteção de crédito, atrás mencionado, a ASF reforçará a sua atuação, em especial quanto aos níveis de comissionamento.

3. REALIZAÇÃO DE ANÁLISE SETORIAL SOBRE AS ESTRUTURAS MAIS COMPLEXAS DE DISTRIBUIÇÃO DE SEGUROS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA DISPONIBILIZAÇÃO PELOS MEDIADORES DE LIVRO DE RECLAMAÇÕES EM SUPORTE FÍSICO E ELETRÓNICO

A ASF irá prosseguir, em 2025, com os trabalhos relativos à realização de uma análise setorial, incidindo sobre a organização das estruturas mais complexas de distribuição de seguros, baseadas designadamente na intervenção de um mediador com funções de “grossista” em que a atividade de distribuição de seguros é realizada por outras entidades que não as que colocam os contratos junto das empresas de seguros.

No que respeita à necessária disponibilização pelos mediadores de Livro de Reclamações em suporte físico e em suporte eletrónico, a ASF prosseguirá em 2025 com a atividade que tem vindo a ser desenvolvida, nomeadamente no âmbito da realização de inspeções *on-site* realizadas em estabelecimentos de mediadores. Além disso, prosseguir-se-á com a atuação junto de mediadores que, de acordo com identificações anteriormente realizadas, não se encontravam registados na Plataforma Digital do Livro de Reclamações Eletrónico.

4. IMPLEMENTAÇÃO DE MODELO DE AVALIAÇÃO DO RISCO DE DISTRIBUIÇÃO DIGITAL PELOS MEDIADORES

A ASF irá implementar, em 2025, um modelo de avaliação do risco da distribuição digital na área da mediação de seguros, com vista a dispor de elementos que promoverão uma análise rigorosa da atividade de distribuição digital pelos mediadores de seguros.

LITERACIA FINANCEIRA¹⁸

1. INCORPORAÇÃO NO PORTAL DO CONSUMIDOR DE NOVOS CONTEÚDOS E FUNCIONALIDADES E PRODUÇÃO DE MATERIAIS PARA OS RESTANTES CANAIS E DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS DE INFORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO PARA AS PLATAFORMAS DIGITAIS DA ASF

A ASF continuará a trabalhar no sentido de melhorar os conhecimentos financeiros dos consumidores de seguros e dos consumidores de fundos de pensões, prosseguindo, para o efeito, com a incorporação no Portal do Consumidor de novos conteúdos e funcionalidades e com a produção de materiais de informação e formação para os restantes canais, adequados aos diferentes públicos-alvo.

Acompanhando a transformação digital no setor financeiro, a ASF prosseguirá a aposta na disseminação de informação através das plataformas digitais e das redes sociais, bem como no desenvolvimento de conteúdos com informação acessível a todos e adaptada às necessidades dos respetivos públicos-alvo, incluindo, naturalmente, os mais vulneráveis

2. CRIAÇÃO DE UM PORTAL DA POUPANÇA DE LONGO PRAZO PARA A REFORMA E DE UM OBSERVATÓRIO DA POUPANÇA DE LONGO PRAZO PARA A REFORMA

Tendo em consideração a relevância da poupança de longo prazo, a ASF irá iniciar, ainda em 2024, um projeto que visa criar um Portal da Poupança de Longo Prazo para a Reforma e um Observatório da Poupança de Longo Prazo para a Reforma que pretendem reunir, num repositório, a informação mais importante para o consumidor sobre este tema, e divulgar um conjunto de indicadores e de outra informação relevante que permita conhecer este mercado e acompanhar a sua evolução e, através de um acompanhamento mais regular e aprofundado da poupança de longo prazo para a reforma, que constitui os 2.º e 3.º Pilares da Segurança Social.

3. DESENVOLVIMENTO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS E PEDAGÓGICOS SOBRE POUPANÇA DE LONGO PRAZO E SOBRE PRODUTOS FINANCEIROS COM CARACTERÍSTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os principais objetivos da atuação da ASF em sede de literacia financeira passam pela abordagem de novas temáticas, garantindo sempre a atualidade e pertinência dos assuntos tratados, pelo alargamento dos públicos-alvo das iniciativas desenvolvidas, com especial foco para os públicos vulneráveis e pelo desenvolvimento de novos projetos, assegurando a diversidade da abordagem dos principais temas de seguros e de fundos de pensões.

Assim, em 2025 será dada especial atenção ao tema da poupança de longo prazo de forma integrada e aos produtos financeiros com características de sustentabilidade.

¹⁸ Incluindo-se iniciativas especificamente vocacionada para grupos vulneráveis.

PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR ¹⁹

1. DEFINIÇÃO DE UM PROCESSO DE ANÁLISE ÀS CONDIÇÕES DE ACESSO AO MERCADO DE SEGUROS, COM VISTA A GARANTIR UM TRATAMENTO EQUITATIVO E DE INCLUSÃO DE MINORIAS E PÚBLICOS MAIS VULNERÁVEIS

No que respeita à proteção e ao apoio ao consumidor, será definido em 2025 um processo de análise alargada às condições de acesso ao mercado de seguros, com vista a garantir um tratamento equitativo e de inclusão de minorias e públicos mais vulneráveis.

2. CONSOLIDAÇÃO DAS MELHORIAS EFETUADAS NOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS NO TRATAMENTO DAS RECLAMAÇÕES APRESENTADAS VIA LIVRO DE RECLAMAÇÕES

Prosseguirá em 2025 a consolidação das melhorias efetuadas nos procedimentos adotados no tratamento das reclamações apresentadas via Livro de Reclamações.

Os ajustamentos referidos, em especial nos que dizem respeito à automação, traduzir-se-ão num importante contributo para a atividade de supervisão da conduta de mercado da ASF, na medida em que contribuirão de forma mais efetiva para a identificação de padrões de insatisfação dos consumidores de seguros e de condutas que mereçam uma atenção especial e atuação por parte da ASF, não apenas ao nível de supervisão, mas também da regulação.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA NOVA FERRAMENTA DE DIVULGAÇÃO DE COMISSÕES E RENDIBILIDADES NO ÂMBITO DOS PPR

Prevê-se, em 2024, a conclusão dos trabalhos regulatórios relativos à disponibilização de uma nova ferramenta de divulgação de comissões e rendibilidades no âmbito dos PPR, substituindo o criado pela Norma Regulamentar n.º 15/2008-R, de 4 de dezembro.

Trata-se de uma importante medida que visa apoiar o consumidor no seu processo de decisão, passando a nova ferramenta a incluir, para além dos PPR constituídos sob a forma de seguro não ligado a fundos de investimento, já enquadrados no normativo aprovado em 2008, os PPR constituídos sob a forma de seguros ligados a fundos de investimento e constituídos sob a forma de fundos de pensões.

Neste sentido, em 2025 a ASF fará a monitorização da prestação de informação pelas empresas de seguros e pelas entidades gestoras de fundos de pensões, procedendo a iniciativas de divulgação da mesma e da forma como melhor poderá ser utilizada pelos consumidores.

¹⁹ Incluindo-se iniciativas especificamente vocacionada para grupos vulneráveis.

4. DESCENTRALIZAÇÃO TERRITORIAL NO APOIO AOS CONSUMIDORES

A ASF irá continuar a promover, em 2025, soluções que assegurem uma maior descentralização a nível territorial no apoio aos consumidores que continuem a privilegiar um contacto presencial, em particular os mais vulneráveis.

Regulação

Ordem	Resumo das Atividades Principais	Estado
1	Elaboração de anteprojeto de transposição da Diretiva que revê a Diretiva Solvência II	
2	Elaboração de anteprojeto de transposição da Diretiva que estabelece um quadro para a recuperação e resolução das empresas de seguros e de resseguros	
3	Participação no processo de elaboração dos projetos de normas técnicas de regulamentação, de execução e orientações pela EIOPA decorrentes da Diretiva que revê a Diretiva Solvência II e da Diretiva que estabelece um quadro para a recuperação e resolução das empresas de seguros e de resseguros	
4	Participação no processo de elaboração do anteprojeto de diploma de transposição da Diretiva que altera a Diretiva 2011/83/UE no que respeita aos contratos de serviços financeiros celebrados à distância	
5	Apoio técnico ao processo legislativo referente ao enquadramento do sistema de cobertura do risco de fenómenos sísmicos	
6	Apoio técnico no âmbito dos restantes projetos legislativos em curso	
7	Finalização do processo regulamentar que consagra o direito ao esquecimento a pessoas que tenham superado ou mitigado situações de risco agravado de saúde ou de deficiência	
8	Desenvolvimento de estudos de suporte a uma iniciativa regulatória relativa ao uso de sistemas de inteligência artificial (IA) nos setores supervisionados pela ASF	
9	Execução do plano anual regulamentar e de <i>soft law</i>	
10	Implementação do Portal de Iniciativas Regulatórias	

 A iniciar em 2025  Em progresso

Regulação

ENQUADRAMENTO

As atribuições e competências da ASF na vertente regulatória exercem-se na esfera de iniciativa própria e na esfera do apoio técnico e consultoria ao legislador, bem como na dupla perspetiva nacional e europeia.

Em 2025, no âmbito das respetivas competências estatutárias em matéria de regulação, a atividade da ASF irá centrar-se no desenvolvimento dos trabalhos necessários a assegurar a elaboração dos anteprojetos de diplomas de transposição, para a ordem jurídica interna, de Diretivas da UE, na sequência da aprovação pelos colegisladores europeus de regimes fundamentais para a atividade seguradora e resseguradora.

Estes regimes europeus estão também na base do trabalho de elaboração dos projetos de normas técnicas de regulamentação, de normas técnicas de execução pela EIOPA e de aprovação e revisão de orientação da EIOPA, nos quais a ASF participa.

Para além da intervenção da ASF no plano da elaboração de anteprojetos legislativos, a ASF prosseguirá, em 2025, o acompanhamento e apoio técnico do processo legislativo do enquadramento jurídico do sistema de cobertura do risco de fenómenos sísmicos. Será executado o plano anual regulamentar e de *soft law* da Autoridade, destacando-se a finalização do processo regulamentar da Lei n.º 75/2021, e ainda uma iniciativa regulatória relativa ao uso de sistemas de inteligência artificial (IA) nos setores supervisionados.

Será implementado o Portal de Iniciativas Regulatórias.

1. ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE TRANSPOSIÇÃO DA DIRETIVA QUE REVÊ A DIRETIVA SOLVÊNCIA II

Após conclusão do processo legislativo ordinário na sequência da apresentação pela Comissão Europeia (CE), em 22 de setembro de 2021, da Proposta da Diretiva que altera a Diretiva Solvência II no que respeita à proporcionalidade, à qualidade da supervisão, à comunicação de informações, às medidas de garantia a longo prazo, aos instrumentos macroprudenciais, aos riscos em matéria de sustentabilidade, à supervisão de grupos e à supervisão transfronteiras, a ASF desenvolverá os trabalhos necessários à elaboração de um anteprojeto de transposição da Diretiva para a ordem jurídica interna.

A ASF participou ativamente no processo de negociação desta Diretiva, assegurando o necessário apoio técnico.

2. ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE TRANSPOSIÇÃO DA DIRETIVA QUE ESTABELECE UM QUADRO PARA A RECUPERAÇÃO E RESOLUÇÃO DAS EMPRESAS DE SEGUROS E DE RESSEGUROS

Após conclusão do processo legislativo ordinário na sequência da apresentação pela CE em 22 de setembro de 2021, da proposta da Diretiva que estabelece um quadro para a recuperação e resolução das empresas de seguros e de resseguros, a ASF desenvolverá os trabalhos necessários à elaboração de um anteprojeto de transposição da Diretiva para a ordem jurídica interna, tendo presente a arquitetura da supervisão nacional e as especificidades do setor segurador e no seguimento dos estudos de direito comparado e da análise das experiências de autoridades de supervisão congêneres realizados em 2024. A ASF participou ativamente no processo de negociação desta Diretiva, assegurando o necessário apoio técnico.

3. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE NORMAS TÉCNICAS DE REGULAMENTAÇÃO, DE EXECUÇÃO E ORIENTAÇÕES PELA EIOPA DECORRENTES DA DIRETIVA QUE REVÊ A DIRETIVA SOLVÊNCIA II E DA DIRETIVA QUE ESTABELECE UM QUADRO PARA A RECUPERAÇÃO E RESOLUÇÃO DAS EMPRESAS DE SEGUROS E DE RESSEGUROS

A Diretiva que revê a Diretiva Solvência II e a Diretiva que estabelece um quadro para a recuperação e resolução das empresas de seguros e de resseguros preveem, respetivamente, sete e 12 delegações para a adoção pela CE de normas técnicas de regulamentação e de normas técnicas de execução. Cabe à EIOPA a elaboração dos projetos das referidas normas técnicas, bem como a emissão das 12 novas orientações e a revisão de normas técnicas e orientações já vigentes que devam ser atualizadas face à publicação das Diretivas. A ASF continuará a participar nestes exigentes trabalhos regulatórios da EIOPA.

4. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE DIPLOMA DE TRANSPOSIÇÃO DA DIRETIVA QUE ALTERA A DIRETIVA 2011/83/UE NO QUE RESPEITA AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS FINANCEIROS CELEBRADOS À DISTÂNCIA

Na sequência da publicação da Diretiva (UE) 2023/2673, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de novembro de 2023, que altera a Diretiva 2011/83/UE no que respeita aos contratos de serviços financeiros celebrados à distância e que revoga a Diretiva 2002/65/CE, a ASF continuará a assegurar o seu contributo para a elaboração do anteprojeto de diploma que transporá a Diretiva para a ordem jurídica interna. A ASF participou ativamente no processo de negociação desta Diretiva, assegurando o necessário apoio técnico.

5. APOIO TÉCNICO AO PROCESSO LEGISLATIVO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DO SISTEMA DE COBERTURA DO RISCO DE FENÓMENOS SÍSMICOS

Dando sequência à solicitação endereçada pelo Governo à ASF, de apoio técnico à criação de um sistema de cobertura do risco de fenómenos sísmicos, atenta a respetiva relevância social e económica, a ASF continuará a executar os trabalhos necessários ao enquadramento jurídico desse sistema e respetivo mecanismo de governação e financiamento.

6. APOIO TÉCNICO NO ÂMBITO DOS RESTANTES PROJETOS LEGISLATIVOS EM CURSO

A ASF continuará a prestar o necessário apoio técnico ao Governo no âmbito de processos legislativos em curso, designadamente, a revisão global do regime jurídico do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel e a revisão dos Estatutos da ASF.

7. FINALIZAÇÃO DO PROCESSO REGULAMENTAR QUE CONSAGRA O DIREITO AO ESQUECIMENTO A PESSOAS QUE TENHAM SUPERADO OU MITIGADO SITUAÇÕES DE RISCO AGRAVADO DE SAÚDE OU DE DEFICIÊNCIA

A Lei n.º 75/2021 consagra o direito ao esquecimento a pessoas que tenham superado ou mitigado situações de risco agravado de saúde ou de deficiência. A Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, alterou a Lei n.º 75/2021, atribuindo à ASF competências regulamentares em diversos domínios. A ASF concluirá em 2025 os trabalhos regulamentares desenvolvidos no ano em curso.

8. DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS DE SUPORTE A UMA INICIATIVA REGULATÓRIA RELATIVA AO USO DE SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) NOS SETORES SUPERVISIONADOS PELA ASF

Na sequência da aprovação do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, que cria regras harmonizadas em matéria de IA, e da importância incontornável dos sistemas de IA, a ASF planeia desenvolver estudos que permitam sustentar uma iniciativa regulatória relativa ao uso daqueles sistemas nos setores que supervisiona.

9. EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL REGULAMENTAR E DE *SOFT LAW*

Atendendo aos desenvolvimentos legislativos e necessidades regulatórias específicas, a ASF elabora anualmente um plano regulamentar e de *soft law* a executar durante o ano de 2025.

10. IMPLEMENTAÇÃO DO PORTAL DE INICIATIVAS REGULATÓRIAS

Será implementado o Portal de Iniciativas Regulatórias que permita acompanhar as várias fontes e ao longo dos processos regulatórios em causa, com um grau significativo de automatismo, disponibilizar informação sistematizada e organizada, facultar a interligação com os procedimentos regulamentares internos e gerar informação que possa ser disponibilizada publicamente no *site* da ASF.

Ação Sancionatória

Ordem	Resumo das Atividades Principais	Estado
1	Promover o recurso a procedimentos de natureza sancionatória e não sancionatória, previstos na lei, mais céleres e simplificados para regularizar e sancionar o incumprimento das normas da atividade seguradora, de fundos de pensões e de distribuição de seguros	
2	Recuperar as pendências dos processos de contraordenação ainda não concluídos em fase administrativa	
3	Melhorar e intensificar os procedimentos de supervisão existentes, instaurando os competentes processos sancionatórios que se imponham em matéria de prevenção e combate do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (BCFT)	



A iniciar em 2025



Em progresso

Ação Sancionatória

Em face das infrações detetadas e analisadas pelas equipas de supervisão, a ASF promoverá a abertura de procedimentos de cariz sancionatório e não sancionatório para punir os incumprimentos verificados e corrigi-los, sempre que possível.

Tal como tem vindo a ser promovido, a ASF privilegiará o recurso a procedimentos de tramitação legalmente previstos, mais céleres e simplificados, com vista a uma ação sancionatória robusta, tempestiva e eficaz.

A ASF continuará a envidar esforços para recuperar as pendências dos processos de contraordenação ainda não concluídos em fase administrativa.

No que concerne à prevenção e combate do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo (BCFT), tendo concluído a revisão do quadro legal regulamentar em 2024, a ASF procurará melhorar e intensificar os procedimentos de supervisão existentes, instaurando os competentes processos sancionatórios que se imponham.

Relações Institucionais

Ordem	Resumo das Atividades Principais – Cooperação Nacional	Estado
1	Apoio técnico ao Governo e exercício de funções de consulta à Assembleia da República e ao Governo	→
2	Participação ativa no Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF)	→
3	Participação na Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo	→

Ordem	Resumo das Atividades Principais – Cooperação Internacional	Estado
1	Celebração de protocolos de cooperação com autoridades de supervisão congéneres de países terceiros	→
2	Participação ativa na Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos (ASEL)	→
3	Gestão e coordenação dos protocolos de cooperação bilaterais assinados entre a ASF e os países e território de língua oficial portuguesa	→

Ordem	Resumo das Atividades Principais – Relações Internacionais	Estado
1	Participação da ASF nos trabalhos da EIOPA	→
2	Participação da ASF nos trabalhos do ESRB	→
3	Representação da ASF na IAIS	→
4	Representação da ASF no Comité de Seguros e Pensões Privadas (IPPC) da OCDE	→
5	Representação da ASF na Organização Internacional de Supervisores de Pensões (IOPS)	→



A iniciar em 2025



Em progresso

Relações Institucionais

COOPERAÇÃO NACIONAL

1. APOIO TÉCNICO AO GOVERNO E EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE CONSULTA À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA E AO GOVERNO

No domínio do relacionamento institucional, ao nível nacional, a ASF, prosseguindo as respetivas atribuições e competências estatutárias, continuará a exercer funções de consulta à Assembleia da República e ao Governo e a prestar a estes órgãos de soberania as informações e os esclarecimentos requeridos, bem como coadjuvará o Governo através da prestação de apoio técnico, elaboração de pareceres, estudos, informações e projetos de legislação.

2. PARTICIPAÇÃO ATIVA NO CONSELHO NACIONAL DE SUPERVISORES FINANCEIROS (CNSF)

A participação da ASF no Conselho Nacional de Supervisores Financeiros (CNSF), pela relevância deste fórum na coordenação entre as autoridades de supervisão do sistema financeiro no exercício das respetivas competências de regulação e supervisão das entidades e atividades financeiras e no plano do exercício de funções consultivas no âmbito macroprudencial, assume um papel central nas atividades a desenvolver pela ASF na esfera do relacionamento institucional nacional.

Na vertente microprudencial, relevam-se as iniciativas associadas à implementação do Plano Nacional de Formação Financeira (PNFF), à partilha de informação, à articulação e à coordenação em temas transversais e que impõem desafios atuais à regulação e supervisão do sistema financeiro (como a inovação financeira tecnológica e o financiamento sustentável). Ressalta-se, ainda, as atividades referentes a processos legislativos ou regulamentares com interesse comum ao setor financeiro ou conexos com a esfera de atuação de mais de uma das autoridades que compõem o CNSF e que podem determinar a elaboração de projetos normativos, bem como a pronúncia sobre estes a pedido do Governo ou da Assembleia da República.

Na vertente macroprudencial, destacam-se a análise de riscos para a estabilidade do sistema financeiro, análises temáticas e a apreciação de medidas concretas de política macroprudencial.

Em 2025, continuará a ser determinante o papel do CNSF de coordenação e de promoção dos trabalhos entre as três autoridades no âmbito da preparação do exercício FSAP do FMI, a incidir sobre Portugal.

3. PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAL E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A ASF integra a Comissão de Coordenação das Políticas de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo criada, na dependência do Ministério das Finanças, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2015, de 1 de outubro. Adicionalmente, faz parte do Comité Executivo e desenvolve trabalho na esfera do Secretariado Técnico Permanente, ao qual compete prestar todo o apoio técnico e administrativo inerente à missão prosseguida pela Comissão.

COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

1. CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO COM AUTORIDADES DE SUPERVISÃO CONGÉNERES DE PAÍSES TERCEIROS

Na sequência da metodologia anteriormente aprovada, continuarão igualmente a ser promovidos os processos de avaliação da equivalência do regime de sigilo profissional de países terceiros e de negociação de protocolos bilaterais de cooperação, de acordo com as prioridades previamente definidas para efeitos da troca regular de informações confidenciais, bem como o processo de adesão a protocolos multilaterais, com vista ao cabal exercício das competências de supervisão da ASF.

2. PARTICIPAÇÃO ATIVA NA ASSOCIAÇÃO DE SUPERVISORES DE SEGUROS LUSÓFONOS (ASEL)

A ASF continuará a participar de forma ativa na Associação de Supervisores de Seguros Lusófonos (ASEL) e a promover a apresentação de estudos de impacto significativo para o setor segurador e para o setor dos fundos de pensões dos países e territórios de língua portuguesa, membros da ASEL, destacando-se o Boletim anual da ASEL, e a divulgar, através da Newsletter da ASEL, os principais desenvolvimentos regulamentares e legislativos no setor com relevância para os respetivos mercados.

ASF tem vindo a exercer a função de Secretariado desde a data da constituição desta Associação e, por inerência do cargo, tem fomentado uma constante troca de informações relevante em matéria de seguros e de fundos de pensões entre os diversos membros da ASEL, consubstanciando-se na promoção de formação técnica seguradora nas instalações da ASF, em Lisboa.

Em 25 de outubro de 2021, a ASF foi reconduzida para um novo mandato do Secretariado da ASEL que terminará em 2025.

3. GESTÃO E COORDENAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE COOPERAÇÃO BILATERAIS ASSINADOS ENTRE A ASF E OS PAÍSES E TERRITÓRIO DE LÍNGUA OFICIAL PORTUGUESA

A ASF continuará a desenvolver ações de cooperação e assistência técnica ao abrigo dos protocolos de cooperação bilaterais assinados com congêneres lusófonos e a promover ações de formação focadas em temas de grande relevância e atualidade para quadros superiores das autoridades de supervisão lusófonas.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1. PARTICIPAÇÃO DA ASF NOS TRABALHOS DA AUTORIDADE EUROPEIA DOS SEGUROS E PENSÕES COMPLEMENTARES DE REFORMA (EIOPA)

A ASF está representada no Conselho de Supervisores da EIOPA, nos diversos comités desta autoridade e em vários grupos de trabalho. A Senhora Presidente do Conselho de Administração da ASF é membro do *Management Board* (Conselho de Administração) da EIOPA.

Em 2025, os trabalhos continuarão a manter o foco em temas como o financiamento sustentável (incluindo a operacionalização das medidas previstas nos diplomas legais), as finanças digitais (incluindo a aplicação do Regulamento DORA e os desenvolvimentos em matéria de regulamentação da utilização de IA), o reforço da convergência de supervisão, tanto do ponto de vista prudencial como comportamental, a monitorização dos riscos para a estabilidade financeira, a revisão do regime Solvência II, a revisão da Diretiva (EU) 2016/2341 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, relativa às atividades e à supervisão das instituições de realização de planos de pensões profissionais (Diretiva IORP II) e a coordenação do exercício de *stress test* ao setor das IORP.

2. PARTICIPAÇÃO DA ASF NOS TRABALHOS DO COMITÉ EUROPEU DE RISCO SISTÉMICO (ESRB)

A ASF está representada no Conselho Geral do ESRB e em várias das suas subestruturas.

Neste âmbito, os temas a abordar durante o próximo ano incluem, entre outros aspetos, o acompanhamento da evolução do panorama dos riscos para a estabilidade financeira da UE, a preparação de um novo exercício de *stress test* ao setor das IORP e o desenvolvimento de medidas de política macroprudencial para a mitigação de riscos sistémicos nos setores não bancários. A ASF dará especial foco às matérias especificamente relacionadas com os setores por si supervisionados.

3. REPRESENTAÇÃO DA ASF NA ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE SUPERVISORES DE SEGUROS (IAIS)

Enquanto membro da IAIS, a ASF irá continuar a acompanhar o processo de desenvolvimento de *standards* mundiais de supervisão de empresas de seguros, incluindo a evolução do projeto de estabelecimento de *standards* especificamente direcionados a grupos seguradores internacionalmente ativos (*Insurance Capital Standards*), a participar no exercício de monitorização de riscos por jurisdição integrado no *Holistic Framework for the assessment and mitigation of systemic risk in the insurance sector* e a colaborar com análises temáticas em matérias relevantes para a sua atividade.

4. REPRESENTAÇÃO DA ASF NO COMITÉ DE SEGUROS E PENSÕES PRIVADAS (IPPC) DA OCDE

A ASF está representada no Comité de Seguros e Pensões Privadas (IPPC) da OCDE. Neste organismo, além do seu contributo para a produção de estatísticas, a ASF tem participado ativamente nos trabalhos relativos à literacia financeira, bem como em outras iniciativas relevantes no âmbito das atribuições da ASF, destacando-se os trabalhos que têm vindo a ser desenvolvidos em matéria de cobertura de riscos catastróficos e de requisitos de governação aplicáveis às empresas de seguros.

5. REPRESENTAÇÃO DA ASF NA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DE SUPERVISORES DE PENSÕES (IOPS)

No âmbito da sua participação nos trabalhos da Organização Internacional de Supervisores de Pensões (IOPS), enquanto membro, a ASF irá continuar a acompanhar o processo de desenvolvimento ou revisão de princípios, orientações e boas práticas a nível internacional, em matéria de regulação e supervisão dos regimes privados de pensões.

Gestão e Organização

Ordem	Resumo das Atividades Principais – Pessoas	Estado
1	Implementação do sistema integrado de desenvolvimento de Recursos Humanos (RH)	→
2	Criação do novo <i>dashboard</i> de RH	▶
3	Desenvolvimento da Academia ASF, potenciado pela implementação de um <i>Learning Management System</i> , com foco na qualificação e requalificação das competências dos colaboradores	→
4	Estudo de avaliação de funções e posicionamento salarial dos colaboradores da ASF	▶
5	Diagnóstico de cultura organizacional da ASF por forma a envolver os colaboradores nas iniciativas futuras de RH	▶

Ordem	Resumo das Atividades Principais – Sistemas de Informação e Segurança	Estado
1	Aquisição de um novo sistema de informação para a Unidade de Apoio ao Fundo de Garantia Automóvel (UAFGA)	→
2	Portal do Registo	→
3	Portal de Iniciativas Regulatórias	→
4	Automatização de Tarefas e Procedimentos (<i>Robotic Process Automation</i> – RPA)	→
5	Portal da Estatística fase 2	▶
6	Acesso ao Registo Central de Seguros de Vida	▶
7	Programa de Segurança da Informação	→
8	PESI – Plano Estratégico de Sistemas de Informação	▶
9	Renovação de equipamentos da infraestrutura informática	→
10	Auditoria externa aos Sistemas de Informação	→

▶ A iniciar em 2025 → Em progresso

Ordem	Resumo das Atividades Principais – Comunicação	Estado
1	Desenvolvimento e implementação de novas funcionalidades nos <i>sites</i> sob responsabilidade da ASF que facilitem a pesquisa de conteúdos e melhorem a experiência dos utilizadores	
2	Organização de iniciativas envolvendo os <i>stakeholders</i> da ASF que promovam a reflexão sobre temas de relevância e com atualidade para os seguros e os fundos de pensões	
3	Implementação de ferramentas de gestão e planeamento que permitam a divulgação de conteúdos relevantes para o mercado em tempo oportuno	
4	Organização de iniciativas internas que promovam o envolvimento dos colaboradores da ASF nos objetivos a concretizar pela organização	
5	Realização de campanha de informação sobre a importância do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel	

Gestão e Organização

PESSOAS

Sendo a gestão de pessoas uma prioridade estratégica na ASF, para 2025 pretende-se desenvolver um conjunto de iniciativas que visam o reforço e a consolidação da proposta de valor da ASF enquanto entidade empregadora, como forma de garantir a identificação, atração, retenção e desenvolvimento de talento.

Com a aceleração da evolução tecnológica a ditar o futuro do trabalho, numa conjuntura de mercado de trabalho altamente competitiva, será crítico implementar ações que promovam a melhoria da experiência dos colaboradores na ASF, através de criação de um ambiente saudável e inclusivo, no qual os colaboradores sintam que podem desenvolver o seu potencial máximo, garantindo, em simultâneo, que detêm as competências necessárias para o desempenho das atuais e futuras funções que as transformações do mercado de trabalho exigirão.

1. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (RH)

Dando continuidade ao processo de transformação do Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DRH) iniciado em 2023, manter-se-ão as atividades relacionadas com a implementação e estabilização dos novos sistemas de informação de suporte aos processos de RH. Estes novos sistemas permitirão agilizar, simplificar e tornar a capacidade de resposta do DRH mais eficiente, melhorando o controlo, a monitorização e o acompanhamento de informação ou dos indicadores sobre colaboradores, por via de uma automatização e de novos processos e funcionalidades, com interfaces mais adequados e capazes de melhorar a experiência dos colaboradores da ASF nas diferentes atividades e interações com o DRH.

2. CRIAÇÃO DO NOVO DASHBOARD DE RH

Com a implementação do novo *Enterprise Resource Planning* (ERP) prevista para o final de 2024, prevê-se que em 2025 seja possível a criação de um novo *dashboard*, com um conjunto de indicadores de gestão de recursos humanos mais robusto, com dados relevantes e apurados em tempo real, que permitam um processo de tomada de decisão mais sustentado e que facilite a realização de uma adequada gestão previsional dos recursos humanos da ASF.

3. DESENVOLVIMENTO DA ACADEMIA ASF, POTENCIADO PELA IMPLEMENTAÇÃO DE UM *LEARNING MANAGEMENT SYSTEM*, COM FOCO NA QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DOS COLABORADORES

As transformações tecnológicas estão a moldar a forma como trabalhamos atualmente e como se irá trabalhar num futuro próximo. Por esse motivo, o desenvolvimento da Academia da ASF será fundamental para dinamizar um conjunto de iniciativas formativas que visam a qualificação e requalificação dos colaboradores da ASF, num conjunto de competências críticas para o desempenho, quer das suas funções atuais, quer de preparação para necessidades futuras.

Para além de competências na área de digital, programação e analítica, dar-se-á um destaque particular ao desenvolvimento de competências de liderança.

A implementação de um *Learning Management System* irá potenciar e diversificar a oferta formativa da ASF, fomentando o papel ativo que cada colaborador terá no desenvolvimento das suas competências técnicas e comportamentais e no contributo que pode dar para o cumprimento dos objetivos individuais e da ASF.

4. ESTUDO DE AVALIAÇÃO DE FUNÇÕES E POSICIONAMENTO SALARIAL DOS COLABORADORES DA ASF

Por forma a garantir a competitividade da ASF na atração e retenção de talento, irá realizar-se um estudo de avaliação de funções e posicionamento salarial, que visa obter informação de mercado relativamente à avaliação das funções exercidas na ASF, bem como o seu respetivo posicionamento remuneratório. Este estudo vai possibilitar a definição de propostas de enquadramento salarial mais adequadas e competitivas face ao mercado.

5. DIAGNÓSTICO DE CULTURA ORGANIZACIONAL DA ASF POR FORMA A ENVOLVER OS COLABORADORES NAS INICIATIVAS FUTURAS DE RH

Sendo a cultura organizacional um dos pilares fundamentais que condicionam o sucesso e a longevidade das organizações, pretende-se com esta iniciativa envolver os colaboradores num processo de transformação que começará pela recolha da sua opinião sobre as diferentes dimensões que constituem o clima organizacional (recomendação, compromisso, estratégia, liderança, remuneração, entre outros). Com base na informação recolhida, serão desenhados planos de ação que visem melhorar a experiência no local de trabalho, a satisfação, a motivação e, por consequência, o compromisso dos colaboradores e a capacidade da ASF em reter talento.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SEGURANÇA

Dando sequência ao esforço de modernização e transformação em curso, o Programa de Transformação Digital da ASF para o triénio 2024-2026, tem como objetivo dar continuidade às atividades e desafios da ASF e alinhá-los com os desenvolvimentos em termos de tecnologia, modelos de organização, formação, cultura e capacitação e iniciativas de transformação.

Para o efeito, a digitalização e a transformação tecnológica do processo de supervisão continuarão a ser objetivos fundamentais. A realização destes objetivos passa ainda pelo investimento nas pessoas e nas suas qualificações, através de programas persistentes de formação e capacitação.

Assenta em cinco eixos: gestão e produção de informação; inovação (inclui *suptech*) e IA; reforço da comunicação; capacitação dos recursos humanos e modernização das infraestruturas tecnológicas.

Já foi identificado um conjunto de iniciativas e espera-se que o Programa de Transformação Digital tenha impacto transversal nas atividades da ASF e, em particular, na supervisão e regulação.

1. AQUISIÇÃO DE UM NOVO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A UNIDADE DE APOIO AO FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL

O sistema de informação de suporte às atividades de gestão e tramitação dos processos do FGA, implementado em 2002, tem demonstrado estar desadequado às necessidades e requisitos de negócio, tendo, como consequência, impacto negativo na eficiência, qualidade e monitorização de desempenho deste organismo.

Pretende-se desenvolver um novo sistema com o objetivo primordial de colmatar os constrangimentos existentes com vista a melhorar a eficiência global da gestão dos processos, introduzindo, em simultâneo, novas capacidades e funcionalidades que as tecnologias atuais colocam ao dispor e que podem potenciar ainda mais os níveis de desempenho do FGA.

Assim, e mais especificamente, os objetivos a considerar na prossecução deste projeto de substituição da atual ferramenta são:

- Eficácia, eficiência e suporte à decisão;
- Interfaces com diferentes *stakeholders*;
- Gestão de informação e tratamento de dados.

2. PORTAL DO REGISTO

Em 2024 está a ser desenvolvido o Portal do Registo para as entidades sujeitas à supervisão da ASF, incluindo empresas de seguros, fundos de pensões e entidades gestoras de fundos de pensões.

O Portal do Registo tem como principal objetivo desmaterializar a relação daquelas com os diferentes departamentos da ASF com responsabilidades de supervisão, assegurando, através da implementação de automatismos, maior eficiência e fiabilidade dos processos, bem como economia de meios, com benefícios para todos os envolvidos.

O Portal irá assegurar o registo *online* de um conjunto significativo de processos de autorização e notificação que atualmente são criados manualmente no sistema de gestão documental e no sistema de Gestão de Autorização da Atividade (GAA). São exemplos:

- *Fit and Proper*;
- qualificação de seguros obrigatórios;
- registo de funções chave ou de subcontratação das mesmas;
- constituição de fundos de pensões e adesões coletivas a fundos de pensões abertos.

3. PORTAL DE INICIATIVAS REGULATÓRIAS

O projeto de criação de um portal agregador das iniciativas regulatórias relevantes para a ASF, dotada de um conjunto de funcionalidades de edição e de utilização, prossegue o objetivo da designada "*better regulation*", a par de outras atividades em curso.

Através do aperfeiçoamento das infraestruturas necessárias aos processos regulatórios pretende-se garantir a tempestividade e a qualidade da intervenção da ASF neste domínio.

Adicionalmente, o projeto em curso visa permitir o acompanhamento precoce de iniciativas regulatórias pela supervisão e demais Unidades Orgânicas relevantes, facultando a preparação antecipada e informada da respetiva implementação. O Portal facultará a possibilidade de monitorização dos desenvolvimentos regulatórios ou de consulta casuística por todos os utilizadores internos e disponibilizará ainda informação a publicar no *site* da ASF.

4. AUTOMATIZAÇÃO DE TAREFAS E PROCEDIMENTOS (ROBOTIC PROCESS AUTOMATION - RPA)

Depois do sucesso da implementação da submissão no Portal das Finanças das certidões para execução fiscal dos mediadores devedores da taxa de supervisão, identificaram-se outros processos que, se automatizados, libertam tempo e permitem ganhos de produtividade significativos, para além da maior celeridade e menor risco de erro na sua execução.

Para 2025 já estão identificadas várias oportunidades de desenvolvimento e implementação de novos *robots*. Os benefícios que se venham a evidenciar poderão alavancar novas oportunidades de automatização a implementar nos anos seguintes.

5. PORTAL DE ESTATÍSTICA - FASE 2

O Portal de Estatística disponibilizará, na segunda fase, um conjunto de informação estatística suplementar sobre o setor dos seguros e o setor os fundos de pensões, e de um conjunto de atividades económicas relacionadas, a montante e a jusante destas indústrias.

Assim, planeia-se que a segunda fase do Portal de Estatística venha a permitir disponibilizar informação, que atualmente não é recolhida para efeitos de supervisão ou de análise estatística, a ser definida através de uma auscultação de necessidades junto do mercado.

6. ACESSO AO REGISTO CENTRAL DE SEGUROS DE VIDA

Reformulação do processo de consulta aos dados constantes do Registo Central de Seguros Vida, com a desmaterialização de formulários e automatização das atividades constantes deste processo e sua disponibilização no novo Portal do Consumidor.

A solução deve garantir o acesso do titular dos dados, através de mecanismos de autenticação, preenchimento e validação da informação complementar e dos documentos de suporte ao pedido e entrega da lista de resultados ao interessado.

7. PROGRAMA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

No seguimento das iniciativas previstas no Programa de Segurança da Informação, de maio de 2022, foi desenvolvido um projeto para elaboração de Plano de Segurança da Informação para a ASF, no âmbito do programa Sistema de Apoios à Modernização Administrativa (SAMA) e com os seguintes objetivos:

- Melhorar o nível de maturidade de gestão da segurança da informação da ASF;
- Contribuir para o processo de digitalização e automatização em curso na ASF;
- Permitir maior eficácia através de controlos e responsabilização dos riscos;
- Contribuir para o cumprimento de obrigações legais.

Com base na identificação dos riscos identificados foi desenvolvido um plano de implementação e detalhadas as iniciativas para a resolução e mitigação dos riscos e priorizadas as iniciativas num calendário a 3 anos.

8. PLANO ESTRATÉGICO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

A ASF iniciou em 2019 um programa intenso de transformação com vista à melhoria dos processos existentes, desenvolvimento de mecanismos e informação de suporte à supervisão e regulação,

renovação das soluções existentes e da arquitetura de tecnologias de informação de suporte, bem como da melhoria da comunicação e relacionamento com os seus *stakeholders*.

É importante evoluir e definir a nova arquitetura de Sistemas de Informação de suporte ao funcionamento dos sistemas existentes e que sirva os objetivos de médio e longo prazo.

Pretende-se com o desenvolvimento do Plano Estratégico de Sistemas de Informação, construir a arquitetura futura de suporte aos objetivos estratégicos da ASF, planear as atividades e iniciativas de evolução para o próximo triénio e definir o novo modelo de governação dos Sistemas de Informação / Tecnologias de Informação (SI/TI).

9. RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA INFORMÁTICA

Pretende -se realizar a terceira, e última, fase do projeto de atualização dos equipamentos da rede informática da ASF, com a substituição dos *switches* centrais (*core*). As primeiras fases deste projeto consistiram na substituição dos equipamentos de rede de acesso, rede local (*LAN*) e rede alargada (*WAN*), nos diferentes locais da ASF e renovação da rede *wireless* com adoção de novas tecnologias e novas funcionalidades de acesso e segurança.

Na sequência da renovação das comunicações fixas de voz, dados e *internet* está prevista a migração e atualização tecnológica do atual sistema telefónico, incluindo ao atendimento ao consumidor.

10. AUDITORIA EXTERNA AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

A auditoria externa aos sistemas de informação tem por objetivo identificar falhas e alinhar protocolos e processos em conformidade com as melhores práticas do setor de SI/TI, identificar oportunidades de melhoria, correção e implementação para promover a segurança e a qualidade geral do sistema.

COMUNICAÇÃO

Na dimensão comunicacional, em 2025 a ASF dará continuidade à execução do programa integrado de comunicação plurianual COMUNICA+, projeto desenvolvido para dar cumprimento às LOE definidas neste âmbito e que tem como guias de atuação a melhoria e a intensificação dos fluxos de informação, bem como o incremento da qualidade da informação disponibilizada.

Comunicar mais e melhor exige uma atenção constante à qualidade, acessibilidade, clareza, interatividade e oportunidade dos conteúdos e à sua adequação aos diferentes públicos-alvo, mas também à qualidade dos canais e ferramentas de comunicação, fundamental para uma partilha e divulgação de informação relevante com os seus principais interlocutores de forma robusta e eficaz, tanto no domínio interno como externo.

No plano interno, a ASF continuará a favorecer a implementação de soluções que promovam o trabalho colaborativo e que contribuam, em última análise, para a otimização do desempenho organizacional.

A nova plataforma Intranet, disponível a partir de 2024, constituirá o principal instrumento de trabalho na dimensão da comunicação interna, providenciando um espaço tecnologicamente moderno e estruturalmente melhorado de partilha de informação entre a organização e os seus colaboradores.

Será também dada continuidade ao desenvolvimento de iniciativas internas que promovam o envolvimento dos colaboradores da ASF nos objetivos a concretizar pela organização em cada exercício, bem como a reflexão conjunta sobre os níveis de concretização das metas estabelecidas.

No plano externo, a promoção da transparência da sua atuação junto do mercado e da sociedade em geral permanecerá para a ASF uma prioridade. Para melhor concretizar esse propósito, a ASF propõe-se desenvolver e implementar ferramentas de gestão e planeamento que permitam a divulgação de conteúdos relevantes para o mercado em tempo oportuno, em especial no que se refere ao catálogo de publicações técnicas e estatísticas disponibilizadas por esta Autoridade.

Com a profunda renovação dos quatro portais digitais da sua responsabilidade (Site Institucional, Portal do Consumidor, Portal do FAT e Portal do FGA), e com o reforço da sua presença nas redes sociais, a ASF prosseguirá a aposta no incremento da sua proximidade com o mercado e com os consumidores de seguros e os consumidores de fundos de pensões, dando maior visibilidade às suas atividades e decisões e favorecendo o escrutínio público, aspetos fundamentais enquanto entidade supervisora e reguladora.

Não obstante a recente modernização das suas plataformas digitais e o assinalável salto qualitativo que tal representa, a ASF tem presente a contínua necessidade de melhoria e de atualização destes instrumentos, tanto a nível externo como interno, os quais deverão ser dinâmicos e ajustados às exigências dos seus utilizadores. Assim, em 2025 cumprir-se-á o processo de consolidação das novas ferramentas disponibilizadas, bem como o desenvolvimento de novas funcionalidades complementares, que integram soluções de IA com o objetivo de facilitar a pesquisa de conteúdos e melhorar a experiência do utilizador.

Em matéria de organização de eventos institucionais em 2025, a ASF irá privilegiar a realização de iniciativas que envolvam os principais protagonistas do mercado, nomeadamente os operadores e os consumidores e que promovam a reflexão sobre temas de relevância e atualidade para as partes. Será dada continuidade às iniciativas de apresentação ao mercado dos projetos de normas regulamentares com o objetivo de esclarecer as partes interessadas relativamente às opções do supervisor.

A organização da 4.^a edição da Conferência Anual da ASF é uma das iniciativas que permite envolver anualmente um conjunto diversificado de especialistas nacionais e estrangeiros para discutir temas de interesse para o setor dos seguros e para o setor dos fundos de pensões.

Sustentabilidade Ambiental, Social e do Governo das Organizações (ESG)

Ordem	Resumo das Atividades Principais – Desenvolvimento Sustentável	Estado
1	Programa integrado de desenvolvimento sustentável	→
2	Programa plurianual de descarbonização	→
3	Plano de comunicação e sensibilização interna	→
4	Comité de Sustentabilidade	→

Ordem	Resumo das Atividades Principais – Social	Estado
1	Programa de Impacto Social	→
2	Prémio Investigação ASF	→
3	Valorização do Capital Humano	→

Ordem	Resumo das Atividades Principais – Governação	Estado
1	Programa de formação e comunicação em ética e integridade	→
2	Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas	→
3	Sistema de controlo interno, gestão do risco e de conformidade	→

Sustentabilidade Ambiental, Social e do Governo das Organizações (ESG)

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

As questões relacionadas com a sustentabilidade, no sentido mais abrangente, incluindo as dimensões Ambiental, Social e do Governo das Organizações (ESG) são estratégicas e constam das agendas da grande maioria das organizações.

Também a ASF prevê, no seu plano de atividades para 2025, continuar a desenvolver um conjunto de iniciativas alinhadas com as melhores práticas, na medida da sua dimensão e das suas responsabilidades, balizadas pelos recursos disponíveis de alocação às políticas ESG.

1. PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Em 2025, a ASF prevê enquadrar um conjunto de iniciativas, em curso, num programa mais amplo, com um horizonte temporal mais alargado, estabelecendo métricas de avaliação periódica que permitam monitorizar a sua evolução. Fazem parte dessas iniciativas, entre outras: (i) a gestão de resíduos e reciclagem de consumíveis; (ii) a saúde, bem-estar e desenvolvimento pessoal e profissional dos seus colaboradores; e (iii) a adoção de boas práticas de governo societário.

A ASF prevê também continuar a acompanhar os desenvolvimentos nacionais e internacionais sobre boas práticas na área da sustentabilidade, identificando instituições e práticas de referência.

2. PROGRAMA PLURIANUAL DE DESCARBONIZAÇÃO

Em 2025, a ASF aprofundará as iniciativas já em curso no quadro da Lei de Bases do Clima alinhando a sua atividade com as melhores práticas de gestão ambiental, tendo em conta as especificidades da sua atividade.

Neste sentido, a ASF continuará a promover a adoção de práticas e comportamentos tendentes à descarbonização identificando e estabelecendo medidas concretas que melhorem, designadamente, a eficiência energética, a eficiência da utilização dos recursos e a mobilidade dos seus colaboradores.

Neste quadro, a ASF irá dar seguimento a iniciativas direcionadas especificamente à redução da pegada de carbono e irá promover a adoção de medidas que visam contribuir para a melhoria do desempenho ambiental, em particular gerir e minimizar o consumo de energia, o consumo de água, a produção de resíduos, bem como minimizar o consumo de papel de escritório e outros consumíveis.

3. PLANO DE COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO INTERNA

A divulgação das iniciativas de desenvolvimento sustentável assenta numa estratégia de comunicação e sensibilização dos colaboradores da ASF. Serão divulgadas diversas práticas e iniciativas, com o objetivo de mobilizar os colaboradores da ASF para o tema da sustentabilidade, incentivando a responsabilidade individual e o compromisso de cada colaborador na adoção de condutas que contribuam, em particular, para a redução do consumo, a reciclagem e a reutilização de recursos.

4. COMITÉ DE SUSTENTABILIDADE

O Comité de Sustentabilidade é uma estrutura que integra colaboradores de diversas Unidades Orgânicas da ASF, com valências e competências diversificadas. O Comité tem por objetivo coordenar as atividades da ASF relativas ao tema da sustentabilidade nas suas diversas dimensões, nomeadamente ambiental, social e de governação, contribuir para a definição de políticas de gestão interna que promovam a partilha de informação e conhecimento sobre as melhores práticas ESG, bem como colocar a sustentabilidade na agenda de atuação da ASF e dos seus colaboradores, promovendo as boas práticas nas suas atividades com vista à criação de valor de longo prazo.

SOCIAL

A ASF tem desenvolvido ao longo dos últimos anos um conjunto de iniciativas de âmbito social, seja através da realização de iniciativas solidárias junto da comunidade em que se encontra integrada, seja através da adoção de medidas e políticas de reforço da promoção da saúde e do bem-estar dos seus colaboradores.

1. PROGRAMA DE IMPACTO SOCIAL

Em 2025, será dada continuidade ao "Programa de Impacto Social", um projeto plurianual que agrega as diversas iniciativas de solidariedade social e de interação dos colaboradores da ASF com a comunidade. A ASF irá continuar a privilegiar o desenvolvimento de parcerias com entidades do terceiro setor, nomeadamente a Entrajuda, entidade com um amplo conhecimento do setor social que tem ajudado a ASF a implementar ações de solidariedade social, designadamente no apoio a famílias carenciadas através da recolha e distribuição de produtos alimentares. Serão também desenvolvidas outras ações de voluntariado social que mobilizam as equipas da ASF num trabalho coletivo que tem enriquecido a cultura de responsabilidade social em crescimento na organização.

Ainda enquadrada na área social, a ASF tem mantido nos últimos anos uma parceria com o Instituto Português do Sangue e Transplantação para apoiar a realização de sessões de recolha de sangue. Para 2025 estão previstas duas sessões de dádiva de sangue nas instalações da ASF, direcionadas para os colaboradores da ASF e as suas famílias.

2. PRÉMIO INVESTIGAÇÃO ASF

Numa outra vertente de ligação com a comunidade em que está inserida, a ASF irá dar continuidade ao Prémio Investigação ASF junto de instituições de ensino superior, no sentido de incentivar a produção de trabalhos de investigação nas áreas dos seguros e dos fundos de pensões que contribuam para o desenvolvimento de ambos os mercados, disponibilizando para o efeito aos interessados o seu centro de documentação especializado.

O Prémio Investigação ASF foi instituído em 2022 com o objetivo de incentivar a investigação científica aplicada aos mercados nacionais dos seguros e dos fundos de pensões e terá em 2025 a sua quarta edição dedicada às áreas de Humanidades e Direito.

3. VALORIZAÇÃO DO CAPITAL HUMANO

A valorização do capital humano tem sido uma preocupação constante do Conselho de Administração. A ASF proporciona aos seus colaboradores diversos benefícios sociais, nomeadamente seguro de saúde com coberturas alargadas (que pode ser extensível ao agregado familiar), fundo de pensões, apoios ao nascimento e à infância e consultas de medicina familiar.

Relativamente à gestão da carreira e desenvolvimento dos seus colaboradores, ASF dará continuidade às políticas de valorização e reconhecimento dos seus colaboradores, investindo em formação contínua e assegurando o pagamento de bolsas para estudos complementares, para além de prémios de desempenho anual.

O regime de teletrabalho, implementado a partir de setembro de 2023, permite aos colaboradores ficarem em teletrabalho, promovendo e facilitando a conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Através da sua Casa do Pessoal, a ASF proporciona aos seus colaboradores serviços de refeitório bem como um ginásio, para além de promover atividades destinadas ao bem-estar físico dos colaboradores.

Para 2025 a Casa do Pessoal prosseguirá o trabalho de planeamento e organização de atividades de natureza cultural, social e lúdica, no sentido de reforçar o envolvimento dos colaboradores com a ASF.

GOVERNAÇÃO

A ASF tem vindo a incorporar os critérios ESG na estrutura de governação, nomeadamente nos domínios da conduta e ética, do cumprimento normativo, da proteção de dados pessoais e da transparência administrativa, agora reforçados por um sistema de controlo interno que agrega a gestão do risco e de conformidade.

1. PROGRAMA DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM ÉTICA E INTEGRIDADE

Para além das ações regulares de sensibilização, a existência de um edifício ético normativo composto pelo Código de Conduta dos trabalhadores, o Código de Conduta do Conselho de Administração e a Comissão de Ética constitui a base para um novo programa de formação e comunicação relativo a ética e integridade, que será implementado transversalmente na ASF.

2. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas mantém a sua relevância crescente, em resultado das avaliações e monitorizações periódicas realizadas, mas também por força da sua revisão que irá abranger todas as suas componentes – atividades, riscos e medidas de prevenção ou mitigação.

3. DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO, GESTÃO DO RISCO E DE CONFORMIDADE

No ano de 2025 serão reforçados os processos inerentes à gestão do risco associado à proteção de dados e a outros domínios de conformidade, através da implementação de uma nova ferramenta que visa melhorar a capacidade de identificar, avaliar e monitorizar o risco nas atividades de tratamento de dados.

Para além da componente da formação e sensibilização interna dos colaboradores, que se mantém uma prioridade, a ASF continuará a implementar iniciativas transversais que visam consolidar os princípios da proteção de dados desde a conceção e por defeito, sobretudo com novos procedimentos para cumprimento dos deveres de informação (i.e. políticas de privacidade) e o respetivo exercício dos seus direitos por parte dos titulares dos dados, assim como com a introdução de novos mecanismos associados à conservação de dados pessoais.

Desafios Futuros

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

A ASF considera a transformação digital uma oportunidade para desenvolver conhecimento e inovação por forma a continuar a contribuir efetivamente para a confiança dos consumidores e do público em geral, nos setores segurador e dos fundos de pensões.

Dando sequência ao esforço de modernização e transformação em curso, o Programa de Transformação Digital da ASF para o triénio 2024-2026, tem como objetivo dar continuidade às atividades e desafios da ASF e alinhá-los com os desenvolvimentos em termos de tecnologia, modelos de organização, formação, cultura e capacitação e iniciativas de transformação.

O Programa de Transformação assenta em cinco eixos:

EIXO 1 - GESTÃO E PRODUÇÃO DE INFORMAÇÃO

Tem como objetivo o aperfeiçoamento do modelo de governação de dados, a melhoria da capacidade de tratamento de informação, a redução dos tempos de preparação e produção desta, por via de ferramentas de gestão modernas e do aumento do grau de automatização, assim como a melhoria da segurança de informação.

EIXO 2 - INOVAÇÃO

A *SupTech* e *RegTech*, enquanto aplicação da tecnologia ao processo de supervisão e regulação, apresentam um vasto conjunto de oportunidades para a inovação, incluindo a utilização de ferramentas de IA. Embora sendo prioritárias as áreas de supervisão e regulação, pretende-se também que as iniciativas de inovação se estendam às áreas de suporte, tornando-as acessíveis a todos os colaboradores como uma solução *standard* do posto de trabalho.

EIXO 3 - REFORÇO DA COMUNICAÇÃO

Este eixo está orientado para a melhoria da comunicação, interna e externa, com os vários *stakeholders* da ASF. Foi reforçado com a disponibilização dos novos *sites* corporativos, que apresentam uma nova imagem, melhor usabilidade e novas funcionalidades e que permitem reforçar e melhorar a qualidade

da informação prestada. O Portal do Registo, permitirá a simplificação e digitalização da relação com as entidades supervisionadas numa única plataforma e o desenvolvimento da segunda fase do Portal de Estatística, são iniciativas com conclusão prevista para 2025 e integradas neste plano.

EIXO 4 - CAPACITAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

A preocupação central é desenvolver e capacitar os recursos humanos através de programas de formação contínuos, especializados e aceleradores da adoção de novas soluções. Reforçar a familiarização e utilização de ferramentas analíticas e de gestão de dados, assim como a organização de campanhas de sensibilização para as questões da segurança da informação e dos riscos cibernéticos. Por fim, a aquisição de novas soluções de suporte à gestão do capital humano e o novo ERP são essenciais e reforçam a ambição existente.

EIXO 5 - MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS

Visa a atualização e a renovação da infraestrutura tecnológica de suporte aos sistemas de informação da ASF, atuando como um eixo transversal aos anteriores. As iniciativas a desenvolver neste eixo visam capacitar a ASF com infraestruturas tecnológicas adequadas às necessidades dos diferentes projetos a implementar no âmbito da transformação digital e que sejam, concomitantemente, modernas, eficientes e seguras.

Espera-se que o Programa de Transformação Digital tenha impacto transversal nas atividades da ASF e, em particular, na supervisão e regulação. O objetivo será melhorar as capacidades de cumprimento da missão atribuída à ASF, através do incremento da capacidade de obter e analisar informação tempestiva, de qualidade, governada e integrada e da capacitação dos seus recursos humanos.

MODELO INTEGRADO DE SUPERVISÃO (MIS)

O projeto de implementação de um Modelo Integrado de Supervisão (MIS) na ASF, integrante do Plano estratégico 2020-2024, teve início em 2021 com a realização de um diagnóstico interno, baseado no levantamento de processos e indicadores nos vários domínios da supervisão. O projeto evoluiu, em 2022 e 2023, para a fase de desenho conceptual do modelo de supervisão a implementar na ASF, tendo o seu sucesso permitido que em 2024 se iniciasse a sua implementação.

O MIS tem como propósito essencial a implementação de um modelo de supervisão que permita, a partir do recurso a novos processos e tecnologias e tendo por base uma abordagem mais centrada nos dados, obter uma visão holística dos riscos dos operadores supervisionados, considerando as atividades de supervisão da responsabilidade da ASF, nomeadamente a prudencial, a comportamental e, numa vertente sistémica, a macroprudencial, complementadas, a montante, com a vertente da política regulatória e, a jusante, com a ação sancionatória.

Neste sentido, o MIS assenta numa componente de integração de procedimentos de troca de informação e de partilha de conhecimento devidamente formalizados e calendarizados entre as Unidades Orgânicas relevantes e, simultaneamente, numa vertente tecnológica que apoiará de forma mais eficiente as ações de supervisão e que contribuirá para o aperfeiçoamento da avaliação global dos riscos dos operadores supervisionados. Ambas as componentes fomentarão a otimização do planeamento das ações de supervisão em função da sua natureza, dimensão e complexidade.

No decorrer do ano de 2024, a implementação do MIS centrou-se essencialmente na estabilização e operacionalização do desenho organizativo e funcional do “novo” modelo de supervisão. Foram igualmente dados passos importantes na componente tecnológica do futuro modelo, nomeadamente com o início dos trabalhos de capacitação tecnológica e a implementação de uma nova arquitetura de gestão de informação do MIS.

Neste sentido, o ano de 2025 exigirá esforços particularmente relevantes ao nível da capacitação tecnológica da ASF com vista à implementação do MIS. Esse esforço terá também reflexos e impacto em termos de recursos humanos, bem como de meios técnicos e financeiros da ASF.

FINANÇAS SUSTENTÁVEIS

A integração de fatores ESG tendo em vista, entre outros aspetos, o reforço da resiliência face às alterações climáticas e a afetação de recursos financeiros à transição para economias e sociedades hipocarbónicas, sustentáveis e eficientes, constitui um desafio incontornável para o setor segurador e para o setor dos fundos de pensões. Os impactos refletem-se ao longo das respetivas cadeias de valor desde a gestão estratégica aos sistemas de governação e, em particular, a gestão de riscos na conceção e comercialização de produtos financeiros, bem como nas divulgações de sustentabilidade a efetuar junto de investidores, consumidores e outros *stakeholders*.

Fruto da importância destas matérias e da envergadura do desafio, a ASF tem vindo a reforçar consistentemente a sua intervenção neste domínio. Nesse sentido, foi criada uma estrutura interna específica para a temática das finanças sustentáveis. O plano de ação plurianual concebido para o horizonte 2023 – 2025, agrega competências regulatórias, de supervisão comportamental e prudencial, bem como de análise de riscos.

Beneficiando da estrutura de contacto criada, por iniciativa da ASF, no CNSF, as finanças sustentáveis fazem parte das interações regulares entre os supervisores financeiros a nível nacional.

A ASF intervém nesta temática através de diversas iniciativas, com destaque para:

- i) Continuidade no alinhamento da realidade nacional nos setores supervisionados com as melhores práticas a nível europeu e internacional. Para esse efeito, a ASF participa nos principais exercícios, grupos de trabalho²⁵ e fóruns europeus relativos às finanças sustentáveis, quer do foro prudencial quer de conduta de mercado. Em termos de exercícios em curso, e face aos quais se projeta incorporar internamente mais-valias decorrentes da participação nestes projetos, assinalam-se:
 - *One-Off Fit-for-55 Climate Scenario Analysis*. A ASF participa neste exercício multissetorial, desencadeado por iniciativa da Comissão Europeia, que avalia a resiliência do setor financeiro, bem como a sua capacidade de contribuir para a transição para uma economia de baixo carbono, sob condições de *stress*, tendo em vista a redução em 55% das emissões de gases com efeito de estufa até 2030;
 - A averiguação técnica de possíveis diferenciais de risco nas exposições e atividades do setor segurador europeu com base em considerações climáticas e sociais. A ASF participa ativamente na concretização deste mandato, dirigido à EIOPA no decurso da revisão da moldura prudencial aplicável ao setor segurador – Solvência II. Deste modo, o setor segurador europeu poderá avançar com a introdução de aspetos climáticos nos requisitos quantitativos (de capital) da sua moldura prudencial.
- ii) Monitorização dos desenvolvimentos do quadro legal relativo às finanças sustentáveis. A ASF acompanha e participa na elaboração e revisão de instrumentos regulatórios europeus e

²⁵ Em particular ao nível da EIOPA, da IAIS, do ESRB na vertente europeia, e do Grupo Técnico de Reflexão para o Financiamento Sustentável e do CNSF a nível nacional.

nacionais, através da participação em grupos de trabalho, aconselhamento técnico no âmbito da negociação e revisão de elementos regulatórios e elaboração de instrumentos de *soft law*.

- iii) Preparação do Relatório Anual de Exposição ao Risco Climático dos setores segurador e de fundos de pensões previsto na Lei de Bases do Clima. Neste projeto anual, preparado e divulgado pela primeira vez em 2023, a ASF diagnostica e quantifica as exposições dos setores supervisionados aos riscos climáticos, e densifica o seu histórico evolutivo, recorrendo a técnicas, indicadores e métricas que reflitam os desenvolvimentos científicos sobre esta temática a nível global, bem como a sua interação com o setor financeiro.
- iv) Supervisão do cumprimento dos requisitos associados às finanças sustentáveis. Em particular, quanto à integração dos riscos de sustentabilidade na governação das empresas de seguros e das entidades gestoras de fundos de pensões, bem como o cumprimento dos deveres de divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros a nível do produto e a nível da entidade, designadamente, informação sobre os riscos em matéria de sustentabilidade, impactos negativos para a sustentabilidade, promoção de características ambientais ou sociais e investimentos sustentáveis.
- v) O reforço da proteção dos consumidores, em matéria de sustentabilidade, também por via da sua literacia financeira. A ASF continuará a produzir e publicar elementos que promovem a literacia financeira dos consumidores nesta matéria, em particular, através da divulgação de materiais que traduzam os principais aspetos de sustentabilidade a ter em conta na contratação de um produto financeiro comercializado por entidades supervisionadas pela ASF.
- vi) O desenvolvimento contínuo e a disseminação interna do *know-how* jurídico, prudencial e de análise de riscos. A permanente evolução de competências dos colaboradores da ASF é indispensável para assegurar as respostas aos desafios de um tema tão dinâmico e complexo como é o caso das finanças sustentáveis. Referem-se vertentes como a mensuração da exposição aos riscos climáticos de transição e aos riscos climáticos físicos, a prevenção de práticas de ecobranqueamento e a preparação para as diversas frentes de desenvolvimentos regulatórios, com destaque para o âmbito do relato de sustentabilidade²⁶.

²⁶ *Corporate Sustainability Reporting Directive (CSRD)*: Diretiva (UE) 2022/2464 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2022; e *European Sustainability Reporting Standards (ESRS)*: Regulamento Delegado (UE) 2023/2772 da Comissão, de 31 de julho de 2023.

RESILIÊNCIA OPERACIONAL DIGITAL

A aplicação do Regulamento DORA irá requerer, por parte da ASF, um esforço adicional, no que respeita ao processo de adaptação que tem vindo a ser executado desde a entrada em vigor daquele diploma.

Com efeito, ao longo dos anos 2023 e 2024, a ASF participou ativamente nos trabalhos de regulamentação que decorreram ao nível europeu e que se traduziram na elaboração de instrumentos regulatórios, nomeadamente, normas técnicas de regulamentação, normas técnicas de execução e orientações, com vista à operacionalização do Regulamento DORA, bem como nos trabalhos legislativos de implementação do referido regulamento a nível nacional.

Também durante este período, foram empreendidas iniciativas, quer ao nível nacional, quer ao nível europeu, que visaram a preparação das autoridades e das entidades financeiras para este novo quadro regulatório. Destaque-se, por exemplo, a elaboração da norma regulamentar relativa à notificação de incidentes de carácter severo relacionados com as TIC e da norma regulamentar relativa segurança e governação das TIC e subcontratação a prestadores de serviços de computação em nuvem no âmbito da gestão de fundos de pensões, bem como o exercício de recolha de informação sobre os acordos de prestação de serviços de TIC que apoiem funções críticas ou importantes conduzido pelas Autoridades Europeias de Supervisão em colaboração com as autoridades nacionais competentes. Através do cumprimento dos requisitos regulamentares nacionais, as entidades abrangidas pelo Regulamento DORA estarão mais capacitadas para assegurar igualmente a conformidade com este diploma, aplicável a partir de 17 de janeiro de 2025.

Com a aplicação plena dos requisitos que enformam o quadro regulatório sobre resiliência digital operacional, colocam-se à ASF desafios acrescidos, sobretudo do ponto de vista da supervisão, tanto ao nível de cada operador, sendo necessário assegurar a boa compreensão dos requisitos aplicáveis, mas também de um ponto de vista transversal, com vista a assegurar a resiliência dos subsectores financeiros supervisionados por esta Autoridade.

Em concreto, e considerando a elevada dependência de prestadores de serviços externos para a execução de funções críticas ou importantes por parte das entidades supervisionadas, a gestão dos riscos associados a terceiros irá requerer, da parte da ASF, o desenvolvimento de mecanismos eficazes para os monitorizar.

PROTECTION GAPS DECORRENTES DE CATÁSTROFES NATURAIS

No âmbito segurador, o *protection gap* pode ser definido como a diferença entre o potencial (economicamente ótimo) de cobertura das pessoas, atividades e patrimónios através de seguros, e a dimensão da cobertura efetivamente contratada. De forma simplificada, esse *gap* pode ser quantificado a partir da diferença entre as perdas totais registadas, decorrentes de um determinado evento, e a parte dessas perdas cobertas por seguros.

A nível mundial, as causas para a existência de *protection gaps* podem variar significativamente, refletindo, desde logo, os diferentes estágios de desenvolvimento económico entre países, mas também diferenças institucionais, sociais ou culturais.

As razões subjacentes para a existência de *protection gaps* podem encontrar-se por insuficiências do lado da oferta – *i.e.*, insuficiente disponibilidade ou profundidade de produtos de seguros no mercado, derivado de dificuldades de estimação dos riscos, falta de informação, insuficiente capacidade disponível, incompletude do quadro regulatório, entre outros – e/ou do lado da procura – *i.e.*, insuficiente subscrição de seguros, derivado de custo incomportável, menor perceção da sua utilidade, iliteracia financeira, vieses comportamentais, falta de confiança no mercado, entre outros.

A existência de lacunas de proteção em riscos de natureza sistémica²⁷ pode expor os segurados com coberturas subdimensionadas e as pessoas e agentes económicos que não possuem seguros ou mecanismos de proteção equivalentes, a repercussões económicas e sociais potencialmente severas. Os impactos diretos daí decorrentes podem gerar externalidades negativas substanciais, propagando-se muito para além do grupo diretamente afetado.

Uma das principais áreas onde a problemática do *protection gap* se coloca diz respeito aos riscos de catástrofes naturais que, pela sua severidade potencial, podem assumir natureza sistémica. A ocorrência de catástrofes naturais, onde se incluem eventos de natureza geofísica (sismos, *tsunamis*, atividade vulcânica), meteorológica (tempestades), hidrológica (inundações) e climatológica (ondas de calor, secas, incêndios), pode resultar em perdas avultadas ao nível de património e infraestruturas, vidas humanas e interrupção de atividades económicas.

Na presença de um elevado *protection gap*, é previsível que uma parte substancial das perdas tenha de ser suportada pelo Estado, onerando o erário público, e acrescentando aos gastos inevitáveis de assistência a pessoas e bens em situação de emergência e à perda de receitas fiscais.

Por outro lado, a existência de um nível global robusto de cobertura seguradora permite a partilha das perdas brutas com o setor privado, bem como o acesso a mecanismos especializados de assistência, de avaliação das perdas e de compensação financeira aos lesados, promovendo uma recuperação mais célere do tecido económico e social. Mesmo antes da ocorrência de eventos de fenómenos da natureza adversos, uma boa cobertura através de seguros permite a implementação de mecanismos de recolha

²⁷ O risco sistémico pode ser definido como um risco de perturbação dos serviços financeiros que é (i) causado por uma falha da totalidade ou de partes do sistema financeiro; e (ii) que tem o potencial de ter consequências negativas graves para a economia real.

de informação e de reconhecimento antecipado das vulnerabilidades, e promove a tomada de medidas de mitigação dessas vulnerabilidades por parte dos tomadores de seguros – com o incentivo de obtenção de prémios de seguro mais reduzidos.

No âmbito dos riscos climático, a existência de lacunas de proteção é especialmente problemática, uma vez que as alterações climáticas tenderão a agravar progressivamente a frequência e severidade de certos eventos de catástrofe natural, prejudicando a segurabilidade dos riscos e a sua capacidade de cobertura através de seguros a preços comportáveis.

A nível europeu, registam-se algumas iniciativas de relevo em matéria de avaliação dos *protection gaps* para riscos de catástrofes naturais. Destaca-se, designadamente, a publicação, no final de 2022, do *Dashboard* da EIOPA sobre *protection gaps* na área dos riscos de catástrofes naturais,²⁸ que apresenta uma análise transversal, para os vários países da UE, de indicadores de mensuração do *protection gap*, em bases histórica e prospetiva, para um conjunto de riscos relevantes.

Neste contexto, a ASF tem vindo a desenvolver estudos de caracterização da cobertura seguradora face a riscos de catástrofes naturais, com especial enfoque no risco sísmico, dadas as vulnerabilidades geológicas significativas do território de Portugal, agravadas pela elevada concentração de património e de população em zonas classificadas como de risco mais elevado, assim como pelo seu potencial de contágio ao sistema financeiro.

Em 2025, a ASF pretende dar continuidade a estes estudos, alargando, de forma progressiva, o seu âmbito a outros riscos. Além da caracterização e mapeamento dos riscos e da cobertura seguradora disponível, pretende-se mensurar o correspondente *protection gap* e refletir sobre medidas – não só restritas ao âmbito do setor segurador, mas também ao nível de políticas públicas – que possam contribuir para a redução desses *protection gaps*, atuando do lado da oferta e/ou da procura, tendo em conta o diagnóstico sobre as barreiras existentes ao crescimento desse tipo de seguros, assim como a avaliação sobre o grau de risco sistémico subjacente.

²⁸ Sem prejuízo da importância desta ferramenta, deve, contudo, notar-se a existência de algumas limitações, decorrentes, entre outros fatores, da existência de *data gaps* ainda significativos.

DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO (DEI)

Os princípios e práticas relevantes associados à temática da Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI) incluem preocupações sociais e organizacionais que se consubstanciam numa sociedade mais justa e inclusiva e que estão presentes nas preocupações das autoridades de supervisão, investidores e consumidores, de seguros e de fundos de pensões.

No quadro dos trabalhos que têm vindo a ser acompanhados pela ASF no âmbito da EIOPA, foi identificada a necessidade de serem estabelecidas definições claras e convergentes a nível europeu sobre este tema, com vista a garantir um tratamento adequado e justo dos consumidores que se encontram em situações de vulnerabilidade.

Este é o caso da definição de “consumidor vulnerável” que não sendo consensual, congrega, todavia, alguns fatores que devem ser considerados na sua definição:

- Características inerentes aos consumidores (por exemplo, referentes às suas origens e/ou a baixos níveis de rendimentos), que embora possam incluir situações de natureza transitória, relacionam-se principalmente com características pessoais dos consumidores e não com fatores externos, de que é exemplo a imigração;
- Situação presente / circunstâncias atuais do consumidor;
- Conjugação das características inerentes aos consumidores e da sua situação presente ou circunstâncias atuais.

Com este enquadramento considera-se que os consumidores mais jovens podem ser mais propensos a alterações bruscas nos rendimentos ou mais vulneráveis devido a uma menor familiaridade com produtos e serviços financeiros, enquanto os mais idosos podem estar mais vulneráveis em virtude de escassa literacia digital. Também os consumidores com rendimentos mais baixos devem ser considerados vulneráveis, nos aspetos mais relacionados com a digitalização, pois não têm um acesso fácil a tecnologia que lhes permita consultar a informação e/ou efetuar determinadas operações.

Em 2025, a intervenção da ASF, em sede de conduta de mercado e no âmbito do tema DEI, contempla o acompanhamento do mercado com vista a prevenir procedimentos que possam originar eventuais práticas consideradas discriminatórias do consumidor de seguros, designadamente em razão de deficiência ou do risco agravado de saúde, da etnia, do género e da idade, em articulação entre os processos de gestão de reclamações e as ações de supervisão comportamental.

Neste sentido, a ASF participará ativamente na discussão deste tema, nomeadamente no âmbito da EIOPA.





PLANO FINANCEIRO ORÇAMENTAL

Nota Prévia

CUSTOS DE GESTÃO DOS FUNDOS AUTÓNOMOS - FAT E FGA

A ASF, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 7.º dos seus Estatutos, tem como atribuições, a gestão do FAT e do FGA.

O FAT tem como missão garantir o pagamento das indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer, reembolsar as empresas de seguros dos montantes das atualizações das pensões a cargo destas e proceder ao pagamento de prémios de acidentes de trabalho de empresas em processo de recuperação.

O FGA tem como missão garantir a proteção das vítimas de acidentes rodoviários quando não exista seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel válido, assegurando o rigor na instrução dos processos e a celeridade e fundamentação das suas decisões, com vista à sua justa compensação.

Os dois Fundos são dotados de autonomia administrativa e financeira e estão sujeitos ao regime aplicável à gestão financeira e patrimonial da ASF (artigo 42.º dos Estatutos da ASF) e, desta forma, o orçamento, o plano de atividades, o relatório e as contas anuais carecem de aprovação prévia por parte do membro do Governo responsável pela área das finanças.

A gestão dos Fundos é uma competência do Conselho de Administração da ASF e é efetuada por Unidades de Apoio dedicadas a essa finalidade, que integram a sua estrutura organizacional, por meio de recursos humanos exclusivamente afetos a estas Unidades de Apoio e das áreas de suporte, as quais disponibilizam recursos humanos, infraestruturas logísticas e tecnológicas da ASF, bem como beneficiam da capacidade de gestão instalada que serve as necessidades desta Autoridade.

Importa mencionar que a ASF está legalmente impedida de suportar as despesas de funcionamento dos Fundos com recurso ao seu orçamento que é financiado por receitas próprias, designadamente as que decorrem da atividade de regulação e supervisão, devendo ser, assim, ressarcida das despesas em que incorre no âmbito da gestão da atividade dos Fundos.

Com efeito, a ASF incorre em despesas administrativas, técnicas, patrimoniais e financeiras que devem ser suportadas pelos próprios Fundos. O apuramento do valor destas despesas é concretizado pelo recurso a um Modelo de Contabilidade de Gestão tendo por referência a Norma de Contabilidade

Pública 27 – Contabilidade de Gestão, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Em 2024, as despesas dos Fundos passarão a ser apuradas através de um Modelo de Contabilidade de Gestão cuja implementação está em curso, tendo a sua conceção sido estudada em 2023, num trabalho que envolveu o recurso a consultoria especializada, assegurando assim uma análise competente, especializada e independente na criação do modelo de imputação dos custos de gestão que os Fundos devem suportar.

Os trabalhos de consultoria tiveram como objetivo a entrega de um relatório relativo ao Sistema de Repartição de Gastos Comuns da ASF com o FGA e com o FAT, contendo a análise dos critérios então utilizados, a proposta de critérios mais adequados em função dos recursos e capacidades disponíveis, a elaboração de um modelo/critério de repartição dos gastos comuns e a elaboração de proposta de uma norma interna relativa aos mesmos.

Desse trabalho resultou o desenvolvimento de uma reflexão interna que deu origem a um plano faseado de implementação do Modelo de Contabilidade de Gestão da ASF.

A metodologia em que assenta o Modelo de Contabilidade de Gestão consiste em diversas análises ao nível do apuramento dos gastos diretos e indiretos por centro de custo/Unidade Orgânica, de acordo com *cost drivers* identificados para cada natureza de gasto. Posteriormente, é efetuada a alocação dos gastos das atividades auxiliares pelas atividades principais da ASF (supervisão/regulação e serviços prestados aos Fundos FAT e FGA), através dos tempos de trabalho despendidos nas respetivas tarefas.

O modelo implementado passará a ser a fonte de referência para o cálculo dos gastos a ressarcir à ASF pelo desempenho de todas as funções associadas à gestão dos fundos em causa.

A implementação do Modelo de Contabilidade de Gestão da ASF está em curso, de forma gradual, estando prevista a sua conclusão em 2024, à medida que o projeto de implementação do novo ERP se concretize.

O Modelo de Contabilidade de Gestão substitui a anterior metodologia denominada de *Framework* que funcionou desde 2021, servindo de antecâmara à implementação do Modelo de Contabilidade de Gestão, uma vez que tinha na base do apuramento das despesas a imputar aos Fundos a contabilidade orçamental.

A implementação do novo ERP, em curso, estando prevista a sua conclusão no final de 2024, em substituição do atual sistema de informação contabilístico, irá permitir operacionalizar o Modelo de Contabilidade de Gestão com a interligação automática de dados produzidos no ERP, garantindo que a informação é tratada de forma integrada, possibilitando a sua disponibilização em tempo real para as diversas finalidades que serve e salvaguardando a sua auditabilidade, fiabilidade e rastreabilidade.

Análise ao Orçamento 2025

1. ENQUADRAMENTO GERAL

O presente documento apresenta a proposta do orçamento da ASF para o ano de 2025.

A ASF está obrigada ao cumprimento de determinadas normas legais quanto à sua gestão orçamental e financeira. Inclui-se, neste âmbito, a adoção do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

O orçamento proposto assenta no pressuposto da autonomia da gestão orçamental da ASF, tal como decorre da Lei-quadro das entidades reguladoras.

A ASF é igualmente responsável pela administração do FAT e do FGA, resultando em custos de gestão que lhe são posteriormente ressarcidos.

O Conselho de Administração apresenta para cada um dos Fundos os seus planos anuais de atividades e orçamento para 2025.

2. ENQUADRAMENTO ORÇAMENTAL

Para além da incerteza introduzida pelo facto de a proposta do orçamento de 2025 ser realizado com seis meses de antecedência, este exercício teve subjacente um conjunto de pressupostos que importa relevar, nomeadamente, o equilíbrio orçamental, a otimização financeira da receita e a racionalização e redução da despesa.

Neste contexto, importa ter presente a atual situação do orçamento da ASF, sujeito a restrições de cerca de 865 mil euros previstos no Decreto-Lei de Execução Orçamental de 2024. Esta restrições orçamentais impedem a ASF de prosseguir a sua normal atividade.

Acrescem as cativações aplicadas aos orçamentos dos Fundos – FGA e FAT - com impacto na gestão da atividade da ASF, considerando que a sua manutenção impede o ressarcimento à ASF dos custos em

que incorre na gestão dos Fundos, encontrando-se a ASF a subsidiar a atividade dos Fundos com as suas receitas de supervisão.

À data da elaboração desta proposta do orçamento estavam cativas verbas nos orçamentos dos Fundos no montante de 2 378 milhares de euros.

Estas cativações impedem que a ASF execute o seu orçamento de despesa em igual montante, colocando assim relevantes dificuldades inultrapassáveis na realização de projetos cujo financiamento está dependente da disponibilidade daquele montante.

Não existindo neste momento informação sobre a descativação das verbas, apesar dos pedidos apresentados pelo Conselho de Administração ao Ministério das Finanças e a manter-se a situação de cativação acima exposta, aquele montante deverá, por prudência, constituir uma dívida dos Fundos à ASF à data de 31 de dezembro de 2024. A verificar-se a cativação, a ASF irá cobrar o valor em dívida em 2025.

Em 2024, do total do orçamento disponível da ASF, excluindo as despesas com pessoal, estão em falta cerca de 3 243 milhares de euros, montante este que representa 28% do total do orçamento.

3. RECEITA 2024 E 2025

De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º dos Estatutos da ASF, as empresas de seguros, as entidades gestoras de fundos de pensões, os mediadores de seguros ou de resseguros e as entidades promotoras de cursos de formação sobre seguros, contribuem, sob a forma de contribuições e taxas, para as receitas próprias da ASF.

A ASF prevê uma receita de 74 095 milhares de euros para 2025, sendo de realçar a variação positiva de receitas correntes em cerca de 31% face ao orçamento aprovado no ano de 2024, no valor de 10 285 milhares de euros.

Quadro 1 – Composição da receita

(milhões de euros)					
Capítulo	Designação	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Var. 25/24 (€)	Var. 25/24 (%)
Receitas Correntes					
04	Taxas, multas e outras penalidades	23 728	29 386	5 658	24%
05	Rendimentos da propriedade	276	266	-10	-4%
06	Transferências correntes - SA/MA/PPR	0	0	0	0%
07	Venda de bens e serviços correntes	9 012	13 649	4 638	51%
Sub-total de Receitas Correntes		33 016	43 301	10 285	31%
Receitas de Capital					
09	Venda de bens de investimento	1	1	0	0%
10	Transferências de capital (PPR)	0	0	0	0%
11	Ativos financeiros	0	1 750	1 750	-
15	Reposições não abatidas aos pagamentos	20	13	-8	-38%
16	Saldo da garantia anterior	26 215	29 031	2 816	11%
Sub-total de Receitas de Capital		26 236	30 794	4 559	17%
Total Receitas		59 251	74 095	14 844	25%

Sobre a composição da receita, destaca-se o seguinte:

- As previsões das taxas de supervisão foram elaboradas com base num cenário moderado em que estão refletidas as perspetivas de crescimento apresentadas pelo BdP;
- A variação do capítulo “*Rendimentos da propriedade*” resulta, essencialmente, dos juros das aplicações financeiras;
- A variação no capítulo “*Ativos Financeiros*” que resulta do reembolso em 2025 de Certificados Especiais de Dívida de Médio e Longo Prazo (CEDIM) constituídos em 2022;
- No capítulo “*Venda de bens e serviços correntes*” estão registados essencialmente os custos de gestão em que a ASF incorre com a gestão do FAT e do FGA, calculados com base na aplicação de um Modelo de Contabilidade de Gestão.

Os custos de gestão que a ASF incorre com a gestão do FAT e do FGA assume o montante de 13 646 milhares de euros, tendo sido aplicado para o efeito uma metodologia diferente da do ano anterior. Para 2025, o montante é composto pela estimativa de gastos proveniente do Modelo de Contabilidade de Gestão, que incorpora os recursos humanos, logísticos e tecnológicos, assim como todo o *awareness* da ASF, cedidos e disponibilizados aos Fundos para a prossecução das suas missões, pelos investimentos expectáveis a realizar em benefício dos Fundos e ainda, pelo acerto estimado de custos de gestão que não serão cobrados no ano de 2024, tendo como pressuposto a manutenção dos cativos nos Fundos, conforme quadro abaixo.

Quadro 2 – Composição dos custos da ASF com a gestão dos Fundos

(milhares de euros)

FAT	
Custos de Gestão 2025 (valores estimados MCG)	2 322
Investimentos	66
Acerto dos custos de 2024	247
Valor para o Orçamento 2025	2 634
FGA	
Custos de Gestão 2025 (valores estimados MCG)	6 949
Investimentos	1 619
Acerto dos custos de 2024	2 445
Valor para o Orçamento 2025	11 012
Total dos custos de gestão 2025	13 646

4. DESPESA 2024 E 2025

A despesa orçamentada ascende a 38 731 milhares de euros, sendo de realçar em relação ao agrupamento “Despesas Correntes” uma variação de 13% face à projeção orçamental do ano de 2024, no valor de 4 010 milhares de euros.

Quadro 3 – Composição da despesa

(milhares de euros)

Agrupamento	Designação	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Var. 25/24 (€)	Var. 25/24 (%)
Despesas Correntes					
01	Despesas com o pessoal	21 580	23 909	2 329	11%
02	Aquisições de bens e serviços	6 900	8 423	1 523	22%
04	Transferências correntes	2 682	2 837	155	6%
06	Outras despesas correntes	80	83	3	4%
Sub-total de Despesas Correntes		31 242	35 251	4 010	13%
Despesas de Capital					
07	Aquisição de bens de capital	1 776	3 480	1 704	96%
09	Ativos financeiros	0	0	0	-
Sub-total de Despesas de Capital		1 776	3 480	1 704	96%
Total Despesas		33 018	38 731	5 714	17%

A variação do total da despesa entre os orçamentos de 2024 e 2025 regista um acréscimo de 17% que resulta do aumento das despesas de aquisições de bens e serviços, despesas com o pessoal e aquisição de bens de capital.

Quadro 4 – Despesas com pessoal

(milhares de euros)					
Subagrupamento	Designação	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Var. 25/24 (€)	Var. 25/24 (%)
Despesas com o pessoal					
01.01	Remunerações certas e permanentes	14 872	16 524	1 652	11%
01.02	Abonos variáveis ou eventuais	1 145	1 349	204	18%
01.03	Segurança social	5 563	6 035	472	8%
Total		21 580	23 909	2 329	11%

A evolução do agrupamento das “Despesas com o pessoal” resulta da política de recursos humanos, iniciada em 2019 pelo Conselho de Administração, que visa o reforço do quadro de pessoal da ASF e simultaneamente procura que o seu aumento, condicionado pelas disponibilidades orçamentais de cada ano, melhore a resposta ao acréscimo célere e significativo de competências, funções e responsabilidades a cargo da ASF.

O aumento da dotação das “Despesas com o pessoal” reflete os pressupostos acima identificados, o programa de recrutamentos previsto para o ano de 2024, o recrutamento extraordinário em 2025 e a atualização da tabela salarial à taxa de 3%, com o conseqüente impacto nos encargos sociais.

Quadro 5 – Aquisições de bens e serviços

(milhares de euros)					
Subagrupamento	Designação	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Var. 25/24 (€)	Var. 25/24 (%)
Aquisições de bens e serviços					
02.01	Aquisição de bens	255	275	20	8%
02.02	Aquisição de serviços	6 645	8 148	1 503	23%
Total		6 900	8 423	1 523	22%

Na análise do agrupamento das “Aquisições de bens e serviços” verifica-se um aumento decorrente do acréscimo do custo com os serviços.

As consultorias e investimentos previstos para a ASF no subagrupamento das “Aquisições de serviços” incluem projetos que totalizam o valor de 3 467 milhares de euros, encontrando-se divididos pelas Unidades Orgânicas GOP (1 141 milhares de euros) e DSI (2 326 milhares de euros).

Quadro 6 – Aquisição de bens de capital

(milhares de euros)					
Subagrupamento	Designação	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Var. 25/24 (€)	Var. 25/24 (%)
Aquisição de bens de capital					
07.01	Outras construções	220	250	30	14%
07.01	Equipamentos e aplicações informáticas	1 360	2 838	802	109%
07.01	Outros investimentos	94	392	299	319%
07.02	Locação financeira	102	0	-102	-100%
Total		1 776	3 480	1 028	96%

A política de investimentos da ASF está refletida nas “Aquisições de bens de capital” e inclui, para além da realização de obras de beneficiação e manutenção do edifício sede da ASF, (R/C, janelas, iluminação e

garagens), o montante previsto de cerca de 1 422 milhares de euros no investimento de uma nova plataforma de gestão de suporte à atividade do FGA, com a total substituição da existente.

Ainda nas rubricas relacionadas com as tecnologias e sistemas de informação, pretende-se também dar continuidade aos investimentos em infraestruturas tecnológicas, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração o Programa de Transformação Digital.

Destaca-se, em particular os seguintes projetos:

- “Renovação da solução do FGA”, com montante previsto de 1 422 milhares de euros, que procura melhorar a eficiência da gestão dos processos, introduzindo novas capacidades e funcionalidades com o objetivo de potencializar os níveis de desempenho do FGA;
- “Modelo Integrado de Supervisão” que teve o seu início em 2021 e que obedece à conceção e ao desenvolvimento de um modelo que permite uma visão moderna de supervisão para os setores dos seguros e fundos de pensões, com um montante previsto em orçamento de 565 milhares de euros, divididos entre reformulação e modernização da infraestrutura tecnológica e desenvolvimento de *dashboards* e relatórios.

Quadro 7 – Transferências correntes

(milhares de euros)					
Subagrupamento	Designação	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Var. 25/24 (€)	Var. 25/24 (%)
Transferências correntes					
04.02	Sociedades Financeiras	100	100	0	0%
04.03	Administração central	1 320	1 344	24	2%
04.07	Instituições sem fins lucrativos	201	176	-25	-13%
04.08	Famílias - Outras	144	210	66	46%
04.09	Resto do Mundo	917	1 007	91	10%
Total		2 682	2 837	155	6%

A dotação das “Transferências correntes” inscreve uma verba total de 2 837 milhares de euros, constituída essencialmente pelo encargo a liquidar à Autoridade da Concorrência (1 344 milhares de euros). Esta rubrica inclui também outras quotizações para organizações internacionais, com destaque para a EIOPA (878 milhares de euros).

5. RESULTADOS DO ORÇAMENTO DE 2025

O Quadro que seguidamente se apresenta é o resultado do orçamento para o ano de 2025, estruturado por agrupamentos da receita e da despesa.

Quadro 8 – Síntese orçamental 2025/2024

(milhares de euros)				
Designação	Orçamento 2024	Orçamento 2025	Var. 25/24 (€)	Var. 25/24 (%)
Receitas Correntes				
Taxas, multas e outras penalidades	23 728	29 386	5 658	24%
Rendimentos da propriedade	276	266	-10	-4%
Transferências correntes - SAMMA/PRR	0	0	0	0%
Venda de bens e serviços correntes	9 012	13 649	4 638	51%
Sub-total de Receitas Correntes	33 016	43 301	10 285	31%
Receitas de Capital				
Venda de bens de investimento	1	1	0	0%
Transferências de capital (PRR)	0	0	0	0%
Ativos financeiros	0	1 750	1 750	-
Reposições não abatidas aos pagamentos	20	13	-8	-38%
Saldo da gerência anterior	26 215	29 031	2 816	11%
Sub-total de Receitas de Capital	26 236	30 794	4 559	17%
Total Receitas	59 251	74 095	14 844	25%
Despesas Correntes				
Despesas com o pessoal	21 580	23 909	2 329	11%
Aquisições de bens e serviços	6 900	8 423	1 523	22%
Transferências correntes	2 682	2 837	155	6%
Outras despesas correntes	80	83	3	4%
Sub-total de Despesas Correntes	31 242	35 251	4 010	13%
Despesas de Capital				
Aquisição de bens de capital	1 776	3 480	1 704	96%
Ativos financeiros	0	0	0	-
Sub-total de Despesas de Capital	1 776	3 480	1 704	96%
Total Despesas	33 018	38 731	5 714	17%
Saldo global (receitas correntes - despesas correntes)	1 774	8 049	6 276	354%
Saldo total (receitas totais - despesas totais)	26 233	35 364	9 130	35%
Saldo para Equilíbrio Orçamental	19	4 583	4 564	24263%

De harmonia com as projeções da receita e da despesa, estima-se um saldo orçamental positivo de 4 583 milhares de euros para o ano de 2025. Este saldo corresponde, maioritariamente, ao aumento da receita por via da incorporação dos custos de gestão que se estimam não cobrar em 2024 pela ASF aos Fundos, no montante de 2 691 milhares de euros, dos quais 2 378 milhares de euros relativos às cativações aplicadas aos seus orçamentos em 2024, impedindo o seu ressarcimento em 2024 à ASF.

Quadro 9 – Justificação do saldo orçamental

	(milhares de euros)
[1] Custos de gestão que se estimam não cobrar em 2024	2 691
[1.1] Cativações no Orçamento de 2024	2 378
[1.2] Custos de gestão não orçamentados - Acertos	313
[2] Receita extraordinária não utilizada por via do aumento das taxas de supervisão	1 892
Saldo para equilíbrio orçamental	4 583

6. CUSTOS EXTRAORDINÁRIOS COM PESSOAL

6.1 Enquadramento

O orçamento que se apresenta tem por referência os custos efetivos de supervisão e regulação, a cargo da ASF, que foram calculados considerando os custos com os recursos, humanos e materiais, afetos a essas atividades. A proposta do orçamento da ASF para 2025 tem prevista esta despesa (admissão de 12 colaboradores), sendo que a sua concretização depende, no entanto, do aumento da receita por via da alteração às taxas de supervisão.

Desde 2010, que a ASF tem vindo a exercer um crescente número de competências com uma natureza cada vez mais complexa. De facto, principalmente a partir de 2011, tem-se verificado um acréscimo significativo de competências, funções e responsabilidades a cargo da ASF, ou o respetivo alargamento, decorrentes de atos legislativos nacionais ou da UE, ou de outras iniciativas, designadamente da EIOPA.

O levantamento efetuado pela ASF identifica um número muito alargado de novas competências, incluindo a participação na EIOPA, no ESRB, as que resultam da aprovação do RJASR, do RJFP e do RJDSR, do regime dos PRIIPs (pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros), da adoção das IFRS 17, do EMIR e dos regimes no âmbito da sustentabilidade no setor dos serviços financeiros, da gestão da base de dados de informação no âmbito do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, dos regulamentos DORA e do regime dos PEPP, do referencial de competências de literacia financeira para a população adulta da UE, do alargamento das competências contraordenacionais, entre outros.

Neste cenário, verifica-se que os 206 colaboradores (excluindo os colaboradores afetos aos Fundos) que constituem o quadro atual da ASF, muito próximo do que existia em 2010 (178), é significativamente inferior às necessidades para fazer face ao aumento de competências da ASF.

De acordo com um estudo promovido pela ASF em 2022, existem problemas estruturais que resultam do atual modelo de financiamento, nomeadamente: (i) a crescente desproporção de receitas para fazer face aos investimentos em recursos humanos e tecnológicos que resultam do acréscimo de responsabilidades da ASF; (ii) a imprevisibilidade das receitas cobradas, sujeitas a variações resultantes de uma dinâmica do mercado que a ASF não controla; e (iii) o financiamento cruzado entre segmentos dos mercados supervisionados.

Importa destacar que, em consequência das restrições orçamentais a que a ASF esteve sujeita durante vários anos, em 2019, ano de início de funções do atual Conselho de Administração, o número de colaboradores era substancialmente inferior ao que existia em 2010.

Em resultado da política de pessoal implementada pelo atual Conselho de Administração, foi possível assegurar que o quadro de efetivos tenha sido repostado ao nível do de 2010.

No entanto, dificilmente a ASF poderá cumprir com as suas obrigações, quer as impostas pelo legislador nacional quer as exigidas pelo legislador europeu, com os mesmos recursos humanos que existiam nesta Autoridade em 2010.

A contratação destes recursos humanos implica um aumento da receita, o que obriga à alteração das taxas de supervisão em vigor. Com efeito, a evolução prevista da produção de seguros e de fundos de pensões, nos próximos anos, não será suficiente para o financiamento do aumento da despesa resultante do acréscimo de recursos humanos, cuja necessidade se encontra identificada.

O ajustamento das taxas de supervisão adiante quantificado visa um equilíbrio orçamental de médio prazo, no qual a despesa inerente ao reforço dos recursos humanos terá uma realização plurianual, o que é favorável aos objetivos de equilíbrio orçamental do Orçamento do Estado.

6.2 Estimativa da Despesa

Este orçamento tem por base a projeção da despesa com a admissão de 12 colaboradores. As futuras admissões auferirão em 2025 salários correspondentes às respetivas funções no âmbito da regulação/supervisão, nomeadamente, de diretor e técnicos seniores, prevendo-se um valor de 415 milhares de euros.

A análise efetuada relativa ao acréscimo de despesa com os recrutamentos em apreço, aponta para um aumento total de cerca de 712 milhares de euros, que inclui despesas com a aquisição de bens e serviços

e a aquisição de bens de capital, a ser concretizado ao longo do ano 2025 no cenário de aumento das taxas de supervisão e contribuições cobradas aos operadores dos setores supervisionados.

O quadro seguinte identifica a afetação da despesa pelas distintas rubricas orçamentais.

Quadro 9 – Acréscimo de custos

(milhares de euros)		
Agrupamento	Designação	Acréscimo de Custos
Despesas Correntes		
01	Despesas com o pessoal	415
02	Aquisições de bens e serviços	181
Sub-total de Despesas Correntes		597
Despesas de Capital		
07	Aquisição de bens de capital	115
Sub-total de Despesas de Capital		115
Total Despesas		712

6.3 Estimativa da Receita

A aplicação das novas taxas de supervisão aos prémios de seguros e às contribuições dos fundos de pensões conduz a uma receita global de 29 386 milhares de euros, inscrita no capítulo “Taxas, multas e outras penalidades” no ano de 2025. Esta receita acomoda o custo com as 12 admissões com um montante total de despesa previsto de 712 milhares de euros.

PARECER DA
COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO

LD



**PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
SOBRE AS PROPOSTAS DE PLANOS DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO
PARA 2025
DA AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE
PENSÕES**

Capítulo I. Introdução

1. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 28.º dos Estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2015 de 6 de janeiro), nos exatos termos do qual compete à Comissão de Fiscalização da ASF (CF) “*dar parecer sobre o orçamento e suas revisões e alterações, bem como sobre o plano de atividades*” da ASF, versando o conjunto das suas atividades, incluindo sobre os patrimónios autónomos cuja gestão constitui parte integrante das suas atribuições legais, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 7.º dos respetivos Estatutos, conjugada com as previsões constantes do n.º 9, alíneas a) e b) do artigo 16.º destes Estatutos, de acordo com as quais compete ao Conselho de Administração (CA) da ASF “*assegurar a prática pela ASF de todos os atos necessários no âmbito da gestão do Fundo de Garantia Automóvel (FGA) [e do Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT)], representando o[s] mesmo[s] e exercendo todos os seus direitos e obrigações*”, a CF vem apresentar o seu Parecer sobre esses documentos estatutários da ASF, relativos ao ano de 2025, elaborados pelo CA, com a inovação adotada desde 2019 (então quanto ao orçamento de 2020), por confronto com o conjunto dos exercícios precedentes (*maxime*, exercício de 2019, com instrumentos previsionais adotados em 2018, e generalidade dos exercícios anteriores), de autonomizar estes documentos relativamente à ASF, ao FGA e

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

ao FAT. Tendo uma (i) primeira versão dos projetos de *Planos de Atividades e de Orçamentos* da ASF, FGA e FAT (doravante ‘PAOs-2025’) aprovados pelo CA da ASF sido recebidos por esta CF a 24 de julho de 2024, com a menção de respetiva aprovação pelo CA da ASF nessa data, (ii) ressalvando-se na comunicação do CA que procedeu a esse envio o facto de esses projetos terem sido aprovados em data em que não se encontrava emitida a habitual Circular anual da Direção-Geral do Orçamento (DGO) sobre a elaboração de propostas de orçamento e a consequente possibilidade de ajustamentos eventualmente decorrentes da mesma nas propostas em causa, (iii) a CF verificou, por sua iniciativa, a aprovação entretanto ocorrida da Circular em causa “*Instruções para preparação do Orçamento do Estado para 2025 aprovadas por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento*”, a tomar em consideração para todos os devidos efeitos no presente procedimento. Neste contexto, atendendo à urgência das apreciações estatutárias em causa que a CF vinha suscitando há longo tempo, designadamente através da Sr^a Administradora com o Pelouro financeiro, Dr^a Adelaide Cavaleiro (em articulação com o Departamento Financeiro), em matéria de contabilidade analítica e de gestão cuja plena concretização e funcionamento fora assumida pela ASF para 2024 (cfr contexto do fecho de contas de 2023 e apreciações estatutárias então produzidas para as quais se remete), a CF renovou no imediato esse pedido de informação detalhada após ter recebido as primeiras versões dos PAOs para 2025, indagando em especial que outras informações circunstanciadas e exaustivas integram o instrumento que consubstancie o *manual de contabilidade analítica e de gestão da ASF*, devidamente testado, para além do documento *disponibilizado pelo CA da ASF, através do Departamento Financeiro, a 25 de julho, um dia depois de ter recebido os PAOs-2025*, intitulado “*Gastos – Fase I do Modelo de contabilidade de gestão*”, Julho 2024 (documento de 27 pps), tendo como documento conexo, que aqui se dá como reproduzido o documento intitulado “*Modelo de Contabilidade de Gestão - Procedimento de alocação dos Gastos Indiretos da ASF*” (documento de 4 pps).

Complementarmente, após ter tomado conhecimento da emissão da *supra* mencionada Circular DGO – Série A, N.º 1410, de 26 de julho, a CF solicitou à ASF, através do seu Departamento Financeiro, as *Memórias Justificativas e Demonstrações Financeiras Previsionais* referentes aos orçamentos para 2025, bem como as informações exigíveis nos

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

termos dos Anexos II e II.A e IX constantes dessa Circular (além de outros elementos, configurando no seu conjunto a *integralidade dos orçamentos em sentido próprio* a serem objeto de apreciação estatutária e que não haviam sido inicialmente recebidas).

Deste modo, não tendo a CF querido deixar de corresponder a solicitação por parte do CA de envio da sua apreciação em data tão breve quanto possível do seu Parecer, e, *sobretudo, considerando em especial a esse propósito o horizonte temporal de apresentação dos projetos de orçamentos estabelecido na Circular DGO, cit. a que a CF teve entretanto acesso*, o presente Parecer desta CF é produzido num condicionamento de extrema urgência – e com dificuldades e limitações operacionais decorrentes das datas de receção em momentos diferenciados, sucessivos, de documentação essencial (em particular na parte orçamental) como melhor discriminado *infra* no ponto 5., que exige, nessa conformidade, um carácter mais sucinto e uma ressalva de provisoriedade do presente Parecer, reservando-se a CF retornar com outro desenvolvimento, *noutros contextos e calendários*, às matérias ora versadas mediante Aditamento ao presente documento que se justifique, *maxime* na parte orçamental, atendendo a estas condições da sua emissão, a título muito preliminar, bem como, também, no contexto de uma futura apreciação ex professo do modelo concreto de contabilidade analítica e de gestão para a qual não existem manifestamente no presente condições (que a CF se propõe no futuro levar a cabo noutro horizonte temporal).

Nos exatos termos *supra* referidos, a documentação estatutária aprovada pelo CA a 24 de julho de 2024, foi originariamente apresentada pelo CA sob a forma de três *Planos Anuais de Atividades e Orçamentos – 2025* da ASF e de cada um dos Fundos que esta entidade se encontra legalmente incumbida de gerir (FGA e FAT), acompanhado, cada um dos mesmos, por um conjunto de três documentos versando especificamente a matéria orçamental¹, que supostamente estará alinhada à *tipologia de informação orçamental exigida na Circular da DGO* a qual configura enquanto tal, no seu conjunto, os Orçamentos *proprio sensu* da ASF e

¹ Esses conjuntos de 3 documentos integram (I) Projeção das receitas ASF 2025, (II) Mapa orçamental da receita por rubricas ASF 2025, (III) Mapa orçamental da despesa por rubricas ASF 2025; (I) Projeção das receitas FGA 2025, (II) Mapa orçamental da receita por rubricas FGA 2025, (III) Mapa orçamental da despesa por rubricas FGA 2025; (I) Projeção das receitas FAT 2025, (II) Mapa orçamental da receita por rubricas FAT 2025, (III) Mapa orçamental da despesa por rubricas FAT 2025.

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

dos dois Fundos por esta geridos (e assim objeto de confirmação, mediante solicitações específicas sucessivamente dirigidas pela CF à ASF, recebida a 4 de agosto de 2024).

No que respeita à sua estrutura, os três documentos estatutários “*Planos Anuais de Atividades e Orçamentos 2025*” da ASF, FGA e FAT (*supra* mencionados) integram, em cada um dos casos, uma *Mensagem da Presidente da ASF, Enquadramento Macroeconómico*, uma breve secção intitulada *Setores Supervisionados e Contexto* (no caso da ASF), e - com importância específica para a análise que a esta CF incumbe realizar nos termos, já referidos, da alínea b) do n.º 1 do Artigo 28.º dos Estatutos da ASF - uma secção intitulada *Atividades 2025*, com indicação de atividades e projetos “*em progresso*” no presente ou “*a iniciar em 2025*”, incluindo uma subsecção intitulada “*Desafios futuros*”, complementados com a apresentação da sua projeção no denominado *Plano Financeiro Orçamental* e com as propostas de *Orçamentos para 2025* daí decorrentes e respetivos documentos *anexos e projeções* (conquanto com as apreciáveis limitações, *na parte orçamental*, referenciadas *supra* e no ponto 5., *infra*, e também quanto à *apreciação de um modelo de contabilidade analítica e de gestão em preparação*, referenciadas igualmente nos pontos 6.6.1. a 6.6.5., *infra*). Essa última secção (*Plano Financeiro Orçamental*) integra, em todos os casos, uma subsecção de *Nota Prévia*, intitulada “*Custos de gestão dos Fundos Autónomos – FGA e FAT*” (esta essencialmente reproduzida na correspondente subsecção dos PAOs-2025 do FGA e do FAT)². Por último, a *supra* mencionada secção *Plano Financeiro Orçamental* no PAO-2025-ASF inclui uma sub-secção intitulada *Análise ao Orçamento 2025* contendo considerações transversais sobre evolução de estruturas de receitas e despesas em 2024 e 2025 (sub-secção com o mesmo título incluída em termos correspondentes nos PAOs-2025 do FGA e do FAT, no que respeita às estruturas de receitas e despesas desses Fundos).

A apreciação feita no presente Parecer da CF segue no essencial – em especial *infra*, no seu Capítulo IV (“*Análise*”) - essa ordem e estrutura, tendo como enfoque, numa primeira parte, (Capítulo IV, 1) os objetivos essenciais subjacentes à *planificação de atividades para 2025* configurados para a ASF e para cada um dos Fundos (FGA e FAT), tratados tanto quanto possível com autonomia (sem prejuízo das definições estratégicas que cabem a montante à

² Cfr pp. 117 a 118 do PAO-2025 da ASF.

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

ASF e das correspondentes e inevitáveis interligações entre as atividades em causa), versando subsequentemente, numa inevitável lógica comum transversal, a projeção orçamental dessa planificação, passando em primeiro lugar pelas *relações financeiras entre a ASF e os Fundos* especificamente abordada na *supra* mencionada Nota “*Custos de gestão dos Fundos Autónomos – FGA e FAT*” (face à metodologia seguida a partir de opções que vêm conhecendo oscilações desde os Planos e Orçamentos apresentados em novembro de 2019, *devidamente referenciadas, qualificadas e enquadradas numa ótica global, e quanto ao período 2019 a 2023, inter alia, pelo Relatório e Parecer desta CF sobre os Relatórios e Contas da ASF, FGA e FAT, de 30 de março de 2023, doravante “Relatório CF - 30 março 23”, esp. pontos 5.1. e ss., pelo Parecer da Comissão de Fiscalização da ASF sobre os Planos de Atividades e Propostas de Orçamentos ASF – FGA – FAT - para 2024, de 7 de agosto de 2023, pelo Parecer da Comissão de Fiscalização da ASF sobre os Relatórios e Contas do Exercício de 2023 – ASF, FGA e FAT, de 27 de março de 2024, e pelo Relatório anual da CF sobre a ação fiscalizadora desenvolvida em 2023, de 30 de abril de 2024, para os quais aqui expressamente se remete, como quadro exaustivo dessa matéria que a CF se dispensa em absoluto dando-a aqui como matéria adquirida e profusamente relatada para todos os efeitos de repetir; metodologia essa que impõe, por natureza, um tratamento global e incindível na matéria).*

Finalmente, abordam-se (Capítulo IV, 2) – de modo sucinto e marcadamente preliminar, pelas razões já *supra* especificadas – os correspondentes *orçamentos de receitas e despesas da ASF e dos Fundos*, também inevitavelmente interligados entre si, e como tais apreciados, atendendo desde logo aos já aflorados parâmetros globais de relacionamento financeiro entre a ASF e os mesmos Fundos.

Capítulo II. Responsabilidades

2. No contexto *supra* descrito é da responsabilidade do CA a preparação e a apresentação da *informação previsional*, a qual inclui a identificação e divulgação dos *pressupostos* mais significativos que lhe serviram de base.
3. A nossa responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos *pressupostos* e *estimativas* contidos nos instrumentos de gestão previsional acima referidos, competindo-

LD

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

nos emitir um relatório profissional e independente baseado na nossa análise a partir dos dados disponíveis em tempo útil e dentro dos condicionalismos verificados e aqui descritos.

Capítulo III. Âmbito

4. O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança razoável para efeitos de apurar se a informação previsional contida nos instrumentos de gestão *supra* referidos está isenta de distorções materialmente relevantes. O nosso trabalho foi efetuado com base nas Normas Internacionais de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, respeitantes à verificação da conformidade da informação financeira e orçamental previsional, planeado de acordo com aquele objetivo, e consistiu:
 - a) principalmente, em indagações e procedimentos analíticos de caráter muito sumário na medida exequível no contexto concreto *supra* descrito da receção da informação relevante e considerando a conseqüente urgência extrema na produção do Parecer, destinados a rever a fiabilidade das asserções constantes da informação previsional, a adequação das políticas contabilísticas adotadas, tendo em conta as circunstâncias e a consistência da sua aplicação e a adequação da apresentação da informação previsional;
 - b) na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter uma segurança razoável sobre os pressupostos, critérios e coerência, sempre dentro dos condicionalismos existentes.

5. Entendemos que o trabalho efetuado, dentro dos condicionalismos limitativos *supra* referenciados, proporciona uma primeira base para a emissão do presente relatório, de caráter preliminar, sobre os instrumentos de gestão previsional, com as limitações, reservas, observações e/ou recomendações discriminadas nos pontos seguintes do Parecer, bem como

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

das respetivas Conclusões, impondo-se ressaltar aqui a provável necessidade de um Aditamento a este Parecer, atendendo à data mais tardia da receção de versões de trabalho de Memórias Justificativas, Demonstrações Financeiras previsionais e de outra documentação orçamental relevante, e, também, em função do conhecimento ulterior que a CF venha a ter dos conteúdos definitivos, estabilizados, da documentação final que seja submetida (à DGO) pela ASF.

Capítulo IV. Análise

1. Análise dos planos de atividades e aspetos orçamentais conexos

1.1. Apreciação global

6.1. A CF acompanhou em geral as atividades de várias unidades da ASF relevantes para a preparação de base dos Planos de Atividades para o ano de 2024, traduzidas na atividade executiva materializada e referenciada nas Atas do CA (na medida em que estas e documentação conexa foram sendo disponibilizadas até à presente data e tomando como base também contactos institucionais com o CA da ASF). Regista-se aqui, ainda pela sua importância institucional, a renovação do CA ocorrida no final de 2022, mas com dinâmicas plenamente consumadas em 2024, mediante o início de funções de dois novos vogais do CA (Dr^a Adelaide Marques Cavaleiro e Dr. Diogo Alarcão) e cessação de funções do anterior Vice-Presidente.³ Neste contexto a CF manteve, ainda, de acordo com a sua prática habitual neste domínio, reuniões de trabalho no primeiro semestre de 2024, ou outras interações de troca de informação emergentes de reuniões efetuadas ainda no final de 2023, com algumas

³ Sem prejuízo de outros desenvolvimentos institucionais que afetam no presente o CA e aos quais será refeita referência sucinta, *infra*.

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Direções no quadro dessas unidades da ASF e Fundos por esta geridos, relevantes não apenas para balanço de atividades do exercício de 2023 e transição para 2024, mas para a organização e programação de atividades futuras numa lógica de continuidade já projetada para o próximo exercício (2025) ora objeto de planificação e orçamentação (aí se compreendendo reuniões e/ou interações com a Diretora do Departamento Financeiro, estas por natureza com carácter mais continuado, do Gabinete de Auditoria Interna, do Departamento de Compras e Património e do Departamento de Sistemas de Informação ou da unidade que gere o FAT).

Neste quadro, impõe-se destacar a definitiva ultrapassagem das condicionantes decorrentes das circunstâncias excepcionais do anterior contexto pandémico e das medidas de contingência previamente adotadas em termos de funcionamento operacional da ASF e dos Fundos, verificando-se, pelo contrário tensões macro-económicas de novo sentido, várias vezes destacadas por responsáveis do BCE⁴ (v.g. com um enquadramento macroeconómico, que continua a ser marcado por apreciável incerteza, face à relativa persistência de tensões inflacionistas pós-pandémicas, bem como a riscos associados ao presente contexto geoeconómico que vem gerando novos desafios à estabilidade financeira e aconselhar, em vários planos, opções económicas e de gestão prudentes e porventura conservadoras. Na atividade de 2024 conducente ao planeamento de 2025 deve, ainda, salientar-se, no plano interno da ASF, a evolução nos condicionamentos de médio e longo prazo anteriormente verificados (e registados em anteriores Pareceres desta CF), quanto ao DFI da ASF, com a cessação de funções do anterior Diretor no final de maio de 2021 (o qual havia iniciado funções em junho de 2020), avocação de funções pelo vogal do CA com respetivo pelouro (à semelhança do que já ocorrera ao longo do primeiro semestre do exercício de 2020) e designação e início de funções de nova Diretora do referido Departamento em outubro de 2021. A esse título, assinala-se que continua a assumir decisiva importância, em termos institucionais, a confirmação de uma completa estabilização no funcionamento deste Departamento da ASF, incluindo ao nível - noutro plano de *governance* - do titular do

⁴ Em particular Isabel Schnabel, *A new strategy for a changing world*, Perterson I, Frankfurt, July 2024.

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

respetivo pelouro no CA, nevrálgico para as questões de legalidade financeira e para as interações com a CF nesse domínio, após as múltiplas e complexas vicissitudes que marcaram a sua evolução (amplamente reladas em anteriores documentos da CF), importando, a esse título, acompanhar desenvolvimentos resultantes de recente situação da vogal Dr^a Adelaide Cavaleiro como demissionária do CA (como apurado pela CF no quadro dos fluxos de pedidos de informação sobre contabilidade analítica e de gestão que dirigira ao CA através da referida vogal); nesse contexto assinala-se aqui muito positivamente o reforço ocorrido em recursos humanos desse DFI em 2023 num movimento que importará consolidar nos anos subsequentes após a anterior instabilidade registada e considerando também, entre outros aspetos, uma vez mais, a necessidade premente de dar definitiva execução integral às determinações do SNC-AP em matéria de *contabilidade analítica e de gestão*, preferencialmente com recurso a competências permanentes *inhouse* e a absoluta necessidade de conclusão de trabalhos nesse domínio, sucessivamente protelados, pelas razões e conforme afluído noutros pontos deste Parecer (v.g., em 6.6.1. a 6.6.5., para os quais se remete). Noutra plano registam-se a consolidação da estrutura global de responsabilidades orgânicas em matéria de contratação pública, associadas a propósitos do reforço de eficiência desta área, no quadro de outras medidas referenciadas nesse domínio nos Planos de Atividades ora em apreço na vertente de gestão interna, v.g. quanto ao que se denomina como “*arquitetura de auditoria, compliance e gestão de riscos internos mais eficientes*” (embora se mostre desejável uma evolução tendente a *maior segregação* da área de compras e da área de serviços informáticos e digitais por boas razões de *governance financeira* e face aos volumes acumulados nesta última área). Transversalmente, justifica-se referir, face à caracterização e balanço traçado no PAO-2025-ASF do estado evolutivo atual da estrutura orgânica da entidade, a existência – complementar aos Departamentos ou unidades orgânicas – da realidade organizativa configurada como “*estruturas de acompanhamento da atividade da ASF sob a forma de Comissão, Comité ou Equipa de Acompanhamento*”, as quais na sequência dos desenvolvimentos descritos desde 2019 a 2024 somam um muito elevado conjunto de estruturas de acompanhamento.

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

6.2.1. O Plano de Atividades da ASF propõe-se definir as prioridades de atuação para 2025 por referência ao conteúdo do denominado exercício de **planificação estratégica para o período 2020-2024** (adotado na transição entre 2020 e 2021). Assim, como se refere de modo que não poderia ser mais explícito no PAO da ASF para 2025, a “*estratégia 2025 assenta na consolidação e aprofundamento de prioridades do plano estratégico 2020-2024*”⁵ o qual, por seu turno, se apresenta estruturado em torno de *quatro grandes linhas de orientação estratégica*, correspondentes: **(i)** ao reforço da “*organização, eficiência e talento*” (orientado para o desenvolvimento dos recursos humanos e para o desenvolvimento de uma já cit. “*arquitetura de auditoria, compliance e gestão de riscos internos da ASF*”; à **(ii)** melhoria continuada da “*relação com as entidades supervisionadas*” (orientada para um “*modelo integrado de supervisão*” com envolvimento de todos os departamentos de supervisão da ASF e incluindo a montante a vertente da política regulatória e a jusante a vertente sancionatória que se pretende reforçar); ao **(iii)** desenvolvimento da “*regulação e cooperação*” (orientado para o “*aprofundamento das atualizações legais e regulatórias*” e para a “*otimização do modelo de relacionamento com entidades nacionais e internacionais*”); e ao **(iv)** desenvolvimento da “*comunicação e informação*” (orientado para o modo como a ASF chega não apenas aos seus ‘*stakeholders*’ mas ainda a outros públicos alvo).

Procurando-se projetar essas metas de planificação estratégica 2020-2024 na planificação anual para 2025 (*aquela que em termos estatutários incumbe à CF especificamente apreciar no quadro da análise do Plano de Atividades e Orçamento Anual*), o Plano de Atividades da ASF (1) começa por apresentar o que denomina como “*ponto de situação do plano estratégico*”, (2) enuncia numa secção intitulada “*estratégia 2025*” um conjunto de oito eixos funcionais de atividades em curso ou a iniciar/desenvolver em 2024, e, procurando-se aqui identificar o quadro de planificação global para 2025, (3) remata essa secção com uma subsecção final intitulada “*estratégia de consolidação da ASF em 2025*”, aparentemente com contornos mais transversais, e com destaque para a implementação do modelo integrado de supervisão iniciado em 2024 e complementarmente versada em

⁵ PAO da ASF para 2025, cit, pag 35.

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

‘Desafios futuros’, mencionando-se também o aprofundamento da modernização digital da ASF e uma revisão e reformulação em 2025 dos Indicadores de Desempenho.

Conjugando essas secções e subsecções do PAO-ASF-2025, com uma visão de áreas estratégicas *core* da ASF, em termos estatutários, poderão – uma vez mais - destacar-se como domínios a desenvolver em 2025 no domínio da *supervisão prudencial* (i) na *vertente macroprudencial*, a “*análise e implementação de um quadro com vista à mensuração do grau de risco sistémico do setor segurador alinhado com os desenvolvimentos internacionais ao nível da IAIS*”; (ii) na *vertente microprudencial*, e no quadro de um pretendido desenvolvimento ou consolidação de um *modelo integrado de supervisão*, a “*implementação de ações de supervisão decorrentes das conclusões da recolha de informações sobre as atividades do órgão de administração das empresas de seguros*”, bem como a “*identificação dos requisitos a serem seguidos pelas entidades gestoras de fundos de pensões na área de governação dos fundos de pensões*” (no subsector dos fundos de pensões); (iii) no domínio da *supervisão comportamental*, a “*operacionalização de um novo modelo de avaliação de risco*” ou a “*realização de novas ações de supervisão on-site, com diversificação das áreas geográficas.*”; com alguns afloramentos relativamente novos no que respeita a v.g. consolidação da integração dos riscos de sustentabilidade no exercício de autoavaliação dos riscos e da solvência (ORSA) das empresas de seguros (supervisão prudencial) ou do reforço da distribuição de seguros de proteção ao crédito.

6.2.2. No que respeita à *supra* referenciada perspetiva transversal constante da subsecção “*Desafios futuros*”, justifica-se no que respeita ao que se vem apresentando como prioridade nuclear da ASF, o desenvolvimento do que se configura como “*um modelo integrado de supervisão*”, continuar a ter presente a intenção anunciada de, “*após a criação do respetivo quadro metodológico*”, se assegurar a “*entrada da sua fase crucial de implementação em 2024*” e presume-se para já para prioridade de 2025, exigindo esforço intenso de “*recursos humanos e disponibilidade de recursos tecnológicos*”, bem como na vertente de “*transformação digital*” (já afluída *supra*) se assumir como prioridade para 2024 “*a introdução da inteligência artificial nos processos da ASF*”.

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Ainda numa ótica abrangente de *desafios futuros* e reportando-nos a elementos e peças dos PAO-2025 facultados já depois de 24 de julho de 2024 (*nos termos supra descritos*) será de registar positivamente, à semelhança do feito no Relatório CF de março de 2024 último, a programação consequente em construção na área de recursos humanos, avultando em especial a concretização de estratégias que venham efetivamente a ser densificadas e especificadas em 2025.

6.3. No que respeita ao FGA as prioridades assumidas para 2025 tomam globalmente como referência a planificação estratégica ASF 2020-2024, já *supra* referenciada, devendo quanto às suas específicas prioridades assumidas para 2025, destacar-se a (i) “*adaptação às novas funções enquanto Organismo de Insolvência que decorrem da nova Diretiva de Seguro Automóvel*”; a (ii) “*adaptação de novas competências/responsabilidades resultantes das opções que o legislador português venha a fazer num quadro de revisão do regime jurídico do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel*”; (iii) “*a implementação de uma nova plataforma de gestão do FGA*”; (iv) “*a implementação de um novo modelo de certificação atuarial*”; e (v) a “*manutenção da certificação do sistema de gestão de qualidade*”.

6.4. No que respeita ao FAT, e tal como sucede *mutatis mutandis* quanto ao FGA no sentido indicado no ponto precedente, nas suas específicas prioridades assumidas para 2025, destacam-se (i) a “*conclusão dos trabalhos de revisão do Decreto-Lei 142/99, de 30 de abril*”; (ii) a revisão da Norma Regulamentar 12/2007-R, de 26 de julho, e da Norma Regulamentar 1/2000, de 14 de dezembro; (iii) desenvolvimento informático; (iv) “*a implementação de um novo modelo de certificação atuarial*”; e (v) a “*manutenção da certificação do sistema de gestão de qualidade*”.

6.5. Tendo presentes as várias prioridades e os múltiplos eixos essenciais de atuação referenciados nos pontos precedentes quanto à ASF, FGA e FAT, no quadro dos Planos Anuais de Atividades para 2025 que correspondem ao instrumento de gestão que incumbe a esta CF estatutariamente analisar, justifica-se uma vez mais observar – *na senda de anteriores*

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

análises neste domínio da CF – que se continua a mostrar de especial importância um **aprofundamento da discriminação e densificação complementares**, numa **ótica integrada**, no âmbito e por referência a um **organograma entretanto estabilizado da ASF e dos Fundos que lhe incumbe gerir**, dos objetivos estratégicos, das correspondentes **vertentes de atuação**, e, sobretudo, do seu **(i)** concreto e encadeado desdobramento em específicas ações a desenvolver que, por seu turno, decorram em moldes mais pormenorizados daqueles objetivos e vertentes, **(ii)** enunciando ou especificando, sempre que se trate de novas atividades, concretas datas previsionais de início e de termo, no decurso do exercício, que continuam a não ser contempladas nos Planos ora em apreço⁶, e que sejam, nessa conformidade, **(iii)** estabelecidas e atribuídas quanto a cada unidade (ou unidades) orgânicas a afetar a tal execução. Exemplificando apenas, em relação a várias vertentes de atuação contempladas, estas são contempladas como estando “*em progresso*” ou a “*iniciar em 2025*”, justificando-se uma calendarização mais específica.

Sobre esta necessária e desejável densificação de objetivos prioritários mediante o seu encadeamento sistemático com atividades enunciadas, com **concretas datas previsionais de início e de termo**, a CF remete para as suas análises constantes de Pareceres anteriores, destacando tão só – por acréscimo a tais análises – que se, por um lado, se regista em moldes positivos um propósito e progressos assumidos em recentes documentos estatutários da ASF de construção de raiz de uma nova metodologia de *indicadores de desempenho* para o futuro (*ótica prospetiva*), com base na planificação estratégica 2020-2024, e em análises complementares (comentado e referenciado, *v.g.*, no seu recente Relatório CF - 27 março de 2024), em contrapartida, para que tal metodologia surta plenamente os seus efeitos é essencial que, *a montante*, se assegurem em sede de planificação anual progressos quanto à construção e apresentação sistematizada de grelhas de *concretização* prévia de objetivos precisos de cada *domínio de intervenção* para cada ano (atendendo à exigência estatutária de *planificação anual* da ASF, apreciada por esta CF) e de *definição e calendarização de*

⁶ Tenha-se presente *v.g.* na planificação anual de várias autoridades europeias de regulação e supervisão financeira, a especificação de ações a desenvolver com a sua tentativa programação trimestral ao longo do exercício.

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

relações específicas assumidas entre cada equipa e os diversos Departamentos ou unidades orgânicas chamados a *concretizar objetivos assim planeados*.

Neste plano, assinala-se, uma vez mais como ilustração paradigmática desse tipo de passos complementares de *densificação, especificação e calendarização de atividades prioritárias*, em sede de *concretização de objetivos nucleares* – que se *recomendam* – aqueles que se podem encontrar, v.g., a título meramente ilustrativo, e numa área de regulação e supervisão (*lato sensu*) diretamente relacionada com o universo de atuação da ASF, no “*Final Single Pogramming Document 2023-2025 – Including Annual Work Program 2023*” da EIOPA (Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma), ou ainda – numa *ótica proativa de cooperação institucional, diversificando os exemplos de modelos de referência publicamente acessíveis a considerar*, entre vários outros casos e ainda em sede de regulação e supervisão financeira europeia *lato sensu*, o “*SRB Work Program 2023*” da Autoridade Europeia de Resolução Bancária (“*Single Resolution Board*”), bem como documentos originados pelo FMI, Grupo Banco Mundial e suas afiliadas. A anunciada intenção – que se regista positivamente – de proceder em 2025 a uma revisão de indicadores de desempenho constituirá também uma ocasião para em paralelo reforçar a densificação dos objetivos de planificação e sua consistência pois as questões-chave aqui não residem na **variabilidade dos objetivos dos planeamentos estratégicos** mas em questões **metodológicas** da sua **conceção e apresentação**.

1.2. Relações financeiras entre a ASF, o FAT e FGA e metodologia para seu enquadramento

6.6.1. No quadro das relações financeiras entre a ASF e os Fundos, cuja gestão lhe está legal e estatutariamente cometida (nos moldes já *supra* referenciados), justifica-se, por uma ótica essencial e de transparência associada a comparabilidade de situações ao longo dos anos, no quadro da apreciação dos Planos e Orçamentos para 2025 da ASF, do FGA e do FAT, e como *ponderação global e transversal*, assinalar - como vem sendo registado pela CF em anos anteriores e como é em última análise refletido no Relatório de “*Auditoria à implementação e execução da metodologia de imputação de encargos pela ASF aos FAT e FGA*”, da

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de novembro de 2022, homologado pelo Senhor Secretário de Estado das Finanças pelo seu Despacho n.º 97/2023-SEFin, de 22 de maio de 2023⁷ (doravante ‘Relatório IGF-encargos FAT-FGA’) - que, em matéria de relações financeiras entre a ASF e estes dois Fundos, se vem verificando uma *flutuação da metodologia adotada para o enquadramento de tais relações* desde o exercício de 2019.

No entender da CF, essa flutuação apresenta repercussões ao nível da *comparabilidade* dos encargos apurados para a ASF pela gestão dos referidos Fundos ao longo dos últimos exercícios e para a *justificação* dos mesmos numa ótica de legalidade financeira. A esse propósito - *sem necessidade de incorrer em repetições* - remete-se tão só para os Pareceres produzidos pela CF, quer quanto a Planos e Orçamentos, quer quanto a Relatórios e Contas referentes aos exercícios de 2020 a 2022, em termos exaustivamente sumariados nos mais recentes, *maxime o Parecer de 2023 sobre os Planos e Orçamentos para 2024 e o recente Relatório CF – de 27 de março de 2024.*

Reportando-se ao conjunto dessas análises, que se dão aqui por reproduzidas, a CF reitera as mesmas, no que respeita especificamente às evoluções que se foram registando a cada momento ao longo dos exercícios de 2020 a 2022 com todos os *corolários que haja a registar em sede de legalidade e fiscalização financeiras* quanto às mesmas e a *propósito dos enquadramentos mantidos/adotados ao longo de cada uma dessas várias etapas evolutivas*, destacando em especial a síntese feita neste domínio no Relatório CF - 30 março 23.

6.6.2. No que respeita aos apuramentos de custos associados ao funcionamento do FGA e do FAT – pelos quais a ASF deve ser ressarcida num quadro de legalidade financeira de autonomia de receitas e despesas da ASF e Fundos por si geridos permitindo afetações exclusivas e sem desvios às finalidades estatutárias próprias de cada uma dessas entidades – remete-se aqui para os *valores (e ordens de grandeza, com todas as suas implicações) inventariados quanto aos exercícios de 2020 a 2022 e quanto à orçamentação para 2023*

⁷ Cfr. Relatório de “Auditoria à implementação e execução da metodologia de imputação de encargos pela ASF aos FAT e FGA”, da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) de novembro de 2022 – Relatório n.º 107/2022, novembro de 2022, Proc. n.º 2022/308/A10/353. Vd. em especial ponto 2.2. do referido Relatório e os *desenvolvimentos sucessivos aí elencados entre 2019 e 2022.*

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

constantes dos pontos 6.6.2.1. a 6.6.2.2. do Parecer desta CF sobre os Planos e Orçamentos para 2023 da ASF de 12 de agosto de 2022 (também em termos de cotejo global com os valores estimados para 2025).

6.6.3. No essencial, e remetendo aqui para as análises constantes nos pontos 5.1. a 5.4. do Relatório CF - 30 março 23, cit. a CF veio considerando na metodologia de cálculo e reembolso de custos utilizada - depois de se abandonar a metodologia global de *comissões de gestão* “calculadas pela aplicação de percentagens ao valor do ativo líquido do último balanço aprovado de cada um dos Fundos” (também referenciada, nestes exatos termos, pelo ‘Relatório IGF-encargos FAT-FGA’, no seu ponto 2.2, que aqui se cita) com os problemas de legalidade financeira e respetivas consequências potenciais a considerar para quaisquer efeitos por reporte aos exercícios em que foi efetivamente utilizada - um problema estrutural ou de fundo. Como igualmente apontado nas *supra* referidas passagens do Relatório CF - 30 março 23, cit., esse problema estrutural ou de fundo foi também muito justamente identificado pelo próprio consultor externo que gizou o *framework* analítico em que ainda se baseia o modelo de cálculo de custos globais com a gestão dos Fundos (legalmente cometida à ASF) e não fora corrigido até ao presente, apesar de desenvolvimentos incrementais de tal *framework*, acompanhados por esta CF designadamente em sede de documentação produzida v.g. pelo Gabinete de Auditoria Interna (GAI) e pelo Gabinete de Organização e Planeamento (GOP) em reação a ações de auditoria desenvolvidas no seio da ASF e visando especificamente essa metodologia de apuramentos de custos com o funcionamento do FGA e do FAT, bem como referenciados igualmente – quanto às várias e sucessivas evoluções de tal *framework* analítico – pelo Relatório IGF-encargos FAT-FGA (*maxime*, pontos 2.3. e ss, “*modelo de imputação de gastos desenvolvido pela KPMG*”, e assim mencionando também o consultor externo que originariamente o concebeu e a que aludimos *supra*).

Trata-se, como já se analisou por parte desta CF (em termos para os quais se remete), de um modelo envolvendo ‘chaves de repartição’ indicadas pelos diretores/responsáveis de cada departamento da ASF e pretendendo contemplar um ajustamento à execução real.

Neste quadro o *problema estrutural* que esta CF foi partilhando com o consultor externo em causa reside - na formulação do próprio consultor (KPMG) - no facto de (i) “com o objetivo

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

de compreender se a comissão cobrada aos fundos [entretanto a figura passou a ser, por imposição de Despacho do Senhor Secretário de Estado recordado no Relatório IGF-encargos FAT-FGA, de reembolso de custos e não de ‘comissão’] é *adequada face aos custos de gestão dos mesmos, e uma vez que a ASF não dispõe de contabilidade analítica, a equipa de trabalho recorreu a alguns pressupostos de forma a determinar os custos de gestão dos fundos*⁸ (ênfase acrescentada) e de, nesse contexto, (ii) “o exercício de apuramento de custos de gestão [ser] realizado mediante pressupostos e valores disponibilizados pela ASF que deverão ser validados com recurso a contabilidade analítica” (ênfase acrescentada). Noutros termos, os **pressupostos** de cálculo mediante percentagens de afetação indireta de pessoal e de equipamentos de outros departamentos transversais da ASF à atividade dos Fundos constituíram um *pressuposto* disponibilizado pela ASF, *não auditado ou validado pela KPMG*, e cuja validação, pelo contrário, esta remete para uma necessária contabilidade analítica ou de gestão por ora inexistente. O mesmo problema é identificado pela IGF no seu Relatório IGF-encargos FAT-FGA ao referir (ponto 2.3.2.) que os “*encargos indiretos que terão sempre de ser apurados com base em chaves de repartição, envolvem alguma **margem de subjetividade**, que importa minimizar*”, a importância da “*redução da subjetividade nas chaves de repartição utilizadas*”, a “*indicação das chaves de repartição pelos respetivos diretores com base na sua sensibilidade*”, e o papel da contabilidade analítica/gestão para “*conferir maior sustentabilidade à imputação dos gastos comuns, devendo ser observados **critérios rigorosos** na afetação de tempos gastos pelos funcionários nas atividades de supervisão e de gestão dos Fundos*” (cfr. em todos os casos ponto 3. – “*Conclusões e Recomendações*”). (ênfases acrescentadas)

A partir deste mesmo problema estrutural assim identificado e partilhado regista-se e assume-se aqui uma *nuance* analítica e de grau - e diferente perspetiva - na ponderação metodológica feita na matéria, e suas implicações, na medida em que o Relatório IGF-encargos FAT-FGA admite que “*o modelo adotado em 2021 parece responder razoavelmente ao critério de imputação de gastos incorridos com a gestão dos Fundos*”, embora com um marcado *caveat*, de alguma forma menos densificado, relativo à sua “*margem de subjetividade que importa*

⁸ Cfr., uma vez mais, ponto 4 do Relatório KPMG-julho2021, p. 33.

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

minimizar.” Nessa *nuance* e *diferença* a CF continua, pela sua parte, a acompanhar o pressuposto metodológico do consultor externo que construiu originariamente o *framework* analítico em causa (com ajustamentos qualitativos incrementais mas numa matriz de base que se mantém), no sentido de que, sem prejuízo de tais melhorias e de revisões periódicas às chaves de repartição utilizadas, essa metodologia se reveste sempre de margem de subjetividade e de um carácter empírico que, independentemente da maior ou menor aparência de sua ‘razoabilidade’, não se encontra *estruturalmente validada* – em sede e para efeitos de legalidade financeira - em moldes compagináveis com o *patamar de valores a que se vieram a situar os custos imputados aos Fundos*, os quais apresentam uma larga e impressionante coincidência – como não pode deixar de se notar – com os patamares de valores apurados para as anteriores comissões de gestão, *então calculadas pela aplicação de percentagens ao valor do ativo líquido do último balanço aprovado de cada um dos Fundos* (valores já descritos exaustivamente no *Relatório CF - 30 março 23*, cit., para o qual se remete, bem como para Pareceres da CF de 2022 referenciados no mesmo). No essencial, a CF continuava a entender que tal *validação*, em síntese, depende intrinsecamente da efetiva *implementação de uma contabilidade de gestão*, que vem sendo sucessivamente diferida na ASF em moldes que se reputam gravosos. Neste ponto, e sem prejuízo da anterior *nuance* analítica e metodológica que, para todos os efeitos, deverá ser oportuna e definitivamente resolvida em sede de *fiscalização financeira externa* no quadro de normalidade institucional que a pressupõe (seja em sede de regulares análises *ex post* a contas, seja no âmbito de outros processos de escrutínio de carácter continuado nessa sede, ou ainda mediante outro tipo de intervenções nesse plano),⁹ verifica-se uma convergência com a recomendação que fecha o Relatório IGF-encargos FAT-FGA, cit., no sentido de “*se atribuir prioridade à implementação do sistema de contabilidade analítica, conferindo maior rigor na imputação dos gastos*” e especificando-se como “*prazos de execução acordados*” tratar-se de “*processo iniciado que deve concluir em 2023.*”.

⁹ Não deixa aqui de se recordar, como já se fez no passado, que em ordem à segurança e certeza jurídicas a serem privilegiadas nesse domínio, pode sempre ser chamada especificamente a intervir entidade com competência para apreciações de fundo e tendencialmente definitivas nessa sede de legalidade financeira, no caso o Tribunal de Contas, nos termos resultantes, em termos conjugados, do estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 55.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas em vigor, permitindo *análises e auditorias circunscritas a determinados aspetos de gestão financeira em especial*.

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

6.6.4. Neste quadro assim referenciado, e correspondendo às reiteradas, insistências, recomendações e ênfases da CF a este respeito é de registrar positivamente a adoção em julho último dos documentos já referenciados “*Gastos – Fase I do Modelo de contabilidade de gestão*”, Julho 2024 (documento de 27 pps), tendo como documento conexo, que aqui se dá como reproduzido o documento intitulado “*Modelo de Contabilidade de Gestão - Procedimento de alocação dos Gastos Indiretos da ASF*” (4 pps).

Trata-se de um importante ponto de partida conquanto com muito relevantes *caveat*, pois o modelo de *contabilidade analítica e de gestão* preliminarmente delineado, não está finalizado e remete-se para o final de 2024 um conjunto essencial de corolários que decorram dos mesmos, no quadro temporal e na *supra* referida forma em que o mesmo é apresentado – sobre a data de apresentação dos PAOs-2025 em que não é já de todo realizável de forma criteriosa e credível tecnicamente um conjunto de testes sobre pressupostos do modelo e encadeamento de vários elementos do mesmo modelo (testes operacionais que se reputam absolutamente essenciais e se tornaram inviáveis pela data de apresentação efetiva deste elemento).

A importância desses testes e aferições técnicas não pode de todo ser relativizada face a elementos que *prima facie* parecem, de algum modo, acrescer à componente que se vinha afirmando como essencial no anterior *framework* analítico melhorado e que envolvia os custos indiretos de gestão. Reportamo-nos *inter alia* a parcelas que “*para 2025*”, são compostas “*pela estimativa de gastos proveniente do Modelo de Contabilidade de Gestão, que incorpora os recursos humanos, logístico e tecnológicos, assim como todo o awareness da ASF, cedidos e disponibilizados aos Fundos para a prossecução das suas missões, pelos investimentos expectáveis a realizar em benefícios dos Fundos e ainda pelo acerto estimado de custos de gestão que não serão cobrados no ano de 2024, tendo como pressuposto a manutenção dos cativos nos Fundos (...)*”¹⁰ As últimas componentes devem na verdade ter uma métrica que se afaste de uma *lógica de benefício e de compensação* e que nunca abandone a estrita lógica de *reembolso de custos*, o que importa em absoluto apurar em testes e exames/análises operacionais a realizar nos próximos meses antes de uma próxima e qualquer plena

¹⁰ Cfr PAO da ASF para 2025, página 121.

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

materialização dos custos de gestão objeto dos cenários constantes dos PAOs-2025 (sendo também importante não incorporar em base permanente nos custos de gestão um mecanismo que antecipe os custos não cobrados em função de suas possíveis cativações orçamentais ou no mínimo estabelecer uma outra estratégia de prudência neste domínio).

6.6.5. Em síntese, registando-se o passo dado – com atrasos múltiplos - finalmente a julho de 2024, com um primeiro modelo de **contabilidade analítica e de gestão**, mas ainda não de todo consolidado e testado, impõe-se em absoluto até ao último trimestre de 2024 completar efetivamente os trabalhos neste domínio por forma a, de modo criterioso e tecnicamente e especificamente informado e escalpelizado, se poder aferir a consistência do modelo, a sua comparabilidade com modelos anteriores subvariantes e a sua operacionalidade e correção num ótica estrita de compensação por custos e nunca de benefício. Para tanto, falta ainda igualmente contar com elementos do dispositivo informático e digital que suportarão certas ferramentas do modelo, o que deverá ser integrado nesses testes futuros que a CF se propõe acompanhar em período mais tardio do presente exercício. Concomitantemente, no quadro desta apreciação provisória, no presente condicionalismo, devem registar-se os naturais elementos de *ceticismo de auditoria* quanto a elementos do modelo que aparentemente possam estar conectados a uma ótica de *benefício* e não de *pura compensação de custos* – sempre passíveis de serem preventivamente afastados em futuros testes operacionais globais sobre o modelo – ou a hipotéticas consequências do modelo que possam determinar um agravamento apreciável de custos em relação aos níveis de custos praticados nos últimos anos, *maxime* face ao ora tentativamente contemplado (sempre sujeitos aos testes globais em causa).

2. Análise da proposta do Orçamento

2.1. Considerações globais

7. A presente apreciação preliminar da CF, como já referido *supra*, no ponto 1. deste Parecer, reporta-se no essencial aos PAOs-2025 recebidos em termos úteis a 24 de julho de 2024 e aprovados pelo CA da ASF, pelas razões aí especificadas. Foi solicitada pela CF, mas ainda não recebida na presente data, a documentação adicional quanto à estrutura e fluxos de

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

informação previstos na Circular Série A N.º 1410, de 26 de julho, mas esta CF confirmou junto da Direção Financeira da ASF mandatada pelo CA que os orçamentos seguirão genericamente a matriz definida pela DGO, nos termos dessa Circular, inserindo-se no contexto dos Planos de Atividades da ASF, FGA e FAT, o que aqui se toma como pressuposto para efeitos de apresentação tempestiva do presente Parecer (sem prejuízo de qualquer eventual aditamento ao mesmo Parecer, como também já referido).

2.2. Orçamento da receita

8. As Receitas Totais orçamentadas da ASF ascendem a 74.095.045 euros, sendo 43.300.646 euros de Receitas Correntes e 30.794.399 euros de Receitas de Capital.

Nas Receitas Correntes, são, naturalmente, predominantes as Taxas, Multas e Outras Penalidades com o valor agregado de 29.385.872 euros, correspondendo 29.172.122¹¹ euros a taxas de supervisão e 213.750 euros a multas e outras penalidades.

Em Rendimentos de Propriedade está previsto um montante de 265.554 euros correspondente à estimativa de juros a receber da gestão de carteira de ativos financeiros detidos pela ASF, prevendo-se um ligeiro decréscimo de 10.000 euros face a 2024 (2025: 265.554 euros; 2024: 275.554 euros).

Em Venda de Bens e Serviços está previsto, para 2025, um montante de 13.646.220 euros relativos aos custos de gestão que a ASF incorrerá com a gestão do FAT e FGA, havendo um aumento significativo, 51,5%, face aos custos estimados para 2024 no montante de 9.007.695

¹¹ De notar que a nível de Taxas, Multas e Outras Penalidades está previsto uma variação absoluta de 5.657.567 euros (2025: 29.385.872 euros; 2024: 23.728.305 euros) correspondendo a uma variação relativa de 23,84%. Essa variação, quer absoluta quer relativa, é explicada pela evolução prevista a nível de Taxas de Supervisão quer em termos absolutos de 5.946.317 euros (2025: 29.172.122 euros; 2024: 23.225.805 euros) quer em termos relativos de 25,60%. O valor de 29.172.122 euros corresponde ao cenário moderado e à situação hipotética da alteração da taxa aplicável ao Ramo Vida e Fundos de Pensões de 0,048% para 0,078%, de acordo com documento *Projeção das receitas ASF 2025*, 08/07/2024 (Vida (total):1.ª tabela da página 19:6.680.435 euros; Fundos de pensões:1.ª tabela da página 19:469.653 euros; Mediação:1.ª tabela da página 19: 1.451.364 euros). Relativamente ao Ramo Não Vida, o valor apurado não foi afetado pela alteração da taxa de supervisão (0,048%), atualmente em vigor, tendo sido obtido com base num exercício de *back-testing* entre as receitas reais e estimadas (Não Vida (total):tabela da página 20: 20.570.670 euros).

LN



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

euros. O valor orçamentado para 2025 dos custos de gestão, tem por base o que é configurado como *Modelo de Contabilidade de Gestão*, aprovado em julho de 2024 pela ASF (com os significativos *caveat* assinalados noutros pontos deste Parecer) ¹².

Esta variação nas Receitas Correntes orçamentadas comparativamente a 2024 é explicada predominantemente pela evolução positiva nas taxas de supervisão de 25,60% (2025: 29.172.122 euros; 2024: 23.225.805 euros) e em Vendas de Bens e Serviços Correntes de 51,46% (2025: 13.649.220 euros; 2024: 9.011.696 euros) que dizem fundamentalmente respeito aos custos de gestão a pagar, em 2025, pelo FGA (11.011.900 euros) e FAT (2.634.320 euros) por conta de recursos humanos, logísticos, tecnológicos e capacidade de gestão assumidos pela ASF.

As Receitas de Capital, previstas ascendem 30.794.399 euros, e são constituídas, fundamentalmente, pela integração de saldo de gerência no montante de 29.030.899 euros e a reembolso de CEDIM 1,93% de 15/10/2025 no montante de 1.750.000 euros.

9. Na parte referente ao FGA, observa-se que as Receitas Totais orçamentadas são de 255.385.482 euros, repartidas por Receitas Correntes de 41.947.915 euros e por Receitas de Capital de 213.437.567 euros.

As Receitas Correntes são constituídas, predominantemente, por taxas, multas e outras penalidades, com o valor de 32.743.000 euros, e apresentam um aumento de 5,31% relativamente ao orçamento para 2024 (31.093.000 euros). Em Rendimentos de Propriedade, no montante de 7.104.915 euros está previsto, nomeadamente, o recebimento de 5.619.453 (5.274.953+344.500) euros a título de rendimentos financeiros resultantes da carteira de investimentos, nomeadamente, em CEDIM's, Obrigações de Tesouro de dívida soberana (Portugal, França, Alemanha e Espanha) e de 1.450.224 euros do edifício República 79 de que

¹² Como referido no ponto 1., a Comissão de Fiscalização recebeu, por email enviado pela Direção Financeira, datado de 25 de julho de 2024, por incumbência do Conselho de Administração da ASF, dois ficheiros correspondentes a dois documentos: *ASF Gastos Fase I do Modelo de Contabilidade de Gestão e respetivo Anexo (Modelo de Contabilidade de Gestão Procedimento de alocação dos Gastos Indiretos da ASF)* que foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da ASF em 24 de julho de 2024 (os quais merecem as múltiplas *dúvidas, questões e ênfases da CF discriminados noutros pontos deste Parecer para os quais se remete*).

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

o FGA é o proprietário. Em Transferências Correntes estão previstos 2.100.000 euros correspondentes a reembolsos a favor do FGA.

As Receitas de Capital previstas ascendem a 213.437.567 euros e são constituídas, fundamentalmente, pela integração do saldo de gerência anterior no valor de 198.340.067 euros e por reembolso de CEDIM 1,93% de 15/10/2025 no valor de 15.000.000 euros.

10. Quanto ao FAT, as Receitas Totais orçamentadas são de 637.933.803 euros, sendo as Receitas Correntes de 156.140.743 euros e as Receitas de Capital de 481.793.060 euros.

As Receitas Correntes são quase inteiramente constituídas por taxas, multas e outras penalidades (143.759.000 euros), a que acrescem valores de Rendimento de Propriedade em juros (10.381.743 euros) e Transferências Correntes (2.000.000 euros). O montante orçamentado de 10.381.743 euros diz respeito a rendimentos financeiros que o FAT espera receber decorrente da sua carteira de investimentos, predominantemente, em CEDIM's e CEDIC's (10.294.645 euros), Obrigações do Tesouro de dívida soberana Francesa, Alemã e Espanhola (81.250 euros) e Obrigações da JP Morgan e HSBC Global Pan Europe (5.848 euros).

O montante orçamentado de 2.000.000 euros diz respeito à recuperação dos créditos constituídos no âmbito dos processos de indemnizações e às indemnizações que revertem para o FAT no caso de morte de sinistrado que não deixa beneficiários com direito a pensão.

As Receitas de Capital previstas ascendem a 481.793.060 euros e são constituídas, fundamentalmente, pela integração do saldo de gerência anterior no valor de 426.791.810 euros e a reembolso de CEDIM's 1,93% de 15/10/2025 no valor de 55.000.000 euros.

2.3. Orçamento da despesa

11. As Despesas Totais orçamentadas da ASF ascendem a 38.731.294 euros, sendo 35.251.482 euros de Despesas Correntes e 3.479.813 euros de Despesas de Capital.

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

As Despesas Correntes são principalmente constituídas pelas Despesas com o Pessoal no montante de 23.908.910 euros, por Aquisição Bens e Serviços no montante de 8.422.653 euros, Transferências Correntes no montante de 2.836.919 euros.

O aumento de 10,79% (2025: 23.908.910 euros; 2024: 21.580.300 euros) registado a nível de despesas com o pessoal justifica-se por ser expectável em 2025 novos recrutamentos de recursos humanos e uma atualização da massa salarial de 3%.

No valor da Aquisição de Bens e Serviços de 8.422.653 euros estão incluídas despesas relacionadas com rendas imobiliárias suportadas pela ASF no montante de 1.750.000 euros e aquisição de serviços relacionados com a realização de estudos de natureza económico-financeiro para implementação de soluções na gestão e riscos internos, de controlo interno, transformação digital e desenvolvimento dos recursos internos que ascendem neste caso a 351.000 euros assim o valor remanescente está fundamentalmente relacionado com a aquisição de serviços (software) na área dos sistemas de informação.

O valor das Transferências Correntes no montante de 2.836.919 euros é essencialmente constituído pela transferência para a Autoridade da Concorrência, que se cifra em 1.343.674 euros e quotizações para organismos internacionais dos quais se destaca a referente à EIOPA no montante de 898.195 euros.

Na totalidade das Despesas Correntes observa-se um acréscimo de 4.009.583 euros (2025: 35.251.482 euros; 2024: 31.241.899 euros) e em termos percentuais de 12,83% em relação ao orçamento para 2024. Nas Despesas de Capital no montante de 3.479.813 euros estão projetadas, nomeadamente, despesas na área das tecnologias e sistemas de informação no montante de 2.389.250 euros, onde se inclui um projeto ligado à “Inteligência Artificial”, soluções como o modelo integrado de supervisão e o portal do Registo e da Estatística.

12. As Despesas Totais orçamentadas do FGA ascendem a 48.725.935 euros, sendo 35.225.935 euros de Despesas Correntes e 13.500.000 euros de Despesas de Capital.

Nas Despesas Correntes predominam as Transferências respeitantes a indemnizações a serem suportadas pelo FGA no montante de 21.000.000 euros.

Nas Aquisições de Bens e Serviços no montante de 13.011.900 euros, está previsto um montante de 11.011.900 euros a título de custo de gestão a ser cobrada pela ASF com base

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

no novo Modelo de Contabilidade de Gestão aprovado pela ASF em julho de 2024 e 2.000.000 euros relativos a custas judiciais, agentes de execução e mandatários (advogados) do FGA.

Em termos de Despesas de Capital está estimado um montante de 12.000.000 euros a título de aplicações financeiras e 1.500.000 euros relativos a futuros encargos a assumir com a parte do edifício do FGA no Porto.

13. As Despesas Totais orçamentadas do FAT ascendem a 144.995.989 euros, sendo 94.995.989 euros de Despesas Correntes e 50.000.000 euros de Despesas de Capital.

Nas Despesas Correntes predominam, naturalmente as Transferências no montante de 90.000.000 euros que dizem respeito ao reembolso às empresas de seguros das atualizações das pensões, de prestações suplementares por assistência de terceira pessoa e de duodécimos adicionais da responsabilidade destas empresas (75.000.000 euros); e às indemnizações de acidentes de trabalho nos casos em que as entidades empregadoras economicamente incapazes não o possam fazer (15.000.000 euros).

Nas Aquisições de Bens e Serviços no montante de 2.784.320 euros, está previsto o montante de 2.634.320 euros a título de custo de gestão a ser cobrada pela ASF com base no novo Modelo de Contabilidade de Gestão, sendo os remanescentes 150.000 euros as despesas orçamentadas relativas a despesas de gestão de processos judiciais (custas).

Em Outras Despesas Correntes no montante de 2.211.669 euros, está previsto quer o IRC que incide sobre os rendimentos financeiros dos ativos financeiros detidos pelo FAT, quer comissões bancárias suportadas pelo FAT.

Em termos de Despesas de Capital está estimado um montante de 50.000.000 euros a título de aplicações financeiras, correspondente a um decréscimo de 32,43% face a 2024.

2.4. Análise das propostas dos orçamentos e Saldos de Gerência previsionais

LD




COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

14. No quadro seguinte apresenta-se o resumo das Receitas, das Despesas e dos Saldos de Gerência constantes dos Planos de Atividades e Orçamentos para 2025.

Orçamento 2025 - ASF+FGA+FAT

Unidade: Euros							
Entidade	Receitas			Despesas			Saldo gerência
	Capital	Corrente	Total	Capital	Corrente	Total	Total
ASF	30 794 399	43 300 646	74 095 045	3 479 813	35 251 482	38 731 295	35 363 750
FGA	213 437 567	41 947 915	255 385 482	13 500 000	35 225 935	48 725 935	206 659 547
FAT	481 793 060	156 140 743	637 933 803	50 000 000	94 995 989	144 995 989	492 937 814

Saldo de Gerência= Receita Total - Despesa Total

LD



Capítulo V. Apreciação conclusiva

15. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação previdencial dos documentos acima referidos, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado *ainda que com as significativas condicionantes, dúvidas e questões referenciadas supra, no ponto 1. e a ressalva feita supra, no ponto 5. deste Parecer (para os quais se remete)*, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base mínima para aquela informação e que tal informação não tenha sido genericamente preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela entidade, conquanto sempre sem prejuízo das razões ponderosas já referenciadas que podem determinar a apresentação de um Aditamento ao presente Parecer.
16. Em face do *supra* exposto no corpo principal do presente Parecer, e com os fundamentos daí decorrentes, incluindo todas as ponderações qualitativas e correspondentes observações e recomendações delineadas quanto a determinadas matérias, nomeadamente, aspetos atinentes a oportunidades de *melhoria, no plano do aprofundamento da densificação e especificação substantivas dos objetivos estratégicos (anualizados em sede de planificação de prioridades)*, das correspondentes vertentes de atuação, e da explicitação das concretas atividades a realizar (*com datas previsionais de início e de termo*, para além das atividades especificadas como desenvolvidas em continuidade com exercícios anteriores) referentes a cada unidade orgânica, que lhe estiver afeta em termos

LD

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

de execução (o que pressupõe a especificação, em sede de Planos Anuais, de objetivos pormenorizados e sua projeção em *cronogramas* anuais, que assim permitam, depois, otimizar os *Indicadores de Desempenho* para medir os resultados na sua concretização, em função de particulares ações desenvolvidas em certos calendários), retém-se aqui uma ênfase, visando tal *oportunidade de melhoria complementar*, como especificada nos exatos termos referidos *supra*, no ponto 6.5. deste Parecer.

17. Considerando os aspetos de legalidade financeira equacionados nos pontos 6.6.1. a 6.6.5. deste Parecer a propósito dos Planos de Atividades destas entidades, abordando desde logo nessa sede, pela necessária interligação das matérias em causa, aspetos orçamentais, atinentes aos figurinos transversais adotados para o enquadramento das relações financeiras entre a ASF, o FGA e o FAT desde o exercício de 2020, bem como às suas evoluções subsequentes integralmente referenciadas *supra* neste Parecer, e assente desde o encerramento do exercício de 2021, em metodologia que *apenas* deve refletir “o ressarcimento dos encargos em que a ASF terá incorrido com a administração do FGA e do FAT”, a CF registando positivamente os desenvolvimentos verificados com *a conceção inicial de um modelo de contabilidade analítica e de gestão*, mas atendendo em especial ao conjunto apreciável de aspetos ainda críticos ou lacunares abordados nos pontos 6.6.4. e 6.6.5. *supra* deste Parecer formula uma ênfase a esse propósito sublinhando a decisiva importância em dilucidar esses aspetos vitais passível de gerar, designadamente, *contenção de custos de gestão dos Fundos geridos pela ASF* face ao ora contemplado no modelo em construção.

18. Devemos, ainda, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes, salientando-se, a esse título, uma vez

LD



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

mais, o *contexto* particular de *incerteza económica* referenciado neste Parecer, esp., *supra*, no ponto 6.1.

Lisboa, 9 de agosto de 2024

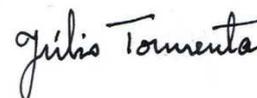
A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO



Luís Domingos Silva Morais
Presidente



Maria Teresa Medeiros Garcia
Vogal



Júlio César Nunes Tormenta
Vogal/ROC



ASF

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO
DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

www.asf.com.pt